



Parliamentarians for Global Action
Parlamentarios para la Acción Global
Action Mondiale des Parlementaires
برلمانيون من أجل التحرك العالمي



FAZER AVANÇAR OS DIREITOS HUMANOS E A INCLUSÃO DE PESSOAS LGBTI

UM MANUAL PARA PARLAMENTARES

PNUD Novembro, 2022 / PAG Fevereiro, (2022). Promoção dos Direitos Humanos e Inclusão de Pessoas LGBTI: Um Manual para Parlamentares.

As opiniões expressas nesta publicação são as dos autores e não representam necessariamente as das Nações Unidas, incluindo o PNUD, ou dos Estados-membros da ONU; nem as da PAG ou dos seus parlamentares membros.

O PNUD faz parcerias com pessoas a todos os níveis da sociedade para ajudar a construir nações capazes de resistir a crises e/ou impulsionar e sustentar o tipo de crescimento que melhora a qualidade de vida de todos. No terreno, em mais de 170 países e territórios, oferecemos uma perspectiva global e uma visão local para ajudar a fortalecer vidas e a construir nações resistentes.

A PAG (PGA em inglês), uma rede internacional não governamental, multipartidária, de legisladores agindo na sua capacidade individual, informa e mobiliza parlamentares em todas as regiões do mundo para defender os direitos humanos e o Estado de direito, a democracia, a segurança humana, a inclusão, a igualdade de género e a justiça, incluindo a justiça climática.

Direitos de autor © PNUD 2022

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

One United Nations Plaza

Nova Iorque, NY, 10017 EUA <http://www.undp.org/>

Parlamentares para a Acção Global (Parliamentarians for Global Action, em inglês)

132 Rua Nassau, suíte 1419

Nova Iorque, NY 10038 EUA <http://www.pgaction.org/>

Editor: **Jenny Rouse**. Designer: **Anna Shinderovsky**



AGRADECIMENTOS

Este Manual é co-publicado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e pelos Parlamentares para a Acção Global (PAG – PGA em inglês).

O PNUD trabalha em 170 países e territórios para erradicar a pobreza e a desigualdade ao mesmo tempo que protege o planeta. O trabalho do PNUD é apoiar países em todo o mundo a alcançar os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) através de uma abordagem baseada nos direitos humanos à concepção e à implementação de programas centrados em não deixar ninguém para trás. Desde 2007, o PNUD tem trabalhado em mais de 100 países para assegurar a inclusão expressa das pessoas LGBTI+ em parcerias para o desenvolvimento humano sustentável. O Escritório de Apoio a Políticas e Programas do PNUD financiou a publicação deste Manual e o PNUD reconhece com gratidão as parcerias de longa data com doadores, neste caso, particularmente, o Governo da Suécia, que permitem o seu trabalho.

A PAG, uma rede internacional não governamental, multipartidária, de legisladores agindo na sua capacidade individual, informa e mobiliza parlamentares em todas as regiões do mundo para defender os direitos humanos e o Estado de direito, a democracia, a segurança humana, a inclusão, a igualdade de género e a justiça, incluindo a justiça climática. Desde 2013, a Campanha parlamentar global da PAG contra a Discriminação Baseada na Orientação Sexual e Identidade de Género (Campanha OSIG) tem sensibilizado parlamentares de todas as regiões do mundo, facilitando interações significativas entre parlamentares e representantes da comunidade LGBTI, e contribuído para os esforços a fim de avançar com reformas legislativas inclusivas em Angola, Barbados, Bolívia, Chile, El Salvador, Moçambique, Nepal, Paquistão, Seychelles e Uruguai. A PAG agradece o apoio da Fundação Arcus, Global Equality Fund, Open Society Foundations, Sigrid Rausing Trust e Oak Foundation.

A versão original deste Manual foi co-autoria de Suki Beavers, Francisco Berreta e Boyan Konstantinov. Uma reformulação substancial, incorporando actualizações e novas contribuições significativas, incluindo as reconhecidas abaixo, foi realizada por Juliette Sanchez-Lambert e Charles Chauvel com o apoio e a perícia de Francesca Alice, Anna Kirey, e Agata Walczak.

Mónica Adame, Lee Badgett, Miguel Chambel, Farai Chirongoma, Fernando Damazio, Danilo da Silva, Mandeep Dhaliwal, Dan Christian Ghattas, Biljana Ginova, Micah Grzywnowicz, Bithika Hasan, Melanie Judge, Boyan Konstantinov, Sarah Lister, Jennifer McCarthy, Jeffrey O'Malley, Alhelí Partida, Loé Petit, Simon Petitjean, Elena Petrovska, Kenita Placide, Diego Postigo, Marta Ramos, Alejandro Roche, Lluís Juan Rodríguez, Jenny Rouse, Eliana Rubashkyn, Karin Santi, Monica Tabengwa, Philip Tijsma, Tashi Tsheten, Christian Tshimbalanga e Alan Wardle também deram importantes contribuições para o texto.

TABELA DE CONTEÚDOS

Prefácio	6
Introdução ... e um apelo à acção	8
Como utilizar este Manual	12
Siglas e abreviaturas	14
Glossário	16
Parte I: Visão Geral	24
1. A inclusão de pessoas LGBTI é importante ... para todos	27
1.1 Quem são as pessoas LGBTI?	27
1.2 Por que os parlamentares devem tomar medidas urgentes em prol dos direitos humanos de pessoas LGBTI?	30
1.3 O que está em jogo para as pessoas LGBTI neste momento?	32
Parte II: Os direitos de pessoas LGBTI são direitos humanos	34
2. Estruturas globais dos direitos humanos	37
2.1 Os órgãos de tratados da ONU e a Revisão Periódica Universal	40
2.1.1 Recomendações relevantes dos órgãos de tratados da ONU, procedimentos especiais e da Organização Internacional do Trabalho	43
2.2 A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável	49
2.2.1 Revisões Nacionais Voluntárias	55
2.3 O Índice de Inclusão LGBTI	55
2.4 Perito independente em protecção contra a violência e a discriminação com base na orientação sexual e identidade de género	56
2.5 Trabalho por outras entidades da ONU	57
2.6 Os Princípios de Yogyakarta	58
3. Quadros regionais dos direitos humanos	60
3.1 África	60
3.2 Europa	62
3.2.1 O Conselho da Europa	62
3.2.2 A União Europeia	62
3.3 As Américas	63
4. Listas de verificação: Leis, projectos de lei e políticas sobre os direitos humanos LGBTI no seu país	66
Parte III: Acção eficaz	70
5. Pontos de entrada para o avanço dos direitos humanos LGBTI: integrando a inclusão	73
5.1 Integração da perspectiva de género e representação inclusiva	74
5.1.1 Trabalhar nos parlamentos	75
5.2 Protecção contra a discriminação	75
5.3 Protecção contra a violência	76
5.3.1 Violência sexual e baseada no género	76
5.4 Família e protecção das crianças	77

5.5	VIH	77
5.6	Paz e segurança com inclusão de género	78
6.	Lições aprendidas de acções progressivas em todo o mundo	79
7.	Intensificação no seu próprio país	98
7.1	Utilize as suas múltiplas funções: representação, legislação, supervisão	99
7.1.1	No seu papel de representação	99
7.1.2	No seu papel de legislador	102
7.1.3	Na sua função de supervisão	105
7.2	Trabalho no parlamento e com os partidos políticos	106
7.2.1	Dentro e através do parlamento	106
7.2.2	Dentro do seu partido ou grupo político	107
7.3	Seja um líder na sua comunidade	108
7.4	Acções internas dos partidos: manifestos partidários e apoio aos candidatos LGBTI	109
7.4.1	Manifestos de partidos políticos	109
7.4.2	Candidatos abertamente LGBTI e seus aliados não LGBTI	110
7.5	Parlamentares para a Acção Global: Capacitação dos parlamentares para promover a inclusão de pessoas LGBTI	111
	Parte IV: Orientação adicional	112
8.	Falando de direitos humanos de pessoas LGBTI e inclusão	115
8.1	Como falar eficazmente sobre as questões LGBTI	115
8.2	Como assegurar que o seu discurso será apropriado ao contexto	117
8.2.1	Diversidade de orientação sexual e de identidade de género dentro das culturas e tradições locais na Ásia e no Pacífico	117
8.3	Conversas sobre a inclusão de pessoas LGBTI e a fé	118
8.3.1	Argumentos e mensagens universais que têm sido utilizados com sucesso para promover a inclusão de pessoas LGBTI	119
8.3.2	Argumentos e mensagens que têm sido utilizados com sucesso para promover a inclusão de pessoas LGBTI em alguns contextos africanos	120
8.3.3	Argumentos e mensagens que têm sido utilizados com sucesso para promover a inclusão de pessoas LGBTI em alguns contextos asiáticos	120
8.3.4	Argumentos e mensagens que têm sido utilizados com sucesso para promover a inclusão de pessoas LGBTI num contexto da América Latina e das Caraíbas	121
8.4	Argumentos económicos para a inclusão de pessoas LGBTI	121
8.5	Como responder aos mitos sobre as pessoas LGBTI	126
9.	Responsabilizar os decisores: Fazer as perguntas certas	134
9.1	Pergunte ao governo	134
9.2	Pergunte ao parlamento	135
9.3	Pergunte ao Ministério do Interior	135
9.4	Pergunte ao Ministério da Saúde	135
9.5	Pergunte ao Ministério da Justiça	136
9.6	Pergunte ao Ministério da Educação	136
9.7	Pergunte ao Ministério da Previdência Social	137
9.8	Pergunte às autoridades de imigração	137
9.9	Pergunte ao poder judiciário	137

PREFÁCIO

Em nome dos Parlamentares para a Acção Global (PAG)

Caros amigos e colegas,

Em 2016, quando era Senador pelo partido da Oposição em Belize, fui convidado a participar num [Seminário sobre Igualdade e Não Discriminação baseada na Orientação Sexual e Identidade de Género](#) (OSIG) em Montevideo, Uruguai, realizado à margem da reunião inicial da Coligação para a Igualdade de Direitos (CID – Equal Rights Coalition – ERC em inglês). O Seminário foi convocado pelo Parlamento do Uruguai e por [Parlamentares para a Acção Global \(PAG\)](#), uma rede de 1.200 legisladores em 132 países em todo o mundo, que reúne e mobiliza deputados para defender os direitos humanos e o Estado de direito, a segurança humana, a paz, a inclusão e a igualdade de género.

No Seminário, testemunhei o que, na altura, pensava ser quase impossível: lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersexo (LGBTI) activistas, e parlamentares, na mesma sala, trocando pontos de vista e experiências, e participando em discussões abertas e produtivas com o objectivo de resolver desafios comuns. Também experimentei os efeitos poderosos e transformadores destas interacções: ouvir histórias e experiências pessoais é fundamental para ajudar os parlamentares a compreender os desafios enfrentados pelas pessoas LGBTI e a urgência de agir.

Desde o início, em 2013, da nossa [Campanha Parlamentar Global contra a Discriminação baseada na Orientação Sexual e Identidade de Género](#) (Campanha OSIG), a PAG posicionou-se como o parceiro parlamentar das organizações da sociedade civil LGBTI em todo o mundo, facilitando a colaboração e encorajando os seus membros parlamentares a apoiar/liderar reformas legislativas que afirmam os direitos das pessoas LGBTI, incluindo a descriminalização de relações consensuais entre pessoas do mesmo sexo em Angola, Barbados, Bolívia, Chile, El Salvador, Moçambique, Nepal, Paquistão, Seychelles e Uruguai.

Estava ansioso para me juntar à rede global de legisladores da PAG empenhados nos direitos humanos, o que me deu a garantia de que tinha pares em todo o mundo a tratar de questões similares e que existia uma rede pronta a apoiar a mim e a outros colegas com ideias semelhantes.

Na reunião em Montevideo, a PAG e o PNUD apresentaram o conceito da publicação "Fazer Avançar os Direitos Humanos e Inclusão de pessoas LGBTI: um Guia para Parlamentares" e aproveitaram a oportunidade para recolher opiniões e reacções dos deputados e representantes da sociedade civil participantes. (O Manual, publicado em 2017, está disponível em nove línguas e já foi descarregado 9.000 vezes em inglês e 19.000 vezes em espanhol. O nosso sítio de inclusão de pessoas LGBTI que alberga o Manual atraiu 79.000 visitas únicas, representando 24% de todas as visitas ao sítio web da PAG).

Cinco anos após esta verdadeira experiência de abertura dos olhos, tenho o prazer de co-introduzir a nova edição actualizada do Manual e de partilhar como me encorajou a tomar acções concretas para promover os direitos de todos os indivíduos, incluindo as pessoas LGBTI, no meu país e a nível global.

Através da PAG tenho-me ligado a parlamentares nas Caraíbas e em todo o mundo e aproveitado as interacções significativas e regulares com especialistas em direitos humanos e representantes da sociedade civil no meu país, Belize, e em toda a região e globalmente, que partilharam os seus testemunhos e histórias, inspirando a acção parlamentar para a protecção dos direitos humanos. Partilhei o Manual com colegas para melhorar a compreensão de questões-chave e estabelecer pontes entre conversas difíceis com o objectivo de encontrar um terreno comum. Sinto-me honrado por ser considerado um aliado da comunidade LGBTI e um porta-voz dos seus direitos e inclusão. E pensar que tudo começou naquela primeira discussão da PAG em Montevideo!

Mudar as leis e mudar as mentes leva tempo e não ocorre no vácuo. Espero muito sinceramente que este Manual seja útil para levar você a dar esse primeiro passo no sentido de garantir plena e efectivamente os direitos das pessoas LGBTI.

Hon. Valerie Woods, Presidente da Câmara dos Representantes do Parlamento de Belize e membro da Direcção da PAG, Belmopan.

Em nome do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

Não deixar ninguém para trás.

Estas palavras simples reflectem um dos mais poderosos compromissos que os países de todo o mundo já assumiram. Elas aparecem na Declaração para o Desenvolvimento Sustentável de 2030, adoptada por unanimidade pelos líderes mundiais em Setembro de 2015. Acima de tudo, estas palavras são um compromisso para com as pessoas marginalizadas e excluídas: que também elas poderão usufruir plenamente dos seus direitos humanos e beneficiar da prosperidade comum. São também um reconhecimento de que todos devem ser habilitados e apoiados para atingirem o seu pleno potencial. Somente não deixando ninguém para trás é que todos nós, indivíduos, famílias, comunidades, e países, podemos prosperar.

Quem é marginalizado e excluído? Quem, portanto, deve ser priorizado no esforço de alcançar um desenvolvimento humano sustentável através de uma abordagem baseada nos direitos humanos? A resposta varia de lugar para lugar, mas duas das formas mais difundidas de discriminação e exclusão em todo o mundo ocorrem contra raparigas e mulheres, e contra pessoas LGBTI. As lutas pela igualdade de género e pela inclusão de pessoas LGBTI estão interligadas. Todos nós devemos ser incluídos no desenvolvimento humano, independentemente do nosso género, da nossa identidade ou expressão de género, da nossa orientação sexual ou das nossas características sexuais biológicas.

As provas recolhidas neste Manual mostram que as condições para respeitar os direitos humanos LGBTI e a inclusão não se realizam por acaso. Elas florescem quando temos líderes parlamentares fortes que estão empenhados em não deixar para trás ninguém que representam.

Ainda não alcançámos a igualdade para as pessoas LGBTI em nenhum país, mas o progresso na direcção deste objectivo tem sido notável nas últimas décadas. **Imagine se uma massa crítica de parlamentares de todo o mundo se compromettesse agora a tomar medidas concretas para fazer avançar os direitos humanos e a inclusão da comunidade LGBTI. O impacto nas mudanças legais, políticas e normas sociais em todos os cantos do globo seria profundo.**

O PNUD continua empenhado em apoiar os parlamentares de todo o mundo para acelerar este impulso positivo.

Não deixar ninguém para trás.

Haoliang Xu e Ulrika Modéer

Respectivamente, Secretários-Gerais Adjuntos das Nações Unidas e Directores dos Gabinetes de Apoio a Políticas e Programas e de Relações Externas e Advocacia do PNUD, Nova Iorque.



INTRODUÇÃO ... E UM APELO À ACÇÃO

As sociedades inclusivas prometem resultados de desenvolvimento humano mais sustentáveis. Isso porque cada membro dessas sociedades compreende que tem uma contribuição a dar, a sua contribuição é valorizada e ninguém deve ser deixado para trás. A inclusão é assim uma condição prévia fundamental para construir e sustentar a paz, a harmonia e a coesão social.

No entanto, foi negada às pessoas LGBTI em todos os países e contextos de desenvolvimento a inclusão social e o respeito pelos seus direitos humanos. Cada vez mais, os deputados de todo o mundo estão a tomar medidas para remediar os efeitos desta negação. Mas muitos dos que o têm feito enfrentam reações hostis, organizadas e altamente emocionais por parte daqueles que não apoiam a inclusão de pessoas LGBTI.

Os desafios enfrentados pelas pessoas LGBTI em todo o mundo, e pelos seus aliados que trabalham para promover o respeito pelos seus direitos humanos e a inclusão, continuam a ser formidáveis. Em muitos casos, a violência, o abuso e o estigma permanecem institucionalizados nas leis e políticas das nações. As represálias contra as pessoas LGBTI formam um alerta de preconceito e um acompanhamento previsível para o aumento do autoritarismo.

Ao mesmo tempo, porém, a coragem e a liderança dos funcionários eleitos aceleraram o progresso a nível mundial:

- Os parlamentos do Butão, Gabão e Angola descriminalizaram todas as relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo nos últimos dois anos
- 30 Estados membros da ONU preveem agora a igualdade matrimonial. Os parlamentos da Austrália, Alemanha, Malta, Finlândia, Suíça e Chile aprovaram a legislação necessária ao longo dos últimos 4 anos.
- Cada vez mais Estados-Membros da ONU estão a legislar no sentido de proibir a prática nociva da chamada "terapia de conversão, protegendo assim as crianças desta forma insidiosa de abuso de crianças.

Como Valerie Woods menciona no seu prefácio em nome da PAG, este Manual reescreve e actualiza substancialmente uma primeira edição produzida pelo PNUD e pela PAG em 2017. Os colaboradores incluem peritos em procedimentos parlamentares, governação, saúde e inclusão, e, claro, muitos dos próprios parlamentares. O seu conteúdo demonstra o poder e autoridade únicos do parlamento e dos parlamentares, especialmente quando trabalham em estreita aliança com organizações da sociedade civil (OSC) LGBTI para promover a inclusão e o respeito pelos direitos das pessoas LGBTI.

O Manual apresenta conselhos práticos sobre como você, como parlamentar, pode:

- Fazer uso das estruturas globais e regionais de direitos humanos que obrigam o seu governo a assegurar os direitos humanos e a inclusão de pessoas LGBTI;
- Encontrar os pontos de entrada que lhe permitirão agir, seja qual for o seu contexto nacional, para promover os direitos e a inclusão das pessoas LGBTI;
- Utilizar os seus múltiplos papéis legislativo, representativo e de supervisão para proteger os direitos humanos LGBTI e a inclusão e responsabilizar o seu governo pelas suas obrigações para o fazer;
- Trabalhar com comunidades e aliados através de clivagens políticas para enquadrar leis, moldar quadros jurídicos e políticos e liderar campanhas políticas para os direitos humanos dos seus constituintes LGBTI;
- Aplicar as lições aprendidas de acções bem-sucedidas levadas a cabo pelos seus colegas deputados em todo o mundo para o ajudar a subir e a falar eficazmente no seu próprio país.

A mudança positiva e inclusiva tem lugar todos os dias em todo o mundo através de uma acção parlamentar eficaz e inclusiva. Como deputado, pode fazer uma mudança real na qualidade de vida, dignidade, respeito e direitos dos seus constituintes e compatriotas LGBTI. Pode apoiar, formar ou liderar coligações para efectuar mudanças reais, por vezes, mudanças bastante rápidas para proteger e assegurar os direitos humanos e a inclusão das pessoas LGBTI.

Haloiang Xu e Ulrika Modéer, no seu prefácio conjunto em nome do PNUD, recordam-lhe que não está sozinho neste trabalho. Neste Manual encontrará sugestões, exemplos e provas que ajudarão você a agir eficazmente para promover a inclusão de pessoas LGBTI no contexto do seu próprio país. O PNUD, o PAG e o número crescente de redes de parlamentares de todo o mundo que existem actualmente para levar a cabo este imperativo urgente dos direitos humanos podem apoiá-lo de forma prática. Em particular, podemos ajudá-lo a envolver um antigo deputado ou outro perito ao serviço do parlamento ou outro perito adequado ao contexto para facilitar um workshop para os seus colegas parlamentares, meios de comunicação social e sociedade civil sobre como construir as alianças e os argumentos necessários para fazer acontecer uma mudança positiva.

Finalmente, nunca esqueça a autoridade única que a sua posição como parlamentar lhe confere para promover a inclusão e o respeito pelos direitos humanos e pela dignidade das pessoas LGBTI. E nunca se esqueça que está sempre à mão para ajudar a assegurar que os direitos das pessoas LGBTI sejam reconhecidos e honrados em todo o mundo pelo que são: direitos humanos.



Fonte: Charles Chauvel, Líder Global de Processos e Instituições Inclusivos, PNUD; discurso na Assembleia Plenária Interparlamentar, Copenhaga 2021 Fórum dos Direitos Humanos, Agosto 2021



Em muitos lugares, as pessoas LGBTQIA+ ainda enfrentam estigma, violência e discriminação e não são capazes de atingir o seu pleno potencial. Há muito a fazer nos nossos parlamentos, nas nossas ruas e nas nossas mentes.

No entanto, quero destacar a esperança e toda a mudança positiva que vimos até agora. Esta mudança tem sido possível devido a tantas pessoas que se apoiam umas às outras, que trabalham em conjunto para mudar as leis ou para sensibilizar as nossas ruas. Activistas e parlamentares, académicos e aliados, cada um de nós pode desempenhar um papel para que esta mudança aconteça, especialmente se unirmos forças.

Para aqueles que detêm o poder de fazer mudanças fundamentais: este é o momento de o fazer. Como antigo parlamentar, gostaria de apelar a vós, parlamentares, para que usem o vosso poder para mudar a nossa sociedade para melhor.

Estamos na sua maioria limitados pelas fronteiras que outras pessoas nos impuseram, e que nós fizemos nossas. Derrubar essas fronteiras requer muita coragem. Tudo começa por ser fiel a si próprio. Seja fiel a si mesmo e o resto seguir-se-á".

– Petra de Sutter, Vice-Primeira-Ministra Federal da Bélgica e ex-Membro do Parlamento Europeu.

COMO UTILIZAR ESTE MANUAL

Os termos, contextos, sistemas jurídicos e discurso variam consideravelmente de um local para outro, mas este Manual foi concebido para ser de utilidade prática para os deputados e seus aliados, onde quer que se encontrem no mundo.

Por favor trate este Manual como um recurso de base, adapte-o às suas próprias necessidades e contexto para construir o seu próprio kit de ferramentas para promover a inclusão e proteger os direitos humanos das pessoas LGBTI.

Você não está só. O PNUD, o PAG e outras organizações que trabalham para a inclusão das pessoas LGBTI podem ajudá-lo se precisar de esclarecer alguma coisa no Manual, quiser acompanhar as orientações que oferece ou precisar de apoio para implementar o que recomenda.

ESTE MANUAL ESTÁ ORGANIZADO NUMA BASE MODULAR. NÃO É NECESSÁRIO LÊ-LO TODO. UTILIZE A PARTE OU PARTES QUE LHE SÃO MAIS RELEVANTES. AS PARTES SÃO AS SEGUINTE:

- Parte I:** **Visão geral** introduz a situação actual das pessoas LGBTI em todo o mundo e explica porque é importante que os deputados tomem medidas urgentes para proteger os seus direitos humanos
- Parte II:** **Os Direitos LGBTI são Direitos Humanos** fornece uma base de conhecimentos sobre os quadros jurídicos e de direitos globais e regionais mais relevantes para as pessoas LGBTI, e as suas recomendações-chave relevantes para os direitos humanos LGBTI; explica como se pode trabalhar com os organismos de tratados das Nações Unidas e outros instrumentos e recursos internacionais e regionais para proteger e defender os direitos humanos das pessoas LGBTI.
- Parte III:** **Ação eficaz** identifica pontos-chave de entrada, baseados em quadros de direitos globais, para acções de protecção dos direitos humanos LGBTI, e as mais importantes lições aprendidas com as acções progressivas levadas a cabo pelos deputados e parlamentos em todo o mundo, incluindo muitos exemplos de estratégias bem-sucedidas de reforma.
- Parte IV:** **Orientação Adicional** fornece orientação sensível e prática sobre como falar sobre pessoas LGBTI e os seus direitos, incluindo como se adaptar a contextos e condições locais específicos, juntamente com ferramentas práticas de advocacia e perguntas modelo a fazer ao governo, parlamento, outros decisores e fazeres de políticas públicas, para utilização no seu papel de supervisão como deputado.

TERMINOLOGIA CHAVE

LGBTI: Este Manual usa a conveniente sigla LGBTI de maneira inclusiva, ou seja, inclui todas as pessoas de diversas sexualidades, identidades de género e características sexuais. Ao fazê-lo, reconhecemos as limitações do termo, especialmente ao cobrir e honrar a complexidade das populações que o termo abrange, e particularidades ou línguas específicas do contexto (ver secção 1.1, "Quem são pessoas LGBTI?").

MEMBRO DO PARLAMENTO (MP): O Manual é para uso de qualquer pessoa eleita para uma legislatura em qualquer sistema governamental. Mais uma vez por conveniência, utilizamos principalmente o termo "Membro do Parlamento (Deputado ou Parlamentar)". Embora reconheçamos que este termo é particular aos sistemas de governo derivados do modelo de Westminster, aqui é utilizado no seu sentido mais amplo.

SIGLAS E ABREVIATURAS

OSC

Organização da Sociedade Civil

UE

União Europeia

VIH

Vírus da Imunodeficiência Humana

ILGA

Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo

OIT

Organização Internacional do Trabalho

LGBTI

Lésbica, Gay, Bissexual, Transgénero e Intersexo

MP

Membro do parlamento – Deputado - Parlamentar

HSB

Homens que têm Relações Sexuais com outros Homens

ONG

Organização Não Governamental

ACNUDH

Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos

PAG

Parlamentares para a Acção Global

ODGs

Objectivos de Desenvolvimento Sustentável

SOGIESC

Orientação sexual, Identidade de género, Expressão de género e Características sexuais

SDDR

Saúde e Direitos Sexuais e Reprodutivos

ONU

Organização das Nações Unidas

PNUD

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

UNICEF

Fundo das Nações Unidas para a Infância

UNESCO

Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura

UPR

Revisão Periódica Universal

OMS

Organização Mundial de Saúde

GLOSSÁRIO

Esta lista inclui termos utilizados neste Manual, bem como outros termos relacionados, que não o são. Não é uma lista exaustiva de termos relevantes para os direitos humanos e inclusão de pessoas LGBTI.

Note-se também que os termos aqui listados estão em constante evolução. A sua utilização e o significado que lhes está associado varia de um local para outro. Para utilizar termos como estes de uma forma apropriada a um contexto e/ou cultura particular, ver secção 8, "Falando de direitos humanos e inclusão de pessoas LGBTI".

As definições desta lista são retiradas (e por vezes expandidas) de definições existentes em textos internacionais tais como os Princípios de Yogyakarta, ou escritas por organizações internacionais (UNESCO) ou organizações LGBTI (ILGA, RFSL, TRANSIT, MSMIT, OII Austrália, OII-Europa, NELFA).

A

Aromântico: Uma pessoa que não experiencia atração romântica por ninguém.

Assexual: Alguém que não sente atração sexual por ninguém.

B

Bifobia: O medo, a raiva irracional, a intolerância e/ou o ódio contra a bissexualidade e as pessoas bissexuais. A fobia pode existir entre heterossexuais, gays, lésbicas ou os próprios bissexuais e está frequentemente relacionada com múltiplos estereótipos negativos de bissexuais centrados na crença de que a bissexualidade não existe e na generalização de que os bissexuais são promíscuos.

Binário de género: Um sistema de classificação composto por dois opostos: homem ou mulher, masculino ou feminino, feminino ou masculino.

Binário sexual: “Um sistema de categorização de todas as pessoas em dois sexos: masculino ou feminino. Torna as pessoas que não encaixam neste binário invisíveis, oprimidas ou estigmatizadas, e dá poder às pessoas que defendem o binário sexual. Isto é especialmente verdade para pessoas intersexuais e transexuais cujas experiências não são reconhecidas ou reflectidas na sociedade, e que quando descobertas podem ser sujeitas a assédio e violência”¹

Bissexual: Uma pessoa que é emocionalmente e/ou sexualmente atraída por pessoas de mais do que um sexo.

C

Características sexuais: As características que compõem o sexo físico-anatómico de uma pessoa, incluindo genitais, gónadas, hormonas, órgãos internos e padrões cromossómicos. Estas características podem ser aparentes desde a concepção ou no nascimento, ou emergir mais tarde na vida, muitas vezes na puberdade.

Cisgénero: Um termo que se refere a pessoas cuja identidade e expressão de género correspondem ao sexo que lhes foi atribuído à nascença e às expectativas sociais relacionadas com o seu género.

¹ Talia Meer, *All the (Tricky) Words: A Glossary of Terms on Sex, Gender and Violence* (Cidade do Cabo, GHJRU, Universidade da Cidade do Cabo, 2014).

Conversão - Terapia de Conversão: Uma expressão guarda-chuva para se referir a qualquer esforço sustentado para modificar a orientação sexual, identidade de género ou expressão de género de uma pessoa. Outros termos incluem: "terapia reparadora", "cura homossexual", "terapia ex-gay", "terapia crítica de género" e esforços de mudanças de orientação sexual, identidade de género ou de expressão de género (SOGIECE, em inglês) (ILGA). A terapia de conversão é proibida em vários países e tem sido definida como tortura por várias instâncias nacionais e internacionais, tais como o especialista da ONU em OSIG.²

E

Educação Sexual Abrangente (ESA): Um processo baseado no currículo de ensino e aprendizagem sobre os aspectos cognitivos, emocionais, físicos e sociais da sexualidade. Visa equipar crianças e jovens com conhecimentos, aptidões, atitudes e valores que os capacitarão a: realizar a sua saúde, bem-estar e dignidade; desenvolver relações sociais e sexuais respeitadas; considerar como as suas escolhas afectam o seu próprio bem-estar e o dos outros; e compreender e assegurar a protecção dos seus direitos ao longo das suas vidas.³

Endossexo (ou diádico): Uma pessoa que nasceu com características sexuais que se encaixam nas noções típicas de género ou expectativas sociais para corpos masculinos ou femininos (por exemplo, não-intersexuais). Uma pessoa endossexo pode identificar-se com qualquer identidade de género e qualquer orientação sexual.

Expressão de género: A forma como uma pessoa comunica externamente a sua identidade de género através da sua aparência, por exemplo, vestuário, penteado, uso de cosméticos, maneirismos, modo de falar e comportamento e como estas apresentações são interpretadas com base em normas de género.

F

Família arco-íris: Uma família em que uma criança tem (ou várias crianças têm) pelo menos um pai que se identifica como lésbica, gay, bissexual, trans, intersexo ou queer.

G

Gay: Normalmente usado para se referir a uma pessoa que se identifica como homem e que é emocionalmente, afectiva e/ou sexualmente atraída por outros homens, mesmo que as mulheres atraídas por mulheres possam definir-se como gays.

² UNESCO, [Why Comprehensive sexuality education is important](#), 2018.

³ OHCHR, ["Terapia de conversão" pode equivaler à tortura e deve ser proibida, diz o perito da ONU](#), 2020.

Género: Refere-se aos atributos e oportunidades sociais associados ao ser masculino e feminino e às relações entre mulheres e homens e raparigas e rapazes, bem como às relações entre as mulheres e as relações entre homens. Estes atributos, oportunidades e relações são construídos socialmente e são aprendidos através de processos de socialização. São específicos do contexto e do tempo e mutáveis. O género determina o que é esperado, permitido e valorizado numa mulher ou num homem, num determinado contexto. Na maioria das sociedades existem diferenças e desigualdades entre mulheres e homens nas responsabilidades atribuídas, actividades empreendidas, acesso e controlo sobre os recursos, bem como oportunidades de tomada de decisão. O género faz parte de um contexto sociocultural mais amplo. Outros critérios importantes para a análise sociocultural incluem a classe, raça, nível de pobreza, grupo étnico e idade.⁴

H

Heterossexismo: Refere-se à imposição da heterossexualidade como a única expressão normal e aceitável da sexualidade, resultando em preconceito ou discriminação contra pessoas que não são heterossexuais ou que são percebidas como não sendo heterossexuais.

Heterossexual: Refere-se a uma pessoa cuja atração romântica, emocional e/ou física é para pessoas de um sexo diferente (por vezes referidas como "heterossexuais").

Homofobia: Um medo irracional, aversão a, ou discriminação contra pessoas conhecidas ou assumidas como homossexuais, ou contra comportamentos ou culturas homossexuais.

Homofobia patrocinada pelo Estado: A prática da criminalização da actividade sexual entre adultos do mesmo sexo que consentem.

Homens que têm relações sexuais com outros homens (HSH, em inglês): : Isto refere-se a todos os homens que se envolvem em relações sexuais e/ou românticas com outros homens ou que sentem atração sexual por pessoas do mesmo sexo. Tal como usado nesta publicação, o termo inclui tanto uma variedade de padrões de comportamento sexual de homens que fazem sexo com outros homens como diversas identidades e formas de associações sexuais e sociais ("comunidades") auto-determinadas. "Homens que fazem sexo com outros homens" pode incluir homens que se identificam como gays ou bissexuais, homens transgéneros que fazem sexo com outros homens e homens que se identificam como heterossexuais. Alguns homens que fazem sexo com outros homens também formam relações com ou são casados com mulheres. Alguns homens vendem sexo a outros homens, independentemente da sua identidade sexual. Alguns homens que têm relações sexuais com outros homens não se associam a qualquer identidade, comunidade ou terminologia específica.

Homossexual: Uma classificação da orientação sexual baseada no sexo do indivíduo e no sexo do(s) seu(s) parceiro(s) sexual(ais). Quando o sexo do parceiro é o mesmo do indivíduo, a pessoa é classificada como homossexual. Recomenda-se a utilização dos termos mulheres lésbicas e homens gays em vez de homossexuais. Os termos lésbicas e gays são considerados neutros e positivos, com ênfase na identidade da pessoa e não na sua sexualidade. Finalmente, o termo homossexual tem, para muitos, uma conotação histórica de patologia.

⁴ ONU Mulheres, [Conceitos e Definições da ONU](#).



Identidade de género: O sentido interno, profundamente sentido do género de uma pessoa ou uma combinação de géneros. A identidade de género de uma pessoa pode ou não corresponder ao seu sexo atribuído à nascença e às suas características sexuais.⁵

Interseccionalidade: A interação de diferentes eixos de identidade, tais como género, identidade de género, orientação sexual, características sexuais, raça, capacidade e estatuto sócioeconómico, de formas múltiplas e intersectadas, resultando em diferentes formas de opressão que afectam uma pessoa de formas interrelacionadas.⁶

Intersexo: As pessoas intersexo nascem com características sexuais físicas ou biológicas, tais como anatomia sexual, órgãos reprodutivos, padrões hormonais e/ou padrões cromossómicos, que não se enquadram nas definições típicas ou expectativas sociais para corpos masculinos ou femininos. Estas características podem ser aparentes no nascimento ou emergir mais tarde na vida, muitas vezes na puberdade.⁷

Intersexofobia ou interfobia: Uma série de atitudes negativas (por exemplo, repugnância emocional, medo, violência, raiva ou desconforto) sentidas ou expressas em relação a pessoas cujas características sexuais não estão de acordo com as expectativas da sociedade sobre como devem ser as características sexuais de uma pessoa, entendidas apenas como masculinas ou femininas.⁸



Lésbicas: Uma pessoa que se identifica como mulher e que se sente emocionalmente, afectivamente e/ou sexualmente atraída por outras mulheres.

Lesbofobia: Um medo irracional, aversão a, ou discriminação contra pessoas conhecidas ou assumidas como lésbicas, ou contra o comportamento ou culturas lésbicas.

LGBTI: Este acrónimo deriva das palavras lésbicas, gays, bissexuais, transgéneros e intersexo. Assim, engloba vários grupos de indivíduos. LGBTI é o termo mais utilizado no campo dos direitos humanos internacionais. No entanto, tem as suas origens no Norte Global e, portanto, tem as suas limitações. Agrupa indivíduos de acordo com categorias de identidade que não são universais: as pessoas identificam-se de diversas formas, ou por vezes não se identificam dentro de apenas uma determinada categoria. O termo LGBTI pode incluir, por exemplo, pessoas que não são binárias, fluidas de género ou pansexuais, mas também pessoas como hijras na Índia e Bangladesh, mahu na Polinésia Francesa, muxe no México ou dois-espíritos na América do Norte. Praticamente todas as línguas têm os seus próprios termos para minorias sexuais e de género, e embora estas palavras possam ser negativas ou depreciativas, também demonstram a universalidade do sexo, e a diversidade sexual e de género.

O que todas as pessoas LGBTI têm em comum é que são consideradas como desafiando as normas e expectativas de género da sociedade. Por exemplo, lésbicas, gys e bissexuais contrariam a expectativa de que homens e mulheres só têm relações sexuais entre si e que pessoas do mesmo sexo não podem ter relações entre si. As pessoas trans contrariam a presunção de que

⁵ Introdução aos Princípios de Yogyakarta.

⁶ Adaptado de Psychological Society of South Africa, [Practice Guidelines for Psychology Professionals Working with Sexually and Gender-Diverse People](#), 17 de Abril de 2018.

⁷ UN Free and Equal, [Fact Sheet: Intersex](#).

⁸ Dan Christian Ghattas, [Protecting Intersex People in Europe: A Toolkit for Law and Policymakers](#) (ILGA Europe e OII-Eu-rope, 2019).

a identidade de género está sempre alinhada com o sexo atribuído à nascença. As pessoas não binárias contrariam a suposição de que a identidade de género deve recair num ou noutro lado do binário de género (masculino ou feminino). As pessoas intersexo contrariam a expectativa de que as características biológicas do sexo podem sempre ser classificadas como masculinas ou femininas sem ambiguidade.

LGBTIfobia: Um termo que abrange formas de medo, aversão ou discriminação contra as pessoas LGBTI (ou as que são consideradas como tal). Inclui homofobia, lesbofobia, bifobia, transfobia e interfobia (também chamada intersexofobia).

M

Minorias sexuais e de género: Termo geral utilizado para designar pessoas que fazem parte de uma minoria da população e são discriminadas devido à sua orientação sexual, identidade de género ou expressão de género.

O

Orientação sexual: Entende-se por orientação sexual a capacidade de cada pessoa sentir profundamente atracção emocional, afectiva e sexual, e relações íntimas e sexuais com indivíduos de um sexo diferente ou do mesmo sexo ou mais do que um sexo.⁹

Out (verbo – sair do armário, assumir-se ou se assumido): Revelar a orientação sexual, identidade de género ou características sexuais de encoberta alguém. (Substantivo): O facto de se estar aberto sobre o OSIEGCS de alguém. Algumas pessoas LGBTI "saem do armário" ou estão fora do armário em alguns círculos sociais e não noutros.

P

Pronomes: Pronomes são as formas como nos referimos a alguém sem usar o seu nome. Os pronomes de uma pessoa fazem parte da identidade de uma pessoa, tal como um nome é. É importante que, tal como o nome de uma pessoa, tomemos o tempo necessário para aprender os pronomes de uma pessoa em vez de fazermos suposições sobre como nos referirmos a eles na conversa ou na escrita. Embora possa ser nosso hábito referirmo-nos a todos como "ele" ou "ela" com base nas aparências, reconhecemos que o género é um espectro e não podemos assumir o género de uma pessoa ou os pronomes de uma pessoa com base nas aparências.¹⁰ Os pronomes diferem de uma língua para outra. Em algumas línguas, existem pronomes neutros em termos de género. Em português, os pronomes comuns de género são "ele" ou "ela". Algumas pessoas usam "elu" ou outras formas neutras em termos de género.

⁹ Introdução aos Princípios de Yogyakarta.

¹⁰ University of Northern Iowa, Gender & Sexuality Services, [Pronouns](#).

Populações-chave (key population, em inglês): Populações-chave, ou populações-chave em maior risco de VIH, são grupos de pessoas com maior probabilidade de serem expostas ao VIH ou de o transmitirem e cujo envolvimento é fundamental para uma resposta bem sucedida ao VIH. Em todos os países, as populações-chave incluem pessoas que vivem com o VIH. Na maioria dos contextos, os homens que têm relações sexuais com outros homens, pessoas trans, pessoas que injectam drogas e trabalhadores do sexo e os seus clientes correm maior risco de exposição ao VIH do que outros grupos.¹¹ No entanto, cada país deve definir as populações específicas que são fundamentais para a sua epidemia e resposta, com base no contexto epidemiológico e social.



Queer: “Originalmente um termo ofensivo utilizado para degradar minorias sexuais e de género, este termo foi intencionalmente reapropriado e agora refere-se a uma identidade política, sexual e/ou de género que é intencional e visivelmente diferente da norma. "Queer" é frequentemente utilizado como um termo amplo para todas as pessoas que não são estritamente heterossexuais ou cisgénero”.¹²



Reconhecimento legal do género: Leis, políticas ou procedimentos e processos administrativos que estabelecem como as pessoas trans e de género diversa podem alterar o seu marcador de sexo/género e os nomes nos documentos de identidade oficiais.¹³



Sexo: A classificação de uma pessoa como masculina ou feminina. O sexo é atribuído ao nascimento e escrito numa certidão de nascimento, geralmente com base na aparência da anatomia externa do bebé e numa visão binária do sexo que exclui pessoas intersexuais. O sexo de uma pessoa, contudo, é na realidade uma combinação de características corporais incluindo: cromossomas, hormonas, órgãos reprodutivos internos e externos, e características sexuais secundárias.¹⁴ A maioria dos países só permite registar "masculino" ou "feminino" na certidão de nascimento de uma criança (ver também "binário sexual").

SOGIESC (inglês, OSIEGCS em Português): Este acrónimo deriva dos termos orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais. Estas não são específicas das pessoas LGBTI: todas as pessoas as têm. Uma pessoa pode ser oprimida por causa da sua orientação sexual, identidade de género, expressão de género e/ou características sexuais.

¹¹ A/75/836.

¹² Talia Meer, *All the (Tricky) Words: A Glossary of Terms on Sex, Gender and Violence* (Cidade do Cabo, GHJRU, Universidade da Cidade do Cabo, 2014).

¹³ Lucas Ramón Mendos e outros, *Homofobia 2020 Patrocinada pelo Estado: Global Legislation Overview Update* (Genebra, ILGA, Dezembro de 2020).

¹⁴ ILGA-Europa, [Glossário que começa com S](#).

T

Trans (ou transgénero): Tal como usado nesta publicação, transgénero descreve pessoas cuja identidade de género (o seu sentido interno do seu género) é diferente do sexo que lhes foi atribuído à nascença. Trans é um termo guarda-chuva que descreve uma grande variedade de comportamentos e identidades entre os sexos. Não é um termo de diagnóstico e não implica uma condição médica ou psicológica. Este termo deve ser evitado como um substantivo: uma pessoa não é "trans"; pode ser uma pessoa trans. É importante compreender que nem todas as pessoas que são consideradas trans da perspectiva de uma pessoa de fora se identificam de facto como transgénero, nem utilizarão necessariamente este termo para se descreverem a si próprias. Em muitos países existem termos indígenas que descrevem identidades transversais de género semelhantes.

As pessoas trans podem ter sido submetidas ou planear submeter-se a tratamento hormonal ou cirurgia, ou não, podem expressar o seu género de formas muito diferentes (ver "expressão de género") e podem identificar-se com um, múltiplos géneros ou nenhum género.

Transição: Uma série de passos que uma pessoa pode dar para viver no género com o qual se identifica. A transição de uma pessoa pode ser social e/ou médica. Os passos podem incluir: sair para a família, amigos e colegas; vestir-se e agir de acordo com o sexo; mudar o nome e/ou sexo/género em documentos legais; tratamentos médicos incluindo terapias hormonais e possivelmente um ou mais tipos de cirurgia.¹⁵

Transfobia: Preconceito dirigido às pessoas transgénero devido à sua identidade ou expressão de género real ou percebida. A transfobia pode ser estrutural, ou seja, manifestar-se em políticas, leis e arranjos socioeconómicos que discriminam as pessoas transgénero. Pode também ser social, quando as pessoas transgénero são rejeitadas ou maltratadas por outros. Além disso, a transfobia pode ser internalizada quando as pessoas transgénero aceitam e reflectem tais atitudes prejudiciais sobre si próprias ou sobre outras pessoas transgénero.

V

Violência Baseada no Género: Um termo guarda-chuva para qualquer acto prejudicial que seja perpetrado contra a vontade de uma pessoa e que se baseie em diferenças (de género) socialmente atribuídas entre homens e mulheres. Inclui actos que infligem danos ou sofrimento físico, sexual ou mental, ameaças de tais actos, coerção, e outras privações de liberdade. Estes actos podem ocorrer em público ou em privado.¹⁶

¹⁵ ILGA-Europa, [Glossário que começa com T](#).

¹⁶ Inter-Agency Standing Committee (IASC), [Guidelines for Integrating Gender-Based Violence Interventions in Humanitarian Action](#), 2015.

PARTE I



VISÃO GERAL

Esta parte introduz a situação actual das pessoas LGBTI em todo o mundo e explica porque é importante que os deputados tomem medidas urgentes para proteger os seus direitos humanos.



**A INCLUSÃO DE PESSOAS LGBTI É
IMPORTANTE PARA TODOS, E VOCÊ,
COMO MEMBRO DO PARLAMENTO,
PODE DESEMPENHAR UM PAPEL
FUNDAMENTAL PARA QUE ISSO
ACONTEÇA.**

1. A inclusão de pessoas LGBTI é importante ... para todos

Quando as sociedades determinam que todos os seus membros devem poder participar em todas as áreas da vida numa base plena e igualitária, elas abrem o caminho para a resiliência, sustentabilidade e paz. Esta é uma das razões pelas quais os países de todo o mundo se comprometeram a "não deixar ninguém para trás" ao adoptarem os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Enquanto diferentes grupos de pessoas são marginalizados em diferentes países por diferentes razões, as pessoas LGBTI sofrem de exclusão e violações dos direitos humanos em todo o mundo. O estigma, a discriminação e a violência contra pessoas LGBTI também prejudicam famílias e comunidades, e a sua exclusão da participação igualitária significa que os países esbanjam o seu capital humano e não atingem o seu pleno potencial.

🗨️ "[A realidade] ainda é um padrão sistemático de violência e abuso, mesmo de assassinatos, para milhões de pessoas LGBTI em todo o mundo, com muitos crimes que nem se quer são investigados.

Nenhum regime é imune".

— Michelle Bachelet, Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos, falando na Assembleia Plenária Interparlamentar, Fórum dos Direitos Humanos de Copenhaga 2021, Agosto de 2021.

1.1 Quem são as pessoas LGBTI?

As pessoas LGBTI são como qualquer outra pessoa: aspiram ao trabalho, cuidam das suas famílias e entes queridos, e trazem contribuições significativas para as suas comunidades e sociedades.

As pessoas LGBTI existem em todas as regiões, contextos e culturas, e têm-no feito ao longo da história.

As pessoas LGBTI são geralmente discriminadas, oprimidas e sujeitas a violência porque são vistas como desafiadoras das normas de género.

As pessoas LGBTI não são um grupo homogéneo, como sugere o termo "comunidade LGBTI". Existem várias subpopulações de pessoas LGBTI. O estatuto de qualquer pessoa dentro destas populações é apenas uma parte da sua identidade e experiência vivida.

Em todo o Médio Oriente e Norte de África, o policiamento desenfreado da não-normatividade de todos os tipos é um produto de estratégias políticas coordenadas que os governos empregam para manter um status quo que serve os interesses económicos e políticos dos mais poderosos. Estas condições produzem experiências partilhadas, dando forma a coligações e comunidades. Mas estas trajectórias devem ser abordadas como contextuais, situacionais, funcionais e estratégicas. Os nossos movimentos políticos não têm a ver com nomear ou reivindicar identidades em nome do reconhecimento ou da visibilidade de um olhar dominante. Eles são principalmente uma luta pela autonomia corporal, justiça reprodutiva, acesso a poder socioeconómico, e livre mobilidade".

— Rasha Younes, "[The trouble with 'the LGBTI community'](#)", The Nation, 28 de Julho de 2021.

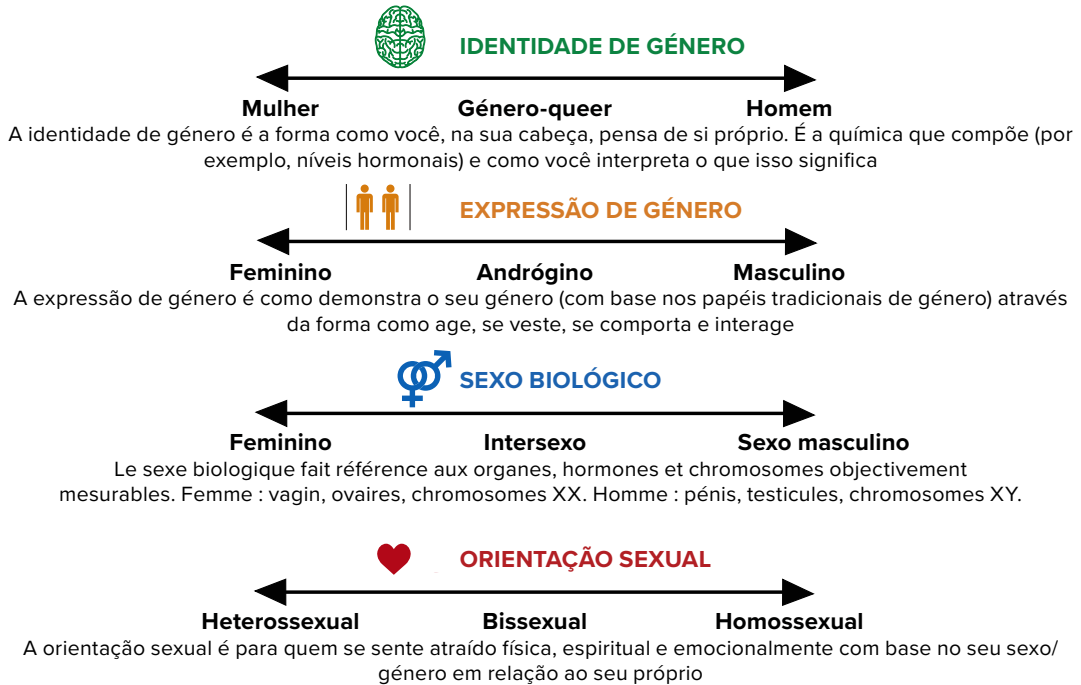
Não existe um termo universalmente aceite para pessoas LGBTI. Neste Manual, utilizamos vários termos e conceitos para capturar a sua diversidade (ver o Glossário). Três termos-chave são:

LGBTI: Este acrónimo deriva de cinco palavras: lésbica, gay, bissexual, transgénero e intersexo. Assim, engloba vários grupos de indivíduos. LGBTI é o termo mais utilizado no campo dos direitos humanos internacionais. No entanto, tem as suas origens no Norte Global e, portanto, tem as suas limitações. Agrupa indivíduos de acordo com categorias de identidade (por exemplo, "lésbicas") que não são universais: as pessoas identificam-se de várias maneiras, ou por vezes não se identificam dentro de apenas uma determinada categoria. O termo LGBTI pode incluir, por exemplo, pessoas que não são binárias, fluidas de género ou pansexuais, mas também pessoas como hijras na Índia e Bangladesh, mahu na Polinésia Francesa, muxe no México ou dois-espíritos na América do Norte. Praticamente cada língua tem os seus próprios termos para minorias sexuais e de género, e embora estas palavras possam ser usadas de forma negativa ou depreciativa, demonstram a universalidade do sexo, e a diversidade sexual e de género.

O que todos os LGBTI têm em comum é que são vistos como desafiando as normas e expectativas de género da sociedade. Por exemplo, pessoas lésbicas, gays e bissexuais (LGB) contrariam a expectativa de que pessoas do mesmo sexo não podem ter relações entre si. As pessoas transgénero contrariam a presunção de que a identidade de género está sempre alinhada com o sexo atribuído à nascença. As pessoas não binárias contrariam a suposição de que a identidade de género deve recair num ou noutro lado do binário de género (masculino ou feminino). As pessoas intersexo contrariam a expectativa de que as características de sexo biológico podem sempre ser classificadas como masculino ou feminino sem ambiguidade.

Quebrar o binário

Existe agora um amplo consenso global entre os cientistas de que a homossexualidade é uma variação normal e natural da sexualidade humana sem quaisquer consequências inerentemente prejudiciais para a saúde.



Fonte: Sam Killermann, "Breaking through the binary": Género como um continuum", *Issues*, No. 109, Dezembro de 2014.

Outras siglas são cada vez mais utilizadas, tais como LGBTIQ+, em que Q significa "queer" e + reconhece indivíduos de características sexuais diversas, identidades de género e orientações sexuais que não se identificam com LGBTIQ. Não utilizamos a sigla LGBTIQ+ neste Manual porque a palavra "queer" não se traduz bem em todos os contextos.¹⁷

SOGIESC: Este acrónimo deriva dos termos orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais. É importante notar que estes não são específicos das pessoas LGBTI: toda a gente os tem. Uma pessoa pode ser excluída ou discriminada devido à sua orientação sexual, identidade de género, expressão de género e/ou características sexuais.

Interseccionalidade¹⁸: Este termo destaca as formas específicas de opressão que as pessoas enfrentam na intersecção de categorias de identidade. Por exemplo, uma pessoa que é simultaneamente trans e de cor não experimenta separadamente a transfobia e o racismo; a sua identidade como pessoa trans e racializada expõe-na a tipos específicos de discriminação. Assim, as pessoas LGBTI podem sofrer opressão por múltiplos motivos, não só por causa da sua OSIECS.

¹⁷ "Queer": Historicamente um termo negativo em contextos de língua inglesa, "queer" tem sido desde então reclamado por muitas pessoas LGBTIQ+ para descrever de forma positiva uma vasta gama de diversas orientações sexuais, identidades e expressões de género. Embora "queer" seja utilizado por alguns indivíduos que sentem que não estão em conformidade com as normas económicas, sociais e políticas de uma dada sociedade baseadas nos seus SOGIESC, nem sempre é aceitável para pessoas de diversos SOGIESC e deve, portanto, ser utilizado com cautela". (ACNUR, Working with LGBTIQ+ people in forced displacement, 2021).

¹⁸ Este termo foi cunhado pela advogada feminista negra Kimberlé Crenshaw em 1989.

💬 *Temos tendência a falar da desigualdade racial como separada da desigualdade baseada no género, classe, sexualidade ou estatuto de imigrante. O que falta frequentemente é a forma como algumas pessoas estão sujeitas a tudo isto, e a experiência não é apenas a soma das suas partes".*

– Kimberlé Crenshaw, *Feminismo Interseccional: o que significa e porque é importante neste momento*, ONU Mulheres, 1 de Julho de 2020.

💬 Isto é o que digo aos meus camaradas na luta quando me perguntam por que perco tempo a lutar por moffies.¹⁹ Isto é o que digo aos gays e lésbicas que me perguntam porque passo tanto tempo a lutar contra o apartheid, quando deveria estar a lutar pelos direitos dos gays. "Sou negro e sou homossexual. Não posso separar as duas partes de mim em lutas secundárias ou primárias. Na África do Sul sou oprimido porque sou um homem negro, e sou oprimida porque sou gay. Assim, quando luto pela liberdade, tenho de lutar contra ambas as opressões"²⁰

– Simon Nkoli, activista anti-apartheid e gay, na primeira marcha do orgulho gay da África do Sul, 1990.

1.2 Por que devem os deputados tomar medidas urgentes em prol dos direitos humanos LGBTI?

Quando as pessoas LGBTI são legal e socialmente excluídas, é-lhes negada a possibilidade de desenvolverem todo o seu potencial, cuidarem das suas famílias e darem contribuições significativas para as suas sociedades.

Os deputados de muitos países tomaram medidas para abordar as raízes da exclusão das pessoas LGBTI da sociedade, e tem havido muitos sucessos nos últimos anos (ver secção 6). Por exemplo:

- Entre 2019 e 2021, Angola, Botswana, Butão e Gabão descriminalizaram a actividade do mesmo sexo entre adultos com consentimento, quer através de legislação, quer através de litígios estratégicos.
- Mais países estão a reformar as suas leis para remediar a exclusão e a dar prioridade aos direitos humanos das pessoas LGBTI. Em 2018, o Paquistão aprovou uma das mais progressivas leis de reconhecimento legal do género, pouco depois de introduzir um "X" marcador de género nos passaportes.
- Há uma compreensão crescente dos abusos perpetrados contra as pessoas intersexo e as medidas para os combater estão a ganhar força; mais países adoptaram legislação que proíbe a mutilação genital intersexo, como Portugal, e muitos governos estão a trabalhar com representantes médicos para combater as práticas prejudiciais.

¹⁹ Moffie é um termo africâner depreciativo para um homem gay.

²⁰ Shaun De Waal e Anthony Manion, eds., *Orgulho: Protesto e Celebração* (Johannesburg, Fanele, 2006), p. 37.

- As leis anti-discriminatórias inclusivas que cobrem não só a orientação sexual, mas também a identidade e as características sexuais do género estão a tornar-se mais comuns. A Albânia e a Sérvia fornecem exemplos recentes.
- O reconhecimento das relações entre pessoas do mesmo sexo e de diversas formações familiares (tais como "famílias arco-íris") está a progredir, com mais países a adoptarem legislação sobre parceria civil, igualdade matrimonial e filiação de crianças por casais do mesmo sexo.
- Os países e organizações internacionais estão a adoptar legislação, políticas e estratégias que incluem as pessoas LGBTI. Exemplos recentes incluem a Argentina, a União Europeia (UE), a África do Sul, a Tailândia e a ONU, tendo todos eles desenvolvido e adoptado estratégias LGBTI, muitas vezes abrangendo tanto a política nacional como internacional.

No Sul Global, os progressos na legislação e nas políticas estão a multiplicar-se, com os países a fazerem progressos revolucionários na descriminalização da actividade sexual entre pessoas do mesmo sexo, na protecção das pessoas LGBTI contra a discriminação e a violência, ou no desenvolvimento de políticas que visam as desigualdades na saúde que enfrentam. Alguns destes avanços, feitos em muitos países, são discutidos na secção 6.

Mas embora haja muitas razões para celebrar o progresso, há muito mais trabalho a ser feito.

“Encontramo-nos numa fase em que há tremendos progressos, poder-se-ia dizer sem precedentes. Há pessoas trans e pessoas não conformes com o género e gays, e lésbicas e bissexuais que foram eleitas para cargos em todo o mundo. Há um tremendo avanço dos direitos, tanto no Norte como no Sul global, e, claro, uma tremenda representação nos meios de comunicação social. ..., mas a violência e o retrocesso são também sem precedentes e, em alguns lugares do mundo, histórico”.

– Imara Jones, jornalista e moderadora da primeira reunião de alto nível sobre diversidade de género e identidades não-binárias realizada na sede da ONU, Nova Iorque, 15 de Julho de 2019.

Globalmente, a situação das pessoas LGBTI está longe de ser positiva, e muitas vezes complexa. O estereótipo de um Norte Global progressivo e de um Sul Global menos progressivo nunca foi exacto, o Reino Unido foi pioneiro em leis anti-LGBTI que proibiam a "promoção da homossexualidade" no final dos anos 80, enquanto a África do Sul foi pioneira em proteções constitucionais ligadas à orientação sexual nos anos 90.

Mais recentemente, na Europa e na América do Norte, vários países têm enfrentado consideráveis reveses à medida que partidos políticos e representantes políticos difundem discursos de ódio, protestam contra legislação progressiva, e introduzem leis discriminatórias.

Além disso, a pandemia de Covid-19 mostrou como as crises podem exacerbar as desigualdades enfrentadas por membros de grupos vulneráveis, como as pessoas LGBTI.

Com os seus custos humanos, sociais e financeiros angustiantes, a pandemia COVID-19 actua como uma lupa sobre essas realidades, ao ponto de se tornar aparente mesmo a olho nu e, portanto, impossível de ignorar, excepto, é claro, intencionalmente".

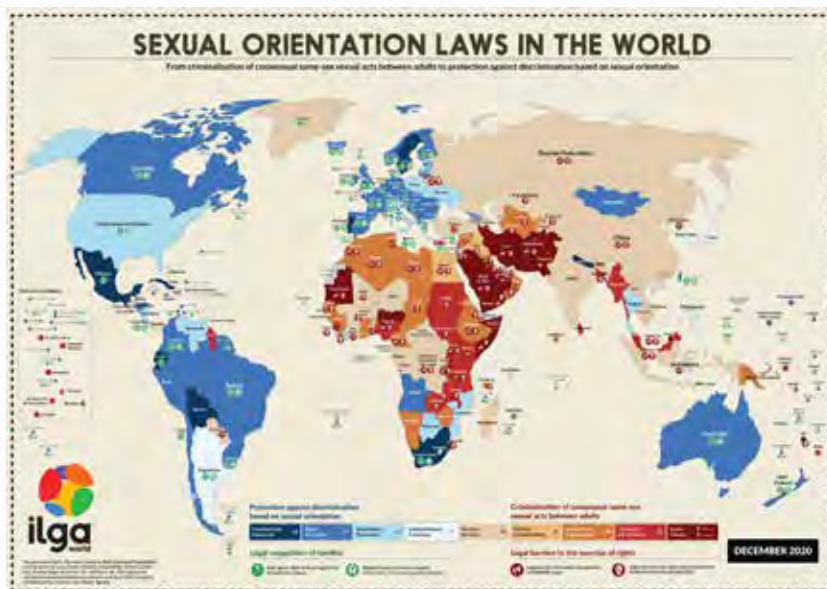
- Perito independente em proteção contra a violência e discriminação com base na orientação sexual e identidade de género, Victor Madrigal-Borloz, relatório sobre Proteção contra a violência e discriminação com base na orientação sexual e identidade de género (A/75/258), 28 de Julho

1.3 O que está em jogo para as pessoas LGBTI neste momento?

Milhares de pessoas trans em todo o mundo são assassinadas todos os anos. Os números são maciçamente subreportados e aumentam todos os anos. "Devido à não recolha sistemática de dados na maioria dos países, somada à constante falta de informação por parte das famílias, autoridades e meios de comunicação social, não é possível estimar o número de casos não comunicados"²¹

70 Estados membros da ONU criminalizaram expressamente a actividade consensual entre pessoas do mesmo sexo em 2021, tal como uma jurisdição semi-independente (as Ilhas Cook), e dois outros (Egipto e Iraque) aplicam a criminalização de facto.

A pena de morte é a punição legalmente prescrita para actividades consensuais entre pessoas do mesmo sexo em seis Estados membros da ONU (Brunei, Irão, Mauritânia, 12 estados do norte da Nigéria, Arábia Saudita e Iémen).²²



Fonte: International Lesbian, Gay, Bisexual, Trans and Intersex Association (ILGA World), "Mapas - leis de orientação sexual", 2020.

²¹ Carsten Bolzer e outros, Transrespect versus Transphobia Worldwide: A Comparative Review of the Human-rights Situation of Gender-variant/Trans People, TvT Publication Series, vol. 6. TransgenderEurope; Transrespect Versus Transphobia Worldwide (TvT) (Berlim, 2012); TvT, [Map: Trans Murder Monitoring](#).

²² Mundo ILGA: Lucas Ramon Mendos e outros, Homofobia 2020 Patrocinada pelo Estado: Global Legislation Overview Update (Genebra, ILGA, Dezembro de 2020)

Apenas três países (Malta, Portugal e Alemanha) **proíbem intervenções cirúrgicas e outras intervenções médicas não consentidas em bebês intersexuais**, em 2021. As consequências de tais cirurgias, combinadas com o estigma enfrentado pelas pessoas intersexo, são múltiplas: problemas de saúde crônicos, dor e problemas de saúde mental.

A exclusão de pessoas LGBTI custa ao Quênia 1,3 mil milhões de dólares por ano devido a maus resultados em termos de saúde, redução do turismo e baixa produtividade.²³ **Na República Checa, o custo anual da exclusão está estimado em 1,7 mil milhões de dólares** devido a resultados de saúde desiguais, discriminação económica, e perda de receitas de casamentos entre pessoas do mesmo sexo.²⁴ **Nas Caraíbas anglófonas,**²⁵ **as leis anti-LGBTI e o estigma diminuem o turismo a um custo entre 423 milhões de dólares e 689 milhões de dólares por ano.** 26

Estima-se que até 40 por cento das mulheres trans vivem com VIH. Na região africana, as pessoas transgénero correm 13 vezes mais riscos de adquirir o VIH do que os adultos na população em geral.²⁷

Estas são as estatísticas de exclusão, e elas diminuem-nos a todos.

🗨️ **Enquanto as pessoas enfrentarem a criminalização, preconceito e violência com base na sua orientação sexual, identidade de género ou características sexuais, devemos redobrar os nossos esforços para pôr fim a estas violações".**

– Secretário-Geral da ONU António Guterres, Mensagem em vídeo para a reunião a nível ministerial do Grupo Central LGBTI da ONU, 25 de Setembro de 2018.

Na Assembleia Plenária Interparlamentar em Copenhaga em Agosto de 2021, a Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos, Michelle Bachelet, apelou à liberdade de "ser quem se é sem medo de perseguição" e "amar".

Ela advertiu que 69 países continuam a ter leis discriminatórias utilizadas para "prender, assediar, chantagear e excluir", com base na percepção da orientação sexual ou identidade de género dos indivíduos. Em cinco destes Estados, as leis são tão extremas que incluem a pena de morte. Os esforços para revogar todas as leis que "negam a humanidade básica, a dignidade, e os direitos das pessoas, devem ser acelerados", disse ela.

Apesar de estarem a ser adoptadas leis nacionais anti-discriminatórias mais abrangentes, a Alta Comissária lembrou aos delegados que "apenas um terço dos países proíbe a discriminação com base na orientação sexual", apenas um em cada 10 contra indivíduos trans, e apenas um em cada 20 contra pessoas intersexo.

²³ Open For Business, Research Series. [The Economic Case for LGBT+ Inclusion in Kenya](#), 2019.

²⁴ Open For Business, Economic Brief. [The Economic and Business Case for LGBT+ Inclusion in the Czech Republic](#), 2020.

²⁵ Antígua e Barbuda, Bahamas, Barbados, Belize, Dominica, Granada, Guiana, Jamaica, São Cristóvão e Nevis, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, e Trinidad e Tobago.

²⁶ Open For Business, [Research Series. The Economic Case for LGBT+ inclusion in the Caribbean](#), 2021.

²⁷ UNAIDS, [Aproveitando o momento. Combater as desigualdades enraizadas para acabar com as epidemias](#), 2020.



PARTE II

OS DIREITOS LGBTI SÃO DIREITOS HUMANOS

Esta parte fornece uma base de conhecimentos sobre os quadros jurídicos e de direitos mais relevantes para as pessoas LGBTI, e as suas recomendações-chave relevantes para os direitos humanos LGBTI. Explica como se pode trabalhar para proteger e defender os direitos humanos dos LGBTI.



AS OBRIGAÇÕES LEGAIS DOS ESTADOS DE RESPEITAR, PROTEGER E CUMPRIR OS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS LGBTI ESTÃO BEM ESTABELECIDAS NO QUADRO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. DECLARAÇÕES, TRATADOS, ORGANISMOS E MECANISMOS DOS DIREITOS HUMANOS CLARIFICAM AS OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS PARA ASSEGURAR QUE ESTES DIREITOS POSSAM SER REALIZADOS POR TODAS AS PESSOAS.

2. Estruturas globais dos direitos humanos

A ONU mantém e exerce os mecanismos explícitos do quadro jurídico internacional e dos direitos humanos. É o principal instrumento para desenvolver o reconhecimento internacional e a igualdade de direitos para as pessoas LGBTI nas suas situações vividas em todo o mundo. No entanto, a ONU luta para avançar com as medidas necessárias para reforçar e defender os direitos contidos nos instrumentos relevantes. Um bloco de Estados-Membros resistentes conseguiu impedir a adopção de uma declaração vinculativa ou instrumento semelhante para reforçar as protecções dos direitos humanos LGBTI. No entanto, os Estados-Membros têm, através da ONU, expressado de forma consistente e crescente o apoio oficial e o compromisso com os direitos humanos LGBTI através de vários meios, tais como resoluções e recomendações.

Temos a responsabilidade de estabelecer normas; esse é um dos nossos mandatos em termos de políticas para os Estados Membros e para as nações ... Estamos conscientes de que as Nações Unidas nem sempre estão unidas em todas as questões ... que não devem ser motivo para não nos erguermos em defesa da verdade e para empurrar o envelope e assegurar que a igualdade de todos os géneros se torne, a dada altura, a norma e o novo normal.



Uma das nossas responsabilidades é ajudar os países a mudar as suas leis ... Temos a responsabilidade de trabalhar com [os Estados-membros que ainda criminalizam a actividade do mesmo sexo] e a comunidade, os activistas e as muitas pessoas esclarecidas nesses países".

— Directora Executiva da ONU Phumzile Mlambo-Ngcuka, na reunião de alto nível da ONU sobre diversidade de género e identidades não binárias, Nova Iorque, 15-18 de Julho de 2019

Concebida em 1948 como "um padrão comum de realização para todos os povos e todas as nações", a Declaração Universal dos Direitos do Homem (DUDH) tornou-se uma bitola para medir o grau de respeito e cumprimento das normas internacionais em matéria de direitos humanos.²⁸

A Carta Internacional dos Direitos Humanos consiste na DUDH, no Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC), e no Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (PIDCP) e nos seus dois Protocolos Opcionais.²⁹ Outras convenções fundamentais são a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres,

²⁸ OHCHR, [Direito dos Direitos Humanos](#).

²⁹ A entrada em vigor dos Pactos, através dos quais os Estados Partes aceitaram uma obrigação legal e moral de promover e proteger os direitos humanos e as liberdades fundamentais, não diminuiu de forma alguma a influência generalizada da Declaração Universal. Pelo contrário, a própria existência dos Pactos, e o facto de conterem as medidas de implementação necessárias para assegurar a realização dos direitos e liberdades enunciados na Declaração, confere maior força à Declaração.

a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, a Convenção sobre os Direitos da Criança e as suas contrapartidas regionais (ver secção 3). No seu conjunto, estes documentos fundamentais são geralmente aceites como estabelecendo jus cogent, princípios fundamentais do direito internacional dos direitos humanos, dos quais as nações individuais não são livres de derrogar.

Em 1994, o antecessor do Conselho dos Direitos Humanos da ONU, o Comité dos Direitos Humanos, descobriu, numa queixa contra a Austrália, que um Estado Membro da ONU cujas leis criminalizam a actividade consensual entre pessoas do mesmo sexo em privado (quer essas leis sejam ou não aplicadas) está a violar o direito internacional. Especificamente, o Comité estabeleceu que, ao abrigo do PIDCP e do seu Protocolo Opcional, (i) a referência a "sexo" inclui a orientação sexual, e (ii) a actividade sexual consensual de adultos em privado é abrangida pelo conceito de "privacidade"; além disso, é proibida a interferência arbitrária com esse direito.³⁰ O Comité dos Direitos Humanos observou que os Estados parte no PIDCP têm a obrigação positiva de "adoptar medidas legislativas e outras para dar efeito à proibição de tais interferências e ataques, bem como à protecção deste direito [privacidade]".³¹ Há vantagens particulares em tornar tais disposições explícitas na legislação nacional (ver secção 6). Lamentavelmente, porém, em muitas jurisdições, a codificação dos direitos humanos internacionais tem sido por si só insuficiente para garantir os direitos LGBTI.³²

O Conselho dos Direitos Humanos adoptou a sua primeira resolução sobre direitos humanos, orientação sexual e identidade de género em 2011.³³ A resolução reconhece que são cometidos



A igualdade e a não discriminação são pedras angulares dos direitos humanos. Os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável fizeram deles um elemento central dos compromissos de desenvolvimento global que apelam aos países para reduzir as desigualdades, inclusive através da eliminação dos motores das desigualdades, tais como leis e políticas discriminatórias.

Vivemos num dos tempos mais desiguais da história", disse o Director Executivo da ONUSIDA, Winnie Byanyima. "O que a pandemia do VIH já tinha revelado, a COVID-19 confirmou mais uma vez: as crises e os desastres são sentidos com mais força nas linhas de falha da sociedade. Aqueles que sofrem discriminação sistémica e desigualdade são empurrados cada vez mais para trás



— Source : ONUSIDA www.unaids.org/en/resources/presscentre/pressreleaseandstatementarchive/2021/december/20211210_human-rights

³⁰ CPR/C/50/D/488/1992.

³¹ Comentário geral nº 16 (1988), para. 1.

³² Na Tunísia, por exemplo, a Constituição de 2014 inclui um direito à privacidade e o Ministro da Justiça foi citado como indicando que a lei anti-HSH seria incompatível com essa disposição, mas não foi tomada qualquer medida.

³³ A/HRC/RES/17/19, 17 de Junho de 2011.

actos de violência e discriminação contra pessoas LGBTI em todo o mundo. Desde então, a ONU adoptou múltiplas resoluções sobre os direitos das pessoas LGBTI (ver secção 2.1.1, "Recomendações relevantes dos órgãos dos tratados da ONU e procedimentos especiais").

As obrigações legais internacionais do seu país são um ponto de entrada crítico para a sua defesa dos direitos das pessoas LGBTI.

Os princípios, normas e padrões de direitos humanos sustentam os esforços em todo o mundo para sensibilizar e defender acções específicas centradas no fim da discriminação contra as pessoas LGBTI. Isto não significa que estejam a ser estabelecidos novos "direitos LGBTI" que beneficiarão ou se aplicarão apenas a pessoas LGBTI. Pelo contrário, no quadro internacional dos direitos humanos, os direitos humanos são universais e inalienáveis; isto significa que são inerentes a todos os seres humanos e devem aplicar-se igualmente em todo o lado e para todos.

Os Estados são obrigados a proteger as pessoas LGBTI de serem discriminadas e a tomar medidas específicas em resposta se a discriminação ocorrer, mesmo que a não discriminação com base na OSIEGCS não seja explicitamente referida nos tratados internacionais de direitos humanos.

A protecção de pessoas LGBTI contra a violência e a discriminação não requer um novo conjunto de leis ou normas de direitos humanos. Os Estados são legalmente obrigados a salvaguardar os direitos humanos das pessoas LGBTI. Isto está bem estabelecido no direito internacional dos direitos humanos. Baseia-se na Declaração Universal dos Direitos do Homem e noutros tratados internacionais de direitos humanos.

As principais obrigações legais dos Estados no que diz respeito à protecção dos direitos humanos das pessoas LGBTI incluem obrigações para:



OHCHR, Sobre as pessoas LGBTI e os direitos humanos.

O processo de Revisão Periódica Universal (RPU) do Conselho de Direitos Humanos é um mecanismo chave para a defesa dos direitos humanos, incluindo os das pessoas LGBTI. Cada um dos 193 Estados membros da ONU está sujeito à RPU, sendo revisto por outros Estados de quatro em quatro ou de cinco em cinco anos. Se o registo dos direitos humanos de um Estado for considerado insuficiente, o Conselho emite ao Estado um conjunto de recomendações para alterar as suas leis ou tomar outras medidas para proteger os direitos humanos.

Os "organismos de tratados" de direitos humanos da ONU são comissões de peritos independentes que monitorizam a implementação dos principais tratados internacionais de direitos humanos. Muitos destes verificaram que os direitos das pessoas LGBTI foram violados (ver secção 2.1.1) e responsabilizaram os Estados por estas violações.

Também importantes no controlo da adesão dos Estados às suas obrigações internacionais em matéria de direitos humanos são os "procedimentos especiais" do Conselho dos Direitos Humanos. Trata-se de peritos independentes em direitos humanos com mandatos para informar e aconselhar sobre direitos humanos de uma perspectiva temática ou específica do país. Não são pagos e são eleitos para mandatos de três anos que podem ser reconduzidos por mais três anos. A partir de Setembro de 2020, existem 44 mandatos temáticos e 11 mandatos por país.

Ao assinar um tratado internacional ou instrumento similar, o seu país concordou em estar vinculado pelas suas disposições. Estas são obrigações legais.

A nível do país, o parlamento tem uma responsabilidade a assumir:

- Assegurar o cumprimento das obrigações internacionais em matéria de direitos humanos, e
- Tornar a legislação e as políticas nacionais coerentes e consistentes com essas obrigações.

Como parte do seu papel de supervisão da implementação de leis e políticas pelo seu governo, tem oportunidades significativas para recordar ao governo (pública e privadamente, dependendo do seu julgamento sobre o que será mais eficaz) das suas obrigações e chamar a atenção para quaisquer falhas no cumprimento das mesmas. O senhor e os seus colegas podem também utilizar as obrigações internacionais do seu país como um quadro útil para fazer avançar os direitos humanos das pessoas LGBTI, por exemplo, exigindo que essas obrigações façam parte de um modelo ou lista de verificação no trabalho das comissões parlamentares.

O primeiro passo é familiarizar-se com as normas e padrões internacionais de direitos humanos. Isto inclui as declarações, mecanismos e organismos regionais de direitos humanos relevantes aos quais o seu país concordou em estar vinculado (ver secção 3) e recomendações-chave feitas pelos organismos de tratados da ONU (ver secção 2.1.1).

2.1 Os órgãos do tratado da ONU e a Revisão Periódica Universal

Cada Estado parte num tratado tem a obrigação de tomar medidas para assegurar que todos no Estado possam usufruir dos direitos estabelecidos no tratado. Existem 10 organismos ligados a nove tratados fundamentais de direitos humanos e um protocolo opcional.³⁴

³⁴ OHCHR, [O que fazem os órgãos do tratado?](#)

Título	Tratado, convenção ou pacto correspondente
Comité dos Direitos Humanos (CDH)	Pacto Internacional sobre os Direitos Cíveis e Políticos
Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (CDESC)	Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais
Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres
Comité contra a Tortura (CCT)	Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes
Subcomissão de Prevenção da Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (SPT)	Protocolo Facultativo da Convenção contra a Tortura
Comité dos Direitos da Criança (CRC)	Convenção sobre os Direitos da Criança
Comité para a Eliminação da Discriminação Racial (CEDR)	Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial
Comité dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD)	Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
Comité dos Trabalhadores Migrantes (CTM)	Convenção Internacional sobre a Protecção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias
Comité sobre Desaparecimentos Forçados (CDF)	Convenção Internacional para a Protecção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado

Os órgãos do Tratado, excepto o SPT, desempenham as seguintes funções:

- **Revisões periódicas por país :** Estes são relatórios periódicos apresentados pelos Estados partes sobre a forma como os direitos estão a ser implementados. Com base no diálogo com os Estados e outros intervenientes, o Comité publica as suas preocupações e recomendações, referidas como "observações finais".
- **Consultas por país:** Alguns Comités³⁵ podem, sob certas condições, iniciar um inquérito por país se receberem informações fiáveis contendo indicações bem fundamentadas de violações sérias, graves ou sistemáticas das convenções num Estado parte.
- **Reclamações individuais:** Alguns Comités podem, sob certas condições e se o Estado ratificar o protocolo opcional relevante, receber petições de indivíduos que afirmam que os seus direitos ao abrigo do tratado foram violados por um Estado parte. Quando o Comité revela uma violação, obriga o Estado a proporcionar uma solução ao peticionário, e também a impedir violações semelhantes no futuro.³⁷
- **Recomendações gerais ou comentários:** Estas proporcionam uma interpretação do conteúdo das disposições sobre direitos humanos em questões temáticas ou métodos de trabalho.

Os órgãos dos tratados da ONU estão a examinar cada vez mais o tratamento dado pelos Estados às pessoas LGBTI. O número de referências às OSIEGCS e/ou pessoas LGBTI por todos os organismos de tratados nas suas observações finais aumentou de 54 referências em 2014 para 138 em 2018.³⁸

No âmbito da RPU, até 2017, mais de 1.375 recomendações sobre questões OSIEGCS tinham sido feitas a mais de 158 países, compreendendo 2,5 por cento de todas as recomendações RPU feitas entre 2006 e 2017.³⁹

Como pode trabalhar com os organismos de tratados e a Revisão Periódica Universal

Os Parlamentos deveriam estar activamente envolvidos com os mecanismos internacionais e regionais de direitos humanos, incluindo o Conselho de Direitos Humanos, o seu mecanismo de RPU e os órgãos dos tratados de direitos humanos. O Parlamento tem um papel crucial no processo do RPU, assegurando que as recomendações emitidas pelos mecanismos internacionais de direitos humanos sejam traduzidas na legislação nacional e sejam implementadas a nível nacional.

Os deputados estão bem colocados para apoiar os processos nacionais de consulta que precedem a preparação de relatórios e deve haver espaço para o parlamento debater relatórios, supervisionar recomendações, questionar o governo e estabelecer medidas de seguimento quando necessário.⁴⁰ Vários países incluem também deputados nas suas delegações nacionais às sessões dos órgãos dos tratados.

Como deputado, pode utilizar as recomendações feitas pelos órgãos de tratados da ONU e pelos titulares de mandatos de procedimentos especiais para controlar a execução das obrigações do seu país em matéria de direitos humanos.

³⁵ CESCR, CAT, CEDAW, CRPD, CED e CRC quando o protocolo opcional relevante entrar em vigor.

³⁶ CCPR, CERD, CAT, CEDAW, CRPD e CED.

³⁷ Desde que o Estado tenha reconhecido a competência do Comité para receber tais queixas e que os recursos internos tenham sido esgotados.

³⁸ Kseniya Kirichenko, organismos do tratado da [ONU que promovem os direitos LGBTI](#), Open Global Rights, 22 de Outubro de 2019.

³⁹ Diana Carolina Prado Mosquera, [UPR SOGIESC UPR Advocacy Toolkit \(ILGA World, 2017\)](#).

⁴⁰ A/HRC/38/25.

Pode tomar medidas concretas como estas:

- Seguimento das recomendações, observações finais e outros comentários sobre os direitos humanos LGBTI formulados pelos órgãos do tratado relativamente ao seu país;
- Verificar se foi tomada alguma medida para implementar estas recomendações e, caso contrário, utilizar o procedimento parlamentar para determinar as razões e iniciar acções de seguimento;
- Assegure-se de que relatores especiais que realizam missões no local visitam o seu parlamento ou as comissões parlamentares competentes, e que o parlamento recebe uma cópia dos seus relatórios.

Para controlar o cumprimento pelo seu país das suas obrigações ao abrigo dos tratados de direitos humanos, certifique-se disso:

- A situação das pessoas LGBTI está incluída no relatório (verificar com organizações da sociedade civil (OSC) para este fim);
- O Parlamento (através das comissões competentes) está envolvido na preparação do relatório do Estado, fornece contributos em termos de informação, assegura que a sua acção seja devidamente incluída no relatório e, em qualquer caso, é informado do seu conteúdo;
- O relatório cumpre as directrizes sobre procedimentos de apresentação de relatórios e tem em conta as recomendações gerais dos órgãos do tratado sobre direitos humanos LGBTI e as observações finais sobre relatórios anteriores, com referência a quaisquer lições aprendidas relacionadas

– União Interparlamentar (UIP) e Gabinete do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Manual para Parlamentares, N.º 26 (IPU, 2016).

2.1.1 Recomendações relevantes dos organismos de tratados da ONU, procedimentos especiais⁴¹ e da Organização Internacional do Trabalho

Criminalização

Os Estados têm a obrigação, ao abrigo do direito internacional, de revogar leis que criminalizam relações sexuais privadas e consensuais entre pessoas do mesmo sexo, leis que criminalizam pessoas transgénero com base na sua identidade ou expressão de género, e outras leis que são usadas para criminalizar, processar, assediar e de outra forma discriminar pessoas com base na sua orientação sexual e identidade de género reais ou percebidas.

A criminalização de relações consensuais, sexuais ou afectivas, entre pessoas do mesmo género ou sexo viola as obrigações de um Estado ao abrigo do direito internacional, incluindo as obrigações de garantir a igualdade, a não discriminação e a privacidade.

Os direitos de um indivíduo são violados, mesmo que a lei em questão nunca seja aplicada.

– Os peritos em direitos humanos das Nações Unidas têm esta posição consistente desde a decisão do Comité dos Direitos Humanos de 1994 *Toonen v. Austrália*.

Mesmo quando baseada em leis nacionais, a prisão ou detenção por motivos discriminatórios, tais como orientação sexual ou identidade de género, é em princípio arbitrária e proibida pelo direito internacional.

⁴¹ Estas recomendações seleccionadas foram retiradas da OHCHR, [Nascidos Livres e Iguais: Orientação Sexual, Identidade de Género e Características Sexuais no Direito Internacional dos Direitos Humanos](#), 2ª ed. (2019).

- Comité dos Direitos Humanos, comentário geral n.º 35 (CCPR/C/GC/35), 2014.
- Relatório do Grupo de Trabalho sobre Detenção Arbitrária (A/HRC/16/47), 2011.

Idades diferentes de consentimento sexual para relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo e relações sexuais diferentes constituem discriminação com base na orientação sexual.

- Observações finais do Comité dos Direitos da Criança: sobre o Chile (CRC/C/CHL/CO/3), 2007; Isle of Man, Reino Unido (CRC/C/15/Add.134), 2000; Áustria (CCPR/C/79/Add.103), 1998.

Os Estados devem assegurar que a pena de morte não seja imposta como sanção por relações sexuais consentidas entre pessoas do mesmo sexo, uma vez que viola a Declaração Universal dos Direitos do Homem (art. 3) e o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (art. 6).

- Resolução A/HRC/RES/36/17 do Conselho dos Direitos Humanos, 2017. Outros órgãos do tratado e procedimentos especiais reafirmaram este facto.

"A 'mera possibilidade' de [a pena de morte] poder ser aplicada ameaça ao acusado durante anos, e é uma forma de tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante. O seu estatuto de lei justifica a perseguição por grupos de vigilantes, e convida ao abuso".

- Relatório do Relator Especial sobre execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias (A/HRC/8/3/Add.3), 2008, par. 76.

As leis sobre "deboche" e "vagabundagem", e outras leis usadas para penalizar o trabalho sexual, são muitas vezes aplicadas de forma sistemática e discriminatória para visar pessoas com base na sua orientação sexual e identidade de género, independentemente de os indivíduos detidos serem ou não LGBTI e/ou estarem envolvidos em trabalho sexual. Tais leis devem ser revogadas. es. ot the individuals detained are LGBTI and/or engaged in sex work. Such laws should be repealed.

- Comité dos Direitos Humanos, Observações finais sobre as Filipinas (CCPR/C/PHL/CO/4), 2012.
- Relatório do Grupo de Trabalho sobre Detenção Arbitrária (A/HRC/10/21/Add.3), 2009.
- Relatório do perito independente sobre protecção contra a violência e discriminação com base na orientação sexual e identidade de género (A/72/172), 2017.

Discriminação

Os Estados são cúmplices na violência contra mulheres e pessoas LGBTI sempre que criam e implementam leis discriminatórias que as encurralam em circunstâncias abusivas.

- Relatório do Relator Especial sobre a tortura (A/HRC/31/57), 2016, par. 10

Os órgãos dos tratados da ONU e os procedimentos especiais tomaram repetidamente as seguintes posições sobre discriminação:

- A orientação sexual, identidade de género e características sexuais são motivos de discriminação proibidos pelo direito internacional.
- Os Estados devem adoptar legislação anti-discriminação que inclua explicitamente a orientação sexual, identidade de género e características sexuais como motivos de protecção.
- Todas as listas de motivos de discriminação proibidos nos tratados incluem "sexo", que o Comité dos Direitos Humanos interpretou como incluindo a orientação sexual, e também contém referências a "outro estatuto", que os órgãos dos tratados interpretaram como incluindo a orientação sexual e a identidade de género.

- O direito a ser protegido contra a discriminação aplica-se ao gozo de todos os direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais, incluindo o direito ao trabalho, à educação, e ao mais elevado nível de saúde física e mental, incluindo a saúde sexual e reprodutiva.

A legislação anti-discriminação deve integrar formas de discriminação cruzadas, incluindo em razão do sexo, género, raça, etnia, religião ou crença, saúde, estatuto, idade, classe, casta, orientação sexual e identidade de género, e implementar políticas e programas concebidos para eliminar tais ocorrências.

- Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, Comentário Geral n.º 28 (CEDAW/C/GC/28), 2010, par. 18.

O Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais exige que os Estados, como obrigação fundamental mínima, "garantam por lei o exercício do direito [ao trabalho] sem qualquer tipo de discriminação quanto a ... orientação sexual, identidade de género, estatuto intersexo".

- Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais, Comentário Geral n.º 23 (E/C.12/GC/23), 2016, par. 65(a); Comentário Geral n.º 18 (E/C.12/GC/18), 2006, para. 12(b)(1).

Todas as pessoas têm direito a uma habitação adequada, sem discriminação. Os Estados Partes devem adoptar imediatamente as medidas necessárias para prevenir, diminuir e eliminar as condições e atitudes que causam ou perpetuam a discriminação substantiva ou de facto no acesso à habitação. Isto inclui legislação para assegurar que indivíduos e entidades na esfera privada não discriminem por motivos proibidos, incluindo orientação sexual, identidade de género e características sexuais.

- Comissão dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais, Comentário Geral n.º 20 (E/C.12/GC/20), 2009

Os Estados têm a obrigação positiva de proporcionar reconhecimento legal aos casais, independentemente da orientação sexual, identidade de género e características sexuais, bem como aos seus filhos. O reconhecimento legal pode assumir várias formas, desde uniões civis e parcerias civis até ao casamento.

- Relatório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos sobre discriminação e violência baseado na orientação sexual e identidade de género (A/HRC/29/23), 2015.
- Young v. Austrália, Comité dos Direitos Humanos, Comunicação n.º 941/2000 (CCPR/C/78/D/941/2000).

A Convenção n.º 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) proíbe a discriminação, inclusive com base no sexo ou "qualquer outra distinção, exclusão ou preferência que tenha por efeito anular ou prejudicar a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego ou na actividade profissional" (art. 1.º).

Direito à saúde

A 17 de Maio de 1990, a Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde (OMS) retirou a homossexualidade da sua lista de doenças. Nunca tinha havido uma razão científica para que fosse considerada uma perturbação mental.

Classificações médicas desactualizadas que patologizam pessoas LGBTI, em particular adultos, adolescentes e crianças transexuais, deveriam ser reformadas, e os Estados deveriam tomar medidas para assegurar que as pessoas LGBTI possam ter acesso aos serviços de saúde, incluindo cuidados de saúde com base no consentimento informado e livres de estigma, patologização e discriminação.

- Declarações conjuntas de peritos internacionais e regionais em matéria de direitos humanos: "Pathologization - Ser lésbica, gay, bissexual e/ou trans não é uma doença", 17 de Maio de 2016; "End violence and harmful medical practices on intersex children and adults", 24 de Outubro de 2016.

"As instalações, bens e serviços de saúde devem ser acessíveis a todos, especialmente às camadas mais vulneráveis ou marginalizadas da população"... "o Pacto proíbe qualquer discriminação no acesso aos cuidados de saúde e aos determinantes subjacentes da saúde, bem como aos meios e direitos para a sua aquisição, com base na orientação sexual".

– Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais, Comentário Geral n.º 14 (E/C.12/2000/4), 2000, art. 12.

O fracasso dos Estados em tomar medidas eficazes para impedir que terceiros realizem práticas como "violência contra lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e pessoas intersexo [...], esterilização forçada, [...] e cirurgia e tratamento medicamente desnecessários, irreversíveis e involuntários realizados em bebés ou crianças intersexo" é uma violação da sua obrigação de proteger os direitos humanos.

– Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais, Comentário Geral n.º 22 (E/C.12/GC/22), 2016.

A Recomendação da OIT sobre VIH e SIDA, 2010 (N.º 200) é o primeiro instrumento jurídico internacionalmente sancionado que visa reforçar a contribuição do mundo do trabalho para o acesso universal à prevenção, tratamento, cuidados e apoio em matéria de VIH e contém disposições sobre programas de prevenção potencialmente salva-vidas e medidas anti-discriminatórias a nível nacional e do local de trabalho.

"A resposta ao VIH e à SIDA deve ser reconhecida como contribuindo para a realização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais e da igualdade de género para todos, incluindo os trabalhadores, as suas famílias e os seus dependentes" (princípio geral 3(a)).

Cirurgia e outras intervenções em crianças e adultos intersexo

Os peritos em direitos humanos da ONU e regionais, incluindo o Comité dos Direitos da Criança, o Comité contra a Tortura, o Subcomité para a Prevenção da Tortura e o Relator Especial sobre a Tortura, indicaram que os Estados devem proibir urgentemente cirurgias e procedimentos medicamente desnecessários em crianças intersexuais.

– Ver declaração conjunta de peritos internacionais e regionais em direitos humanos, "End violence and harmful medical practices on intersex children and adults", 2016.

Os Estados devem educar os profissionais médicos e psicológicos sobre a diversidade corporal e as características intersexuais, bem como sobre as consequências de intervenções cirúrgicas e outras intervenções médicas desnecessárias em crianças e adultos intersexuais.

– Comité dos Direitos da Criança, Observações finais sobre a Nova Zelândia (CRC/C/NZL/CO/5), 2016, par. 25; Observações finais sobre a Irlanda (CRC/C/IRL/CO/3-4), 2016.

Esterilização e tratamento forçado e involuntário de pessoas transgénero

"Práticas como a esterilização forçada ou coagida ou a cirurgia de mudança de sexo, outros procedimentos médicos e certificação médica são requisitos abusivos para o reconhecimento da identidade de género e estão em violação das normas internacionais de direitos humanos. "A cirurgia forçada não só resulta numa esterilidade permanente e em mudanças irreversíveis no corpo, e interfere na vida familiar e reprodutiva, como também equivale a uma grave e irreversível intrusão na integridade física de uma pessoa".

– Relatório do Relator Especial sobre a tortura (A/HRC/22/53), 2013.

Os Estados devem respeitar a integridade física e psicológica das pessoas transgénero, removendo todos os requisitos de esterilização, cirurgia e tratamento forçados, diagnóstico médico ou certificação de leis, políticas e regulamentos relativos ao reconhecimento legal do género, reformar classificações médicas desatualizadas relativas às identidades transgénero e assegurar a responsabilidade por tais práticas e soluções para as vítimas.

- Várias instituições da ONU emitiram declarações semelhantes: o Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais; o Perito Independente sobre a protecção contra a violência e a discriminação baseada na orientação sexual e identidade de género; o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos sobre discriminação e violência baseada na orientação sexual e identidade de género; o Comité dos Direitos Humanos; e o Relator Especial sobre tortura. Ver também a declaração conjunta do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACDH), Mulheres das Nações Unidas, ONUSIDA, PNUD, Fundo da População das Nações Unidas (UNFPA), UNICEF e OMS, "Eliminar a esterilização forçada, coerciva e de outra forma involuntária", 2014.

As pessoas transgénero, incluindo aqueles que se identificam como não-binários, devem ter acesso ao reconhecimento da sua identidade de género. O processo de reconhecimento legal do género deve basear-se na auto-identificação, ser um processo administrativo simples, permitir o reconhecimento de identidades não-binárias, dar aos menores acesso ao reconhecimento da sua identidade de género, e não exigir que os candidatos apresentem atestados médicos, ou se submetam a cirurgia, esterilização ou divórcio.

- Viver Livre e Igual: O que os Estados estão a fazer para combater a violência e a discriminação contra lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e pessoas intersexo (OHCHR, 2016), p.95.

As chamadas "terapias de conversão"

Intervenções psicológicas destinadas a mudar a atracção pelo mesmo sexo e tentativas de alterar a identidade transgénero foram consideradas pouco éticas, não científicas e ineficazes e, em alguns casos, equivalentes a tortura.

- Relatório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos sobre discriminação e violência com base na orientação sexual e identidade de género (A/HRC/29/23), 2015.

Os Estados devem tomar as medidas legislativas, administrativas e outras medidas necessárias para garantir o respeito pela autonomia e integridade física e pessoal das pessoas LGBTI e proibir a prática de "terapia de conversão" e outras forçadas, involuntárias ou de outra forma coercivas ou abusivas tratamentos neles realizados.

- Comité contra a Tortura, Observações finais sobre a China (CAT/C/CHN/CO/5), 2016.
- Comité dos Direitos Humanos, Observações finais sobre a República da Coreia (CCPR/C/KOR/CO/4), 2015.
- Relatório do Relator Especial sobre a tortura (A/HRC/22/53), 2013.
- Relatório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos sobre discriminação e violência com base na orientação sexual e identidade de género (A/HRC/29/23), 2015

Direito à liberdade de expressão, associação e reunião pacífica

As leis que procuram proibir ou restringir a discussão pública sobre orientação sexual e identidade de género, o trabalho dos defensores dos direitos humanos e das OSC que trabalham sobre os direitos humanos de pessoas LGBTI e eventos relacionados com estas questões, muitas vezes sob o pretexto de "proteger menores", devem ser revogadas.

- Os órgãos de tratados e procedimentos especiais da ONU rejeitaram sistematicamente tais restrições por não respeitarem as referidas salvaguardas rigorosas no direito internacional dos direitos humanos, concluindo que tais restrições não se baseavam, nomeadamente, em quaisquer provas credíveis, não eram necessárias, não eram proporcionais, discriminatórias, e constituíam violações de direitos consagrados no direito internacional.

Direito à educação

Os Estados devem "tomar medidas eficazes para proteger todos os adolescentes lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e intersexuais contra todas as formas de violência, discriminação ou intimidação através da sensibilização do público e da implementação de medidas de segurança e apoio".

- Relator Especial sobre o direito à educação (E/CN.4/2006/45), 2006.
- Relatório do Relator Especial sobre a violência contra as mulheres (E/CN.4/2003/75/Add.1), 2003.
- Comité dos Direitos da Criança, Comentário Geral nº 20 (CRC/C/GC/20), 2016

O direito à educação inclui o direito a receber informação abrangente, exacta e apropriada à idade no que diz respeito à sexualidade, para assegurar que os jovens possam levar uma vida saudável, tomar decisões informadas e proteger-se a si próprios e aos outros de infecções sexualmente transmissíveis.

- Comité dos Direitos da Criança, Comentário Geral nº 4 (CRC/GC/2003/4), 2003.
- Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, Comentário Geral nº 36 (CEDAW/C/GC/36), 2017.
- Comité dos Direitos Humanos, Observações finais sobre a República da Coreia (CCPR/C KOR/CO/4), 2015.

Os Estados não devem utilizar argumentos de protecção da criança para bloquear o acesso à informação sobre questões LGBTI, ou para fornecer informação enviesada negativamente.

- Relatório do Relator Especial sobre o direito à liberdade de opinião e de expressão (A/69/335), 2014.

Tortura, tratamento desumano e degradante

O Comité contra a Tortura, num comentário geral (2008), observou o risco particular de tortura enfrentado por pessoas de diversas orientações sexuais e identidades de género. O Comité aconselhou que, a fim de assegurar a protecção dos grupos minoritários, os Estados partes deveriam assegurar que os actos de violência e abuso contra membros de grupos minoritários fossem plenamente processados e punidos.

A violência sexual pode constituir tortura quando é levada a cabo por, ou por instigação de, ou com o consentimento ou aquiescência de funcionários públicos.

- Relatórios do Relator Especial sobre a tortura (A/HRC/7/3), 2008, e (A/HRC/31/57), 2016.

A prática de submeter homens e mulheres transgéneros que são detidos sob acusação de homossexualidade a exames anais para obterem provas físicas para serem processados foi condenada pelo Relator Especial sobre tortura, pelo Comité contra a Tortura, e pelo Grupo de Trabalho sobre Detenção Arbitrária. A OMS também a criticou como "medicamento inútil". O Relator Especial sobre tortura descreveu esse exame forense invasivo como sendo intrusivo e degradante, com o potencial de se transformar em tortura ou maus-tratos.

- Relatórios do Relator Especial sobre a tortura (A/56/156), 2001; sobre comunicações (A/HRC/31/57/Add.1), 2016; (A/HRC/10/44/Add.4), 2009; (A/HRC/4/33/Add.1), 2007; (A/HRC/16/52/Add.1), 2011.

A colocação de pessoas LGBTI "em isolamento ou segregação administrativa para 'protecção' pode constituir uma violação da proibição de tortura e maus-tratos". As autoridades têm a responsabilidade de tomar medidas razoáveis para prevenir e combater a violência contra os detidos LGBTI por outros detidos, sem os submeter à solitária ou a outras restrições.

- Relatório do Relator Especial sobre a tortura (A/HRC/31/57), 2016.

O Comité contra a Tortura recomendou programas de formação e sensibilização de agentes da polícia, guardas de fronteira e pessoal prisional para prevenir o abuso de pessoas LGBTI.

- Comité contra a Tortura, Observações finais sobre a Costa Rica (CAT/C/CRI/CO/2), 2008.

Todos os detidos transgéneros, independentemente de terem mudado de sexo em documentos legais ou de terem sido submetidos a cirurgia, devem ser tratados com base no seu sexo auto-identificado, incluindo no contexto de colocação, vestuário e aparência, acesso a serviços de saúde, busca e outros procedimentos, e as decisões sobre atribuição devem ser tomadas caso a caso e em consulta com o detido.

- Resolução 70/175 da Assembleia Geral sobre as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Prisioneiros (Regras Nelson Mandela), 17 de Dezembro de 2015, Regra 7(a)

2.2 A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável

Em Setembro de 2015, 193 Estados membros da ONU adoptaram unanimemente a Agenda 2030 e os seus ODS⁴² como o quadro global para os esforços para acabar com a pobreza, combater a desigualdade e a injustiça e combater as alterações climáticas até 2030. Os ODS "procuram realizar os direitos humanos de todos e alcançar a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e raparigas". São integrados e indivisíveis e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a económica, social e ambiental". Todos os ODS estão ligados ao objectivo comum de alcançar sociedades justas, pacíficas e inclusivas. No centro desta agenda está a promessa de que "ninguém será deixado para trás". A realização destes objectivos só será possível se as pessoas LGBTI, como qualquer outro grupo populacional, forem incluídas.

A Agenda 2030 reconhece explicitamente o papel dos parlamentos no apoio à implementação dos ODS, "através da sua promulgação de legislação e adopção de orçamentos e do seu papel em assegurar a responsabilização pela implementação efectiva dos nossos compromissos".⁴³ Os parlamentos, e os deputados individuais, são responsáveis pela protecção dos direitos de todos os cidadãos. Através das suas funções de representação, legislação e supervisão, desempenha um papel crucial na formação dos quadros jurídicos e políticos, e da opinião pública.

Como representantes do povo, você e os seus colegas são actores nacionais dos direitos humanos.

O princípio de que ninguém ficará para trás se reflecte especificamente no ODS 16 (Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis).

Isto é particularmente relevante para as pessoas LGBTI que foram deixadas para trás pela legislação, políticas e programas, tanto através de leis e políticas discriminatórias como por omissão devido à falta de conhecimento ou preocupação com as suas necessidades específicas.

⁴² A/RES/70/1.

⁴³ A/RES/70/1, para. 45: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N15/291/89/PDF/N1529189.pdf?OpenElement>

ODS SELECIONADOS RELEVANTES PARA OS DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO DE PESSOAS LGBTI

ODS 1: Acabar com a pobreza sob todas as suas formas em toda a parte



JUSTIFICAÇÃO E FOCO

Os Estados devem trabalhar para a erradicação da pobreza, e mais especificamente:

- Implementar sistemas e medidas de protecção social apropriados a nível nacional para todos, incluindo pavimentos, e até 2030 alcançar uma cobertura substancial dos pobres e vulneráveis (objectivo 1.3)
- Até 2030, assegurar que todos os homens e mulheres, em particular os pobres e os vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos económicos, bem como acesso aos serviços básicos, propriedade e controlo sobre a terra, propriedade e recursos (objectivo 1.4)

RELEVÂNCIA PARA OS DIREITOS HUMANOS LGBTI E INCLUSÃO

A discriminação, violência e exclusão tornam mais difícil para as pessoas LGBTI encontrar, assegurar e reter uma fonte de rendimento para satisfazer as suas necessidades. Parece haver uma dinâmica cíclica:

- As crianças LGBTI e as crianças das famílias arco-íris enfrentam elevados níveis de bullying escolar e sofrem de ambientes escolares não inclusivos e não apoiantes, o que leva a um desempenho inferior e a abandonarem a escola
- As pessoas LGBTI com níveis de educação mais baixos têm menos capacidade de assegurar um emprego estável e bem remunerado
- As pessoas LGBTI com estatuto socioeconómico e níveis de educação mais baixos são mais vulneráveis ao estigma e à discriminação
- As pessoas LGBTI podem ser recusadas a trabalhar ou despedidas quando se verifica que são LGBTI
- O assédio e a violência no local de trabalho têm efeitos prejudiciais para a saúde mental e o bem-estar das pessoas LGBTI, e têm impacto no seu desempenho e perspectivas de desenvolvimento de carreira

ODS 3: Assegurar vidas saudáveis e promover o bem-estar para todos em todas



JUSTIFICAÇÃO E FOCO

- Assegurar vidas saudáveis e promover o bem-estar em todas as idades é essencial para o desenvolvimento sustentável, mas existem desigualdades na saúde em todo o mundo e afectam em particular os grupos marginalizados e vulneráveis
- Acabar com a epidemia de SIDA e combater as doenças transmissíveis através da prevenção e tratamento e promover a saúde mental e o bem-estar (objectivo 3.3)
- Reduzir a mortalidade prematura de doenças não transmissíveis (objectivo 3.4)
- Assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva (alvo 3.7)
- Alcançar uma cobertura de saúde universal e acesso a medicamentos e vacinas essenciais (objectivo 3.8)

RELEVÂNCIA PARA OS DIREITOS HUMANOS LGBTI E INCLUSÃO

As desigualdades na saúde para as pessoas LGBTI são numerosas. Por exemplo:

- Elevada prevalência de HIV entre homens que fazem sexo com homens (HSH) e entre mulheres transexuais (alvo 3.3)
- Altas taxas de problemas de saúde mental, tais como depressão, ansiedade e ideação suicida (alvo 3.4)
- Falta de serviços de saúde sexual e reprodutiva inclusivos (alvo 3.7)

ODS 4: Assegurar uma educação de qualidade inclusiva e equitativa e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos



JUSTIFICAÇÃO E FOCO

- O ensino primário e secundário para todos deve conduzir a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes (objectivo 4.1)
- Até 2030, assegurar que todos os alunos adquiram os conhecimentos necessários para promover o desenvolvimento sustentável, nomeadamente através da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade entre homens e mulheres, promoção de uma cultura de paz e não-violência, cidadania global e apreciação da diversidade cultural ... (objectivo 4.7)

RELEVÂNCIA PARA OS DIREITOS HUMANOS LGBTI E INCLUSÃO

A falta de ambientes escolares seguros e inclusivos, inclusive para crianças trans e não conformes com o género, de currículos escolares inclusivos que incluam uma educação sexual abrangente, e a necessidade de acção contra o bullying e outras formas de violência, tudo isto tem impacto no direito à educação de crianças e adultos LGBTI.

ODS 5: Atingir a igualdade de género e dar poder a todas as mulheres e raparigas



JUSTIFICAÇÃO E FOCO

- A igualdade de género é tanto um objectivo específico dos ODS como um objectivo transversal: a igualdade de género é indispensável para a realização de todos os outros ODS
- Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e raparigas em toda a parte (objectivo 5.1)

RELEVÂNCIA PARA OS DIREITOS HUMANOS LGBTI E INCLUSÃO

Embora o ODS 5 coloque ênfase no empoderamento das mulheres e raparigas, é igualmente relevante para pessoas de diversas OSIEGCS. Uma compreensão mais inclusiva do género para incluir as experiências de lésbicas, bissexuais, trans e pessoas intersexo contribuirão para a promessa transformadora dos ODS.

ODS 10: Reduzir a desigualdade dentro e entre países



JUSTIFICAÇÃO E FOCO

- A legislação é indispensável para a redução das desigualdades
- Até 2030, fortalecer e promover a inclusão social, económica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou estatuto económico ou outro (objectivo 10.2)
- Assegurar a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, nomeadamente eliminando leis, políticas e práticas discriminatórias e promovendo legislação, políticas e acções adequadas a este respeito (objectivo 10.3)

RELEVÂNCIA PARA OS DIREITOS HUMANOS LGBTI E INCLUSÃO

Em todo o mundo, as pessoas LGBTI enfrentam uma série de desafios e violações dos direitos humanos, tais como estigma generalizado, discriminação, exclusão social e legal, falta de acesso a serviços básicos, e violência. Estão entre os mais marginalizados da sociedade, ainda que os países tenham prometido que "ninguém será deixado para trás".

ODS 11: Tornar as cidades e os povoados humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis



JUSTIFICAÇÃO E FOCO

- Até 2030, assegurar o acesso de todos a habitação e serviços básicos adequados, seguros e acessíveis (objectivo 11.1)
- Até 2030, fornecer acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis e sustentáveis para todos ... com especial atenção às necessidades das pessoas em situações vulneráveis (objectivo 11.2)

RELEVÂNCIA PARA OS DIREITOS HUMANOS LGBTI E INCLUSÃO

Isto é particularmente relevante para os jovens LGBTI, que podem correr o risco de ficar sem abrigo porque são rejeitados pelas suas famílias, ou para os arrendatários LGBTI que não estão protegidos contra a discriminação.

ODS 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar acesso à justiça para todos e construir para instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis



JUSTIFICAÇÃO E FOCO

- O ODS 16 não é apenas um alvo político e legal, mas deve ser aplicado no que diz respeito a todas as dimensões da vida humana
- Os grupos mais vulneráveis e marginalizados das sociedades estão empenhados, como actores e beneficiários do princípio da Agenda 2030, em "não deixar ninguém para trás".
- As instituições devem:
 - o Ser eficaz, inclusivo, responsivo, participativo, representativo, responsável e transparente

- o Proteger o Estado de direito e os direitos humanos
- o Assegurar a igualdade de acesso à justiça para todos

RELEVÂNCIA PARA OS DIREITOS HUMANOS LGBTI E INCLUSÃO

Quando as pessoas LGBTI são excluídas, tanto jurídica como socialmente, não podem ter acesso a serviços e apoio se as instituições públicas não as representarem ou não as incluírem. Nem podem contribuir para a sociedade em pé de igualdade com os outros.

O objectivo 16.b fala directamente aos deputados: "Promover e aplicar leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável". Isto é particularmente relevante para as pessoas LGBTI.

2.2.1 Revisões Nacionais Voluntárias

No sistema da ONU, uma Revisão Nacional Voluntária (RNV ou VNR em inglês) é um processo através do qual um país avalia e apresenta os seus próprios progressos na realização dos ODSs e o compromisso de "não deixar ninguém para trás". O objectivo de uma RNV é apresentar um instantâneo do progresso do país na implementação dos ODS; pretende ajudar o país a acelerar o progresso através da partilha de experiências, aprendizagem entre pares, identificação de lacunas e boas práticas, e mobilização de parcerias.⁴⁴

Nem todos os governos consultam os seus parlamentos quando se preparam para um RNV, embora seja uma boa prática fazê-lo⁴⁵. Como deputado, pode trabalhar com os seus colegas parlamentares para utilizar o processo RNV do seu governo como uma oportunidade para organizar consultas com pessoas LGBTI e transmitir informações ao governo enquanto este prepara o seu relatório RNV. Um RNV apresenta uma oportunidade única e subutilizada para os deputados integrarem a inclusão de LGBTI no trabalho do seu país no sentido de alcançar os ODSs.

Dos 45 países que apresentaram um relatório RNV em 2020, 18 mencionaram a inclusão de LGBTI como critério para analisar o progresso em direcção ao ODS 5 (Atingir a igualdade de género e capacitar todas as mulheres e raparigas), pelo que continua a haver um grande potencial para uma maior utilização do procedimento desta forma.⁴⁶

2.3 O Índice de Inclusão LGBTI

Nos últimos 15 anos, o PNUD tem trabalhado em cerca de 100 países para incluir pessoas LGBTI e questões nos esforços de desenvolvimento.

A realização dos ODS requer dados bons e sólidos e investigação baseada em provas para informar os quadros jurídicos, políticos e programáticos necessários para alcançar resultados. Contudo, existe uma enorme lacuna nos dados globais disponíveis sobre a inclusão de pessoas LGBTI.

Para preencher esta lacuna, e para apoiar a implementação da Agenda 2030, em Dezembro de 2015, o PNUD anunciou o seu compromisso de liderar o desenvolvimento de um Índice de Inclusão de LGBTI que possa informar estratégias de desenvolvimento baseadas em provas para fazer avançar a inclusão de pessoas LGBTI. Em 2018, o PNUD e o Banco Mundial desenvolveram e propuseram um conjunto de indicadores desagregados para o Índice.⁴⁷

O objectivo do Índice de Inclusão LGBTI é medir a inclusão em todos os países e fornecer várias perspectivas sobre os dados, com vista a:

- comparar le degré global d'inclusion entre les pays ;
- Medir o progresso no sentido da inclusão ao longo do tempo nos países e regiões e a nível global;

⁴⁴ OHCHR, [Voluntary National Reviews \(Revisões Nacionais Voluntárias\)](#).

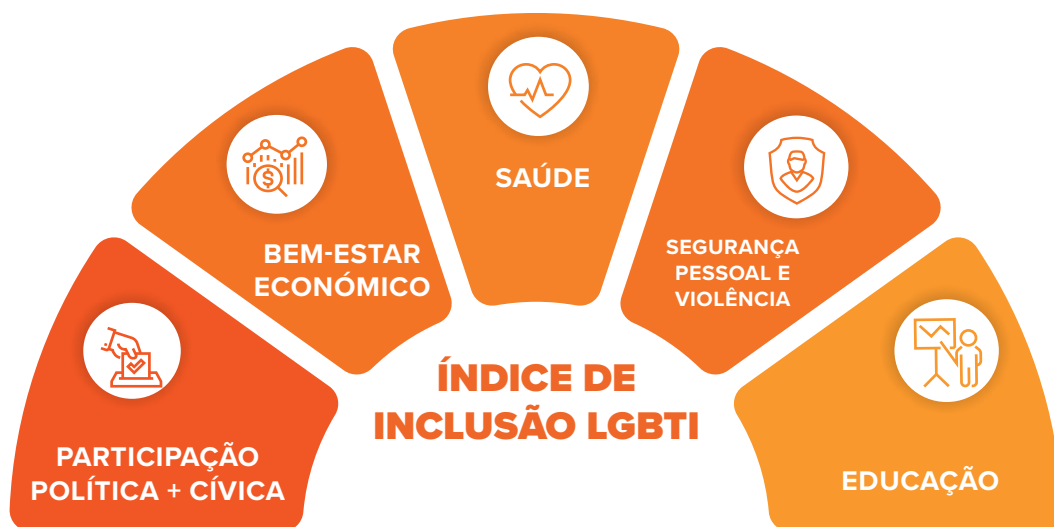
⁴⁵ Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável, Manual para a Preparação de Revisões Nacionais Voluntárias: A Edição 2020 (Departamento de Assuntos Económicos e Sociais (DESA) das Nações Unidas, 2019).

⁴⁶ DESA, Committee for Development Policy (CDP) Subgroup on voluntary national reviews, [What did the 2020 Voluntary National Review \(VNR\) reports still not tell us?](#), CDP Background Paper No. 52, 17 July 2021.

⁴⁷ M.V.L. Badgett and R.A. Sell, A Set of Proposed Indicators for the LGBTI Inclusion Index (New York, UNDP and World Bank, 2018).

- Estabelecer parâmetros de referência para que os países alcancem novos níveis de inclusão;
- Demonstrando onde os recursos são mais necessários para permitir e apoiar o desenvolvimento humano sustentável para as pessoas LGBTI, como demonstrado através de medidas de resultados no Índice.⁴⁸

Após amplas consultas multissetoriais e da sociedade civil, as cinco dimensões prioritárias para medição no Índice de Inclusão LGBTI foram determinadas como sendo: participação política e cívica, bem-estar económico, segurança pessoal e violência, saúde e educação:



Existem 51 indicadores no Índice LGBTI. Para alguns, os dados estão prontamente disponíveis (por exemplo, descriminalização da conduta sexual entre pessoas do mesmo sexo (2.1); presença de legislação de não discriminação no emprego (3.1)). Para outros, é necessária a recolha de dados específicos (por exemplo, percentagem de estudantes LGBTI que sofreram violência física, psicológica ou sexual ou bullying durante os últimos 12 meses (1.1); percentagem de indivíduos num país que acreditam que (a) homossexualidade, (b) bissexualidade, (c) transgénero, (d) variação nas características sexuais é socialmente aceitável (2.9)).

Espera-se que um efeito importante da criação do Índice seja o de aumentar a procura de dados de alta qualidade sobre pessoas LGBTI. Uma acção importante que pode tomar é defender uma melhor recolha de dados sobre a situação das pessoas LGBTI⁴⁹ no seu país e região. Ao fazê-lo, tenha em mente que certas condições para a recolha de dados devem ser cumpridas. As condições éticas são especialmente importantes quando a recolha de dados diz respeito a pessoas marginalizadas. Estas incluem confidencialidade, salvaguarda, consentimento informado e garantia do respeito pelo princípio de "não causar danos". A recolha de dados não deve pôr em risco a segurança das pessoas cujos dados são recolhidos.

Um conjunto crescente de dados de alta qualidade, e o próprio Índice, fornecerão uma base de provas essenciais para apoiar os seus argumentos a favor do avanço dos direitos humanos e da inclusão de pessoas LGBTI.

⁴⁸ Ibid.

⁴⁹ Ibid.

2.4 Perito independente em protecção contra a violência e a discriminação com base na orientação sexual e identidade de género

Em 2016, o Conselho de Direitos Humanos da ONU criou o mandato de Perito Independente sobre protecção contra a violência e discriminação com base na orientação sexual e identidade de género (também referido como o Perito Independente sobre orientação sexual e identidade de género, ou "IE OSIEGCS").⁵⁰ O Conselho de Direitos Humanos renovou o mandato do Perito Independente em 2019.

O Perito Independente intervém de várias maneiras: emitindo apelos urgentes e cartas de acusação aos Estados sobre casos de violência e discriminação contra pessoas LGBTI, realizando visitas de estudo aos países e apresentando relatórios temáticos ao Conselho de Direitos Humanos e à Assembleia Geral da ONU.

2.5 Trabalho por outras entidades da ONU

A ONU tem uma voz única para apoiar os direitos humanos e as liberdades fundamentais de todas as pessoas, especialmente daquelas que possam estar encostadas à parede. Falamos contra as violações dos direitos humanos em todo o lado, por isso é natural para nós apoiar a agenda LGBTI ... e ver também uma agenda comum em todo o trabalho que fazemos ...

Temos a responsabilidade de estabelecer padrões ... As mulheres e as pessoas com identidades de género não binárias devem ter os seus próprios espaços para falar, exercer o poder, agir, e possuir e conduzir o seu próprio movimento".

– *Ex-Directora Executiva Phumzile Mlambo-Ngcuka, na reunião de alto nível da ONU sobre diversidade de género e identidades não-binárias, Nova Iorque, 15-18 de Julho de 2019*

A ONU Mulheres é uma das muitas entidades da ONU activas no sentido de pressionar a comunidade global a proteger a igualdade para todos, através do estabelecimento de normas e do apelo a leis que protejam tanto as mulheres como as pessoas diversificadas em termos de género.

A ONU publica uma visão programática do seu papel no combate à discriminação e violência contra as pessoas LGBTI. Algumas acções tomadas por outras entidades da ONU incluem:

- O Gabinete do Alto Comissário para os Direitos Humanos (ACDH) trabalha sobre o papel do sector privado nos direitos humanos LGBTI e na inclusão;⁵¹
- Co-produção de um manual de formação pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e pela Organização Internacional para as Migrações (OIM) sobre a inclusão de pessoas LGBTI na assistência à migração;⁵²
- Publicação de um documento sobre questões actuais pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), delineando o seu compromisso de eliminar a discriminação contra crianças e pais com base na orientação sexual e/ou identidade de género;⁵³

⁵⁰ Resolução 32/2, Junho de 2016.

⁵¹ OHCHR, [Standards of Conduct for Business on Tackling Discrimination against LGBTI people](#), 2017.

⁵² UNHCR e OIM, [2021 SOGIESC e Pacote de Formação sobre Migração](#).

⁵³ UNICEF, [Eliminar a discriminação contra crianças e pais com base na orientação sexual e/ou identidade de género](#), 2014.

- Publicação de um documento informativo sobre a protecção contra a discriminação OSIEGCS pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).⁵⁴

Existem muitos outros recursos da ONU que o podem ajudar a reforçar os seus conhecimentos sobre as questões enfrentadas pelas pessoas LGBTI em todo o mundo, e a ajudá-lo a planear, consultar e tomar medidas para proteger os direitos das pessoas LGBTI no seu país.⁵⁵

2.6 Os Princípios de Yogyakarta

A Declaração e Princípios de Yogyakarta são particularmente relevantes para fazer avançar os direitos humanos e a inclusão de pessoas LGBTI, e um recurso chave para a advocacia.

Foram adoptadas por Estados membros da ONU em Yogyakarta, Indonésia, em 2006 e actualizadas em 2017.⁵⁶

Os Princípios de Yogyakarta aplicam as normas do direito internacional dos direitos humanos às questões que afectam as pessoas LGBTI, em resposta aos padrões de abuso identificados em relação a elas. Eles identificam direitos específicos e os deveres e obrigações conexos de todos os Estados para assegurar que as pessoas LGBTI possam exercer e gozar desses direitos.

Em 2017, os Princípios de Yogyakarta foram actualizados ("Princípios de Yogyakarta mais 10") para reflectir desenvolvimentos significativos tanto no direito internacional dos direitos humanos como na compreensão dos tipos específicos de violações que afectam as pessoas de "diversas orientações sexuais e identidades de género". É importante notar que o conjunto actualizado de princípios reconhece as violações frequentemente distintas que afectam as pessoas por motivos de "expressão sexual" e "características sexuais".⁵⁷ Inclui oito princípios adicionais, um estado de obrigações adicionais, e recomendações adicionais.

Embora a Declaração e Princípios de Yogyakarta não sejam vinculativos, são um recurso e uma ferramenta muito útil para os deputados (e outros) que trabalham para os direitos humanos e a inclusão de LGBTI.

Os Princípios de Yogyakarta representam o culminar de um processo de colaboração com a contribuição de activistas, defensores e defensores dos direitos humanos nacionais e internacionais [e] relatores especiais das Nações Unidas, bem como académicos, escritores, teóricos e construtores de movimentos com experiência em vários campos. O principal público-alvo dos Princípios de Yogyakarta são os Estados, no entanto existem também algumas recomendações importantes ... para os diferentes intervenientes encarregados de promover e proteger os direitos humanos. Os Princípios abordam a forma como as pessoas LGBTI têm experimentado ou são susceptíveis de experimentar um tratamento desigual na sociedade ao acederem aos serviços do Estado ou ao participarem na sociedade em geral".

— Boris Dittrich, Membro do Senado dos Países Baixos e membro da PAG

⁵⁴ OIT, [Information paper on protection against sexual orientation, gender identity and expression and sexual characteristics \(SOGI/ESC\) discrimination](#), 2019.

⁵⁵ Ver, por exemplo, OHCHR, [The struggle of trans and gender-diverse persons](#).

⁵⁶ [Os Princípios de Yogyakarta](#).

⁵⁷ [Especialistas divulgam a Expansão Antecipada dos Princípios de Yogyakarta, 27 de Novembro de 2017](#).

Princípios originais de Yogyakarta (2006)⁵⁸

O Preâmbulo reconhece as violações dos direitos humanos baseadas na orientação sexual e identidade de género, estabelece o quadro legal relevante, e fornece definições de termos chave.

Direitos ao gozo universal dos direitos humanos, não discriminação e reconhecimento perante a lei: Os princípios 1 a 3 estabelecem a universalidade dos direitos humanos e a sua aplicação a todos sem discriminação. Todas as pessoas têm direito ao reconhecimento como pessoa perante a lei, independentemente da sua orientação sexual ou identidade de género. Procedimentos médicos forçados, como esterilização ou cirurgia de mudança de sexo, não podem ser exigidos como condição prévia para o reconhecimento legal.

Direitos à segurança humana e pessoal: Os princípios 4 a 11 abordam os direitos fundamentais à vida, à liberdade da violência e da tortura, à privacidade, ao acesso à justiça e à liberdade da detenção arbitrária e do tráfico de seres humanos.

Direitos económicos, sociais e culturais: Os princípios 12 a 18 elaboram sobre a não discriminação no gozo dos direitos económicos, sociais e culturais. Isto abrange os direitos ao emprego, habitação, segurança social e educação, bem como os direitos à saúde sexual e reprodutiva que incluem o direito ao consentimento informado e à terapia de mudança de sexo

Direitos de expressão, opinião e associação: Os princípios 19 a 21 estabelecem a liberdade de expressão, identidade e sexualidade com base na orientação sexual ou identidade de género, sem interferência do Estado. A par deste direito à liberdade de expressão, todos têm também o direito de participar livremente na associação e reunião pacífica.

Liberdade de circulação e asilo: Os princípios 22 e 23 destacam os direitos das pessoas de procurarem asilo de perseguição com base na orientação sexual ou identidade de género.

Direitos de participação na vida cultural e familiar: Os princípios 24 a 26 abordam os direitos das pessoas a ter uma vida familiar e a participar nos assuntos públicos e na vida cultural das suas comunidades sem discriminação baseada na orientação sexual ou identidade de género.

Direitos dos defensores dos direitos humanos: O Princípio 27 estabelece o direito de defender e promover os direitos humanos sem discriminação baseada na orientação sexual e identidade de género, bem como a obrigação dos Estados de assegurar a protecção dos defensores dos direitos humanos que trabalham nestas áreas.

Direitos de reparação e responsabilidade: Os princípios 28 e 29 desenvolvem a responsabilização dos infractores de direitos e a garantia de reparação adequada para aqueles que enfrentam violações de direitos.

Recomendações adicionais: Os Princípios estabelecem 16 recomendações adicionais a instituições nacionais de direitos humanos, organismos profissionais, financiadores, organizações não governamentais (ONG), OHCHR, entidades da ONU, organismos de tratados, titulares de mandatos de procedimentos especiais, e outros.

Falando na Assembleia Plenária Interparlamentar realizada em Copenhaga em Agosto de 2021, a Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos, Michelle Bachelet, prestou homenagem aos defensores dos direitos humanos LGBTI que, "muitas vezes com grande risco pessoal, trabalham incansavelmente para que muitas pessoas LGBTI em todo o mundo [possam usufruir dos seus direitos humanos]". Ela apelou ao seu maior apoio, particularmente àqueles que recebem menos financiamento.



⁵⁸ [Ver Os Princípios de Yogyakarta: Uma Visão Geral](#)

Princípios adicionais: "Princípios de Yogyakarta mais 10" (2017)

Direito à Protecção do Estado, Reconhecimento Legal e Integridade Corporal e Mental: Os princípios 30, 31 e 32 estabelecem a responsabilidade do Estado de prevenir, investigar e punir a discriminação, violência e outros danos, e de garantir o direito à autodeterminação.

Direito à Liberdade da Criminalização e Sanção com Base na Orientação Sexual, Identidade de Género, Expressão de Género ou Características Sexuais: O Princípio 33 exige que os Estados assegurem que quaisquer disposições legais, explícitas ou gerais, não criminalizem ou sancionem com base na OSIEGCS.

Direito à Protecção contra a Pobreza e ao Saneamento: Os princípios 34 e 35 lembram aos Estados que a pobreza e a falta de acesso a um saneamento e higiene equitativos, adequados, seguros e protegidos são incompatíveis com o respeito pelos direitos humanos.

Direito ao gozo dos Direitos Humanos em relação às Tecnologias de Informação e Comunicação: O Princípio 36 estabelece o direito à utilização das tecnologias de informação e comunicação sem medo ou risco de violência, discriminação e perseguição com base na OSIEGCS de uma pessoa.

Direito à Verdade: O Princípio 37 garante o direito a conhecer a verdade sobre os factos, circunstâncias e razões pelas quais ocorreu uma violação.

Direito de Praticar, Proteger, Preservar e Reviver a Diversidade Cultural: O Princípio 38 garante o direito de praticar, proteger, preservar e reavivar a diversidade das expressões culturais das pessoas de todas as formas de OSIEGCS.⁵⁹

3. Estruturas regionais dos direitos humanos

As organizações internacionais produziram convenções, documentos jurídicos e jurisprudência que são específicos aos direitos humanos LGBTI ou que se baseiam nas obrigações existentes em matéria de direitos humanos para exigir protecção aos Estados membros. Alguns destes estão listados abaixo, mas existem também outros quadros regionais que podem ser utilizados para fazer avançar os direitos LGBTI, mesmo que não se dirijam explicitamente à OSIEGCS.

3.1 África

Em Maio de 2014, a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos adoptou a Resolução 275 sobre Protecção contra a Violência e outras Violações dos Direitos Humanos contra Pessoas com base na sua Orientação Sexual ou Identidade de Género real ou imputada.

A Resolução condena a crescente incidência de violência e outras violações dos direitos humanos, incluindo homicídio, violação, agressão, prisão arbitrária e outras formas de perseguição de pessoas, com base na sua orientação sexual real ou percebida ou identidade de género.

Apela aos partidos estatais para assegurarem que os defensores dos direitos humanos trabalhem num ambiente propício e livre de estigma, represálias ou processos criminais como resultado das suas actividades de protecção dos direitos humanos, incluindo os direitos das minorias sexuais.

A Resolução insta fortemente os Estados a porem termo a todos os actos de violência e abuso, sejam eles cometidos por actores estatais ou não estatais, inclusive através da promulgação e aplicação efectiva de leis adequadas que proíbam e punam todas as formas de violência, incluindo as que visam pessoas com base na sua orientação sexual ou identidade de género

⁵⁹ Ver, por exemplo: Chimaraoke Izugbara e outros, "[Regional legal and policy instruments for addressing LGBT exclusion in Africa](#)", *Sexual and Reproductive Health Matters*, vol. 28, no. 1, 2020.

percebida ou real, assegurando uma investigação adequada e uma acção penal diligente contra os perpetradores, e estabelecendo procedimentos judiciais que respondam às necessidades das vítimas.

A Resolução insta fortemente os Estados a porem termo a todos os actos de violência e abuso, sejam eles cometidos por actores estatais ou não estatais, inclusive através da promulgação e aplicação efectiva de leis adequadas que proíbam e punam todas as formas de violência, incluindo as que visam pessoas com base na sua orientação sexual ou identidade de género percebida ou real, assegurando uma investigação adequada e uma acção penal diligente contra os perpetradores, e estabelecendo procedimentos judiciais que respondam às necessidades das vítimas.

Na sequência da Resolução 275, a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos assumiu questões de orientação sexual e identidade de género, tópicos que alguns podem ter considerado demasiado "controversos" mas que se enquadram directamente no âmbito dos direitos humanos.⁶⁰ As organizações de direitos humanos que trabalham para proteger os direitos das pessoas LGBTI em alguns dos contextos mais difíceis dos países da região têm passado muitos anos e recursos a defender na Comissão. Estes esforços acabaram por ser recompensados com a integração da orientação sexual e da identidade de género no seu trabalho, um passo importante, ainda que em grande parte não anunciado.

É especialmente significativo que a Comissão tenha abordado esta questão, inclusive nas suas observações e recomendações finais aos países membros da Carta Africana. A Comissão tem incluído explicitamente a orientação sexual e a identidade de género nos seus instrumentos jurídicos não vinculativos - ou seja, nos seus comentários gerais, resoluções e orientações, com base na Resolução 275. O comentário geral da Comissão de 2017 sobre a tortura é um caso exemplar; observa que qualquer pessoa, independentemente do seu género, pode ser vítima de violência sexual e baseada no género (VSBG), o que equivale a tortura ou maus-tratos. E a este respeito, "as pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e intersexuais são igualmente preocupantes". Mesmo que estes documentos não tenham força de lei, são influentes em grande parte da África ao levantarem questões importantes e ao ajudarem os países a estabelecerem as suas próprias agendas de protecção dos direitos humanos para as pessoas LGBTI.

Como parlamentar, você pode apoiar as ONGs e os defensores dos direitos humanos envolvidos no trabalho da Comissão, falando, apontando para este corpo de soft law, e encorajando os líderes locais e regionais a aplicar as normas africanas de direitos humanos às questões de orientação sexual e identidade de género.

Em África, um dos ideais mais fundamentais pelos quais lutámos é o da não discriminação com base na cor da pele, género, orientação religiosa e outras crenças. Defendemos apaixonadamente este ideal. No entanto, ironicamente, a discriminação contra pessoas LGBT ainda é defendida e justificada pelas nossas mesmas nações e leis".

— Festus Mogae, ex-presidente do Botsuana

⁶⁰ Wendy Isaack, "[La Commission africaine s'attaque à l'orientation sexuelle, à l'identité de genre](#)", Pambazuka News, 1er juin 2017.

3.2 Europa

3.2.1 O Conselho da Europa

O Conselho da Europa tomou medidas positivas para identificar e responder à discriminação, violência e outras questões que afectam a comunidade LGBTI: a Assembleia Parlamentar (APCE), o Comité de Ministros, o Comissário para os Direitos Humanos, o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, a Comissão de Veneza, e a Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância (CECRI) pronunciaram-se todos sobre as violações dos direitos humanos LGBTI e fizeram recomendações aos Estados membros para as abordar.⁶¹ O próprio Conselho tem uma Unidade de Orientação Sexual e Identidade de Género responsável por trabalhar com os intervenientes relevantes em questões de orientação sexual e identidade de género.⁶²

Em Março de 2010, o Conselho da Europa adoptou a primeira norma internacional para fazer avançar os direitos humanos e a igualdade para os LGBTI.⁶³ A Recomendação CM/Rec (2010)5 sobre medidas para combater a discriminação com base na orientação sexual ou identidade de género enfatiza a universalidade dos direitos humanos e a importância da não discriminação. A recomendação apela aos Estados membros a tomarem medidas positivas para proteger os direitos da comunidade LGBTI.

A Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa (APCE) adoptou três resoluções sobre os direitos LGBTI: sobre a vida privada e familiar (2018); sobre a promoção dos direitos humanos das pessoas intersexo e a eliminação da discriminação contra as pessoas intersexo (2017); e sobre a discriminação das pessoas transexuais na Europa (2015).

3.2.2 A União Europeia

Os tratados da UE incluem o princípio da igualdade e a proibição de discriminação com base na orientação sexual (por exemplo, Tratado da União Europeia, artes. 2 e 3; Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, arte. 10). A Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, que tem agora a mesma força jurídica que os tratados, proíbe explicitamente a discriminação com base na religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual (art. 21(1)).

Os cidadãos da UE são protegidos contra a discriminação ao abrigo da legislação da UE ao abrigo da Directiva-Quadro do Emprego. No entanto, a Directiva apenas proíbe a discriminação baseada na orientação sexual (art. 1) no emprego e na profissão. Noutros domínios, aplica-se a legislação nacional, que varia muito de um país para outro.⁶⁴ Em 2008, a Comissão Europeia propôs uma nova directiva "horizontal" anti-discriminação que alargaria a proibição da discriminação com base na religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual para além do domínio do emprego. A sua adopção foi paralisada pela falta de consenso entre os Estados membros.

Em 2020, a Comissão Europeia adoptou a sua primeira estratégia LGBTI para 2020-2025, após anos de lobby pelas OSC, múltiplos pedidos do Parlamento Europeu⁶⁵ e num contexto de erosão dos direitos humanos LGBTI em vários países da UE.

Outros actores relevantes sobre os direitos das pessoas LGBTI na UE são:

- A Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (ADFUE), que monitoriza a situação das pessoas LGBTI na UE, e recolheu dados sobre as pessoas LGBTI através do seu inquérito à escala da UE;⁶⁶

⁶¹Ver Conselho da Europa, [Direitos Humanos LGBTI e o Conselho da Europa](#).

⁶²Comissário para os Direitos Humanos do Conselho da Europa, [Issue Paper on Human Rights and Gender Identity](#) (2009).

⁶³Conselho da Europa, [Recomendação CM/Rec\(2010\)5 do Comité de Ministros aos Estados Membros sobre medidas de combate à discriminação em razão da orientação sexual ou identidade de género](#), 31 de Março de 2010.

⁶⁴Para comparar a legislação anti-discriminação na Europa, ver ILGA Europe, [Rainbow Europe 2021](#).

⁶⁵Parlamento Europeu, [Resolução de 14 de Fevereiro de 2019 sobre o futuro da Lista de Acções LGBTI](#) (2019-2024).

⁶⁶FRA, [Um longo caminho a percorrer para a igualdade LGBTI](#), 2019.

- O Parlamento Europeu, eleito directamente pelos cidadãos da UE, que adopta regularmente relatórios, recomendações e resoluções sobre a situação das pessoas LGBTI na UE e em todo o mundo.⁶⁷

3.3 As Américas

A Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)⁶⁸ tomaram medidas para abordar os padrões de violência e outras violações dos direitos humanos que afectam as pessoas LGBTI nas Américas.

Entre 2008 e 2021, a Assembleia Geral da OEA aprovou nove resoluções relativas aos direitos humanos, orientação sexual, identidade de género e características sexuais.⁶⁹ Estas resoluções reconhecem e condenam a discriminação e os actos de violência contra os membros da comunidade LGBTI. Exortam igualmente os Estados, a CIDH e outros organismos a tomarem as medidas adequadas para enfrentar o problema.

Em Novembro de 2011, a CIDH criou uma Unidade sobre os Direitos das Pessoas LGBTI⁷⁰. Os seus relatores são encarregados de aconselhar a CIDH em petições e casos relativos à orientação sexual, identidade de género e expressão de género, prestar apoio técnico aos Estados membros, preparar relatórios sobre os direitos das pessoas LGBTI e monitorizar as violações dos direitos humanos contra as pessoas LGBTI nas Américas.



– Protesto contra a proibição de transgéneros serem militares em 2017, Casa Branca, Washington, DC EUA. Crédito: Ted Eytan

⁶⁷ Ver por exemplo, Intergrupo LGBTI no Parlamento Europeu, "[O que fez o Parlamento Europeu pelos direitos LGBTI em 2014-2019?](#)", briefings do Intergrupo LGBTI.

⁶⁸ A CIDH é um órgão autónomo da OEA.

⁶⁹ Ver OEA, [Rapporteurship on the Rights of LGBTI Persons](#).

⁷⁰ CIDH, CIDH Cria Unidade sobre os Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans, e Intersex, Comunicado de Imprensa 115/11, 3 de Novembro de 2011.

A OEA adoptou a Convenção Interamericana contra Todas as Formas de Discriminação e Intolerância a 5 de Junho de 2013. A Convenção apela aos Estados a prevenir, eliminar, proibir e punir todos os actos e manifestações de discriminação e intolerância. A orientação sexual e a identidade e expressão de género estão explicitamente incluídas como motivos protegidos no âmbito da Convenção. A Convenção entrou em vigor depois de dois (de 12) Estados signatários a terem ratificado.

Em 2017, duas questões foram levadas ao conhecimento do Tribunal Interamericano dos Direitos Humanos relativamente ao reconhecimento do direito à identidade de género: (i) o procedimento para processar pedidos de mudança de nome com base na identidade de género, e (ii) os direitos patrimoniais dos casais do mesmo sexo. O Tribunal declarou:⁷¹

- Sobre o direito à identidade de género: "Os Estados devem respeitar e assegurar a todos a possibilidade de registar e/ou alterar, rectificar ou alterar o seu nome e os outros componentes essenciais da sua identidade, tais como a imagem, ou a referência ao sexo ou género, sem interferência das autoridades públicas ou de terceiros;".
- Sobre os direitos patrimoniais dos casais do mesmo sexo: "todos os direitos patrimoniais derivados de uma relação familiar protegida entre um casal do mesmo sexo devem ser protegidos, sem discriminação no que respeita aos casais heterossexuais, em conformidade com o direito à igualdade e à não discriminação (arts.1(1) e 24)".



– Bandeira LGBT no Congresso Nacional do Brasil. Crédito: Antonio Cruz / Agência Brasil

⁷¹ CIDH, [Parecer Consultivo 24/2017 sobre identidade de género e igualdade e não discriminação de casais do mesmo sexo](#), 2017.

Num relatório publicado em 2018,⁷² a CIDH identificou os principais desafios no reconhecimento dos direitos humanos das pessoas LGBTI, analisou-os à luz dos instrumentos interamericanos de direitos humanos, e forneceu recomendações aos Estados membros da OEA para assegurar uma protecção abrangente das pessoas LGBTI.

Em 2020, em resposta à pandemia de Covid-19, a CIDH emitiu recomendações específicas aos Estados membros da OEA exortando-os a garantir os direitos das pessoas LGBTI, bem como de outras populações, em condições históricas de vulnerabilidade:⁷³

- Assegurar que as pessoas LGBTI, e especialmente os transexuais, que se encontram num ciclo de pobreza, exclusão e falta de acesso à habitação, sejam incluídas na formulação de políticas de assistência social durante a pandemia;
- Adoptar ou reforçar protocolos de cuidados de saúde e procedimentos de queixa para pessoas LGBTI, incluindo crianças e adolescentes, que tenham em conta o preconceito, discriminação e violência nos seus lares no contexto de distanciamento social ou quarentena;
- Adoptar ou reforçar políticas para assegurar que a identidade de género seja respeitada nos hospitais, e assegurar que os serviços médicos continuem a ser prestados às pessoas transgénero;
- Realizar campanhas para prevenir e combater a homofobia, a transfobia e a discriminação com base na orientação sexual, dirigidas especialmente ao pessoal de saúde e segurança do governo que é responsável pelos cuidados de saúde e pela contenção da pandemia.

“[...] pessoas e populações historicamente vulneráveis, como as pessoas LGBTI, foram particularmente afectadas pela pandemia [Covid-19]. É minha opinião que estes impactos não são uma mera coincidência, mas uma consequência de práticas sociais estruturais de longa duração que resultaram na vulnerabilidade, invisibilidade e exclusão social efectiva de pessoas LGBTI”

— Flávia Piovesan, Relatora para os Direitos das Pessoas LGBTI, Comissão Interamericana de Direitos Humanos

⁷² CIDH, [Avanços e Desafios para o Reconhecimento dos Direitos das Pessoas LGBTI nas Américas, 2018.](#)

⁷³ CIDH, [a CIDH apela aos Estados para que garantam os direitos das pessoas LGBTI na resposta à pandemia da COVID-19, Comunicado de Imprensa, 20 de Abril de 2020.](#)

4. Listas de verificação: Leis, projectos de lei e políticas sobre os direitos humanos LGBTI no seu país

Utilize estas listas de verificação para fazer o ponto da situação do seu país em termos de reconhecimento dos direitos das pessoas LGBTI, e se dispõe dos instrumentos legais e políticas apropriadas para proteger plenamente esses direitos que abordam a orientação sexual, identidade de género e características sexuais.

O seu país está em conformidade com os instrumentos jurídicos internacionais e regionais?

Instrumento jurídico internacional	Assinado ✓	Ratificado ✓	Reservas (especificar artigo, se aplicável) ✓	Implementado ✓
Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)				
Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos (1966)				
Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1976)				
Convenção sobre os Direitos da Criança (1989)				
Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1987)				

Instrumento jurídico internacional	Assinado ✓	Ratificado ✓	Reservas (especificar artigo, se aplicável) ✓	Implementado ✓
Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951)				
Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979)				
Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006)				
Instrumento jurídico regional				
Convenção Americana sobre Direitos Humanos "Pacto de San Jose, Costa Rica" (1989)				
Convenção Interamericana contra todas as formas de Discriminação e Intolerância (2013)				
Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (1981)				
Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África "Protocolo de Maputo" (2003)				

O seu país tem os quadros jurídicos e políticos necessários para fazer avançar os direitos e a inclusão de pessoas LGBTI?	SIM ✓	NÃO ✓
O seu país tem uma lei que proíbe a discriminação com base na orientação sexual?		
O seu país tem uma lei que proíbe a discriminação com base na identidade/ expressão de género?		
O seu país tem uma lei que proíbe a discriminação com base nas características sexuais?		
O seu país tem uma lei que protege os bebés e as crianças intersexuais contra cirurgias não convencionais, não-emergenciais e irreversíveis e outras intervenções médicas?		
O seu país criminaliza as relações sexuais entre adultos que consentem? (homens, mulheres, ambos?)		
As pessoas LGBTI são visadas por leis tais como sobre vagabundagem, incómodo público ou moral pública?		
O seu país tem políticas públicas para prevenir a discriminação e a estigmatização de pessoas LGBTI?		
Existem políticas e/ou procedimentos institucionais que são implementados quando pessoas LGBTI apresentam queixas de assédio ou discriminação?		
O seu país proporciona igualdade de acesso aos cuidados de saúde, por lei? Na prática, as pessoas LGBTI têm igualdade de acesso aos cuidados de saúde?		
O seu país proporciona acesso e cobertura financeira para		
- cuidados de saúde específicos e afirmativos para pessoas trans?		
- FIV?		
- Inseminação artificial?		
O seu país proporciona igualdade de acesso à justiça, por lei? Na prática, as pessoas LGBTI têm igualdade de acesso à justiça?		
O seu país proporciona igualdade de acesso à habitação, por lei? Na prática, as pessoas LGBTI têm igualdade de acesso à habitação?		
O seu país proporciona igualdade de acesso à habitação, por lei? Na prática, as pessoas LGBTI têm igualdade de acesso à habitação?		
O seu país proporciona igualdade de acesso à educação, por lei? Na prática, as pessoas LGBTI têm igualdade de acesso à educação?		
O seu país proporciona igualdade de acesso ao trabalho, por lei? Na prática, as pessoas LGBTI têm igualdade de acesso ao trabalho?		
O seu país dá às pessoas trans género, género diverso e intersexo o direito ao reconhecimento legal nos documentos de identidade (sexo, género, nome)?		

O seu país criminaliza as relações sexuais entre adultos que consentem?		
A idade legal para o sexo consensual é a mesma para as pessoas heterossexuais e para as lésbicas, homossexuais e bissexuais?		
O seu país reconhece o casamento entre pessoas do mesmo sexo?		
O seu país reconhece as relações entre duas pessoas do mesmo sexo a não ser através do casamento (por exemplo, parcerias civis)?		
O seu país prevê na lei a parentalidade do mesmo sexo?		
O seu país tem disposições legais para identificar e processar a violência por motivos preconceituosos (tais como crimes de ódio e discursos de ódio) com base em OSIEGCS reais ou percebidos?		
Existe formação para agentes da lei sobre questões de não discriminação e pessoas LGBTI?		
Existem estatísticas disponíveis sobre casos de violência e discriminação contra pessoas LGBTI e acusações?		
O seu país permite o registo de organizações LGBTI?		
O seu país permite manifestações de apoio aos direitos humanos LGBTI?		
O seu país coloca alguma limitação à divulgação de informações sobre questões de LBGTI?		
O seu país reconhece a perseguição baseada na OSIEGCS como um dos motivos de asilo?		

PARTE III

ACÇÃO EFICAZ

Esta Parte identifica pontos-chave de entrada, baseados em quadros de direitos globais, para acções de protecção dos direitos humanos LGBTI, e as mais importantes lições aprendidas com as acções progressivas tomadas pelos deputados e parlamentos em todo o mundo, incluindo muitos exemplos de estratégias bem-sucedidas de reforma.



A QUESTÃO GLOBAL É TRAZER O RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO DE PESSOAS LGBTI, TODOS ESTES SÃO MEROS CAMINHOS ALTERNATIVOS PARA ESSE FIM.

5. Pontos de entrada para o avanço dos direitos humanos LGBTI: Integrando a inclusão

Você pode utilizar várias estratégias para criar aberturas ou fazer avançar os direitos humanos e a inclusão de pessoas LGBTI, mesmo num ambiente hostil. Seis pontos de entrada são discutidos abaixo; são elementos de mudança incremental mas crítica e podem apresentar formas de ultrapassar sensibilidades políticas e culturais, como tem sido demonstrado em numerosos países (ver secção 6, especialmente exemplos em que a saúde e a prevenção do VIH têm sido utilizadas como pontos de entrada).

5.1 Integração da perspectiva de género e representação inclusiva

A integração da perspectiva de género esteve no centro da Plataforma de Acção de Pequim de 1995, adoptada na quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres. Trata-se de uma estratégia indispensável no trabalho em prol da igualdade entre os sexos.

O Conselho Económico e Social da ONU definiu "integração da perspectiva de género" em 1997 como:

O processo de avaliação das implicações para mulheres e homens de qualquer acção planeada, incluindo legislação, políticas ou programas, em todas as áreas e a todos os níveis. É uma estratégia para tornar as preocupações e experiências de mulheres e homens numa dimensão integral da concepção, implementação, monitorização e avaliação de políticas e programas em todas as esferas políticas, económicas e sociais, de modo a que mulheres e homens beneficiem igualmente e a desigualdade não seja perpetuada. O objectivo final é alcançar a igualdade entre homens e mulheres.⁷⁴

Esta definição operacional de "integração da perspectiva de género" para a ONU tendeu a concentrar-se numa categoria de indivíduos: mulheres, e dentro de uma construção binária ("mulheres e homens"). Não incluiu geralmente pessoas que se identificam para além do género/sexo binário ou que pertencem a outros grupos que são discriminados com base na raça, etnia, deficiência, orientação sexual, classe, fé, etc. Há sinais encorajadores de mudança desta posição. Um exemplo é a Mulher, Paz e Segurança (MPS), uma agenda política sustentada por uma série de Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que marca uma mudança na compreensão global do género e da segurança, apoiada pelo apelo do Secretário-Geral para que os dados sobre manutenção da paz e segurança sejam desagregados por orientação sexual e identidade de género⁷⁵ (ver secção 5.6). A integração da perspectiva de género continua a ser um instrumento poderoso para integrar as necessidades das pessoas LGBTI na legislação e políticas.

Nos parlamentos, a integração da perspectiva de género aplica-se igualmente (i) aos resultados do trabalho parlamentar (legislação, supervisão) e (ii) à mudança da cultura parlamentar e das formas de trabalho. A integração da perspectiva de género ajuda um parlamento a tornar-se uma instituição do ODS 16, inclusive na representação de todas as pessoas, eficaz no avanço dos ODS e responsável perante todos.

Os deputados devem assegurar que todos os princípios e processos de integração do género, existentes ou propostos, sejam inclusivos das mulheres, independentemente do seu OSIEGCS.

⁷⁴ A/52/3, Capítulo IV, [Mandatos Genéricos \(ECOSOC 1997/2\)](#).

⁷⁵ S/2019/800.

5.1.1 Trabalhando dentro dos parlamentos

Apoiar a representação de mulheres e pessoas de diferentes OSIEGCS no parlamento:

- Assegurar a aplicação inclusiva e não binária de quotas de mulheres.
- Assegurar que a OSIEGCS de alguém não tenha impacto na sua elegibilidade.
- Apoiar a inclusão de mulheres LGBTI em associações de mulheres e outras associações, conforme apropriado.
- Apoiar os campeões masculinos e não-LGBTI de participação e representação política igualitária das mulheres, dos direitos e interesses das mulheres e raparigas, e da inclusão e direitos humanos das pessoas LGBTI.
- Assegurar que as oportunidades de progressão na carreira no secretariado parlamentar estejam na realidade igualmente abertas a mulheres e homens e a pessoas LGBTI.

Assegurar que os OSIEGCS são integrados no sistema:

- Planos estratégicos e políticas institucionais de igualdade de género;
- Órgãos dedicados à integração da perspectiva de género (avaliar os resultados parlamentares a partir de uma perspectiva de género, examinar os aspectos relacionados com o género de todos os relatórios governamentais, e ajudar a monitorizar o progresso da integração da perspectiva de género em todo o parlamento);
- As comissões de igualdade entre homens e mulheres apoiam e monitorizam a forma como outras comissões de pastas integram o género no seu mandato;
- Investigação parlamentar, publicações, análises e briefings sobre questões de género;
- Políticas de protecção contra a violência baseada no género e discurso de ódio sexista no parlamento e durante as actividades parlamentares dentro e fora do parlamento.

Em todo o seu trabalho parlamentar:

- Defender a recolha de dados desagregados que se centrem não só no género, mas também noutras categorias, incluindo raça, etnia, deficiência, orientação sexual, classe, fé, etc., como condição para legislação e políticas que satisfaçam as necessidades da população.
- Assegurar que mulheres trans, mulheres intersexuais, lésbicas e bissexuais sejam incluídas nos processos de integração da perspectiva de género na legislação e política.
- Confiar nos dados desagregados existentes para incluir pessoas LGBTI nos processos de integração da perspectiva de género na elaboração e avaliação de políticas.
- Fomentar espaços de colaboração entre representantes da sociedade civil LGBTI e representantes de outros movimentos de direitos humanos para a elaboração de processos inclusivos de integração da perspectiva de género.

Ver também a secção 7, "Intensificação no seu próprio país" para acções mais vastas que pode tomar nas suas múltiplas funções como deputado.



Seminário para Parlamentares e Instituições Nacionais de Direitos Humanos sobre Igualdade e Não-Discriminação baseado na OSIG na América Latina e Caraíbas, Palácio do Congresso, Buenos Aires, Argentina, 2018. Crédito: PGA

5.2 Protecção contra a discriminação

O princípio da não discriminação e da igualdade de tratamento perante a lei está consagrado na Declaração Universal dos Direitos do Homem, na Carta Internacional dos Direitos do Homem (ver secção 2) e na maioria dos sistemas jurídicos e constituições nacionais. A adopção ou a revisão da lei anti-discriminação representa uma oportunidade única para integrar os direitos das pessoas LGBTI e reforçar a protecção dos seus direitos humanos, trazendo a OSIEGCS como um terreno protegido juntamente com outros como a raça, etnia, deficiência, etc., como demonstrado na África do Sul e nos Países Baixos (secção 6).

É possível adoptar uma lei anti-discriminação mesmo enquanto persistir a criminalização da actividade sexual entre pessoas do mesmo sexo. Um exemplo recente é o Barbados Employment (Prevention of Discrimination) Act 2020,⁷⁶ que proíbe a discriminação com base na orientação sexual, embora o país ainda criminalize a actividade sexual entre pessoas do mesmo sexo através da sua Lei sobre Infracções Sexuais (cap. 154, s. 9).

⁷⁶ [Employment \(Prevention of Discrimination\) Act, Barbados, 2020.](#)

5.3 Protecção contra a violência

5.3.1 Violência sexual e baseada no género

Em 2011, o ACNUDH apresentou um relatório ao Conselho dos Direitos Humanos que reconhecia que a violência homofóbica e transfóbica é uma forma de violência baseada no género, "movida pelo desejo de punir aqueles que são vistos como desafiando as normas de género", e pode ser física (incluindo homicídio, espancamento, rapto, violação e agressão sexual) ou psicológica (incluindo ameaças, coerção e privação arbitrária da liberdade). Salientou também que tende a ser "especialmente vicioso em comparação com outros crimes com motivações tendenciosas".⁷⁷

O Uruguai, é um exemplo de como a protecção dos direitos intersexo pode ser integrada numa lei sobre a violência baseada no género. De facto, a inclusão de mulheres lésbicas, bissexuais, trans e intersexuais na prevenção e resposta à violência sexual deveria ser evidente; contudo, a maior parte da legislação e políticas são enquadradas em torno das mulheres cisgénero, endosexual e heterossexual. Outros membros da comunidade LGBTI, tais como HSH, homens intersexuais, homens trans e pessoas não-binárias estão expostos à violência sexual e devem ser incluídos também nos esforços de prevenção e resposta.

As pessoas LGBTI também enfrentam violência porque são vistas como não estando em conformidade com as normas de género. Como tal, podem ser incluídas nos esforços de prevenção e resposta à violência sexual e baseada no género (VSBG), bem como na legislação. É importante reconhecer que a VSBG neste caso, pode assumir muitas formas, desde a violência pessoal (incluindo a perpetrada pela família e pela comunidade), até aos crimes de ódio e até à violência patrocinada pelo Estado (tanto estrutural como perpetrada por actores estatais).

Violência e discriminação por parte de actores estatais

As reformas destinadas a reforçar o Estado de direito e o sector da justiça estão no cerne do desenvolvimento sustentável e da paz e estabilidade a longo prazo, bem como da defesa dos direitos humanos.

A reforma dos sectores da justiça, da segurança ou da aplicação da lei destinada a reforçar o Estado de direito pode também ser um ponto de partida para a protecção dos direitos das pessoas LGBTI. As pessoas LGBTI estão expostas à violência interpessoal, bem como à violência por parte dos actores da segurança e da aplicação da lei. Tal violência vai desde a chantagem à extorsão, violência física e sexual e tortura. Isto pode acontecer, por exemplo, em países onde as relações consensuais entre pessoas do mesmo sexo são criminalizadas directamente ou de facto através da utilização de leis sobre vagabundagem, hooliganismo, ofensas à ordem pública, indecência ou moralidade. Em contextos de conflito e crise, a violência contra pessoas LGBTI é comum às mãos tanto de actores de conflito como de civis e é perpetuada pela cultura de impunidade que a rodeia.

A Resolução 275 da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (2014), é um texto marcante sobre o tema. Entre outras recomendações, insta veementemente os Estados a porem termo a todos os actos de violência e abuso, sejam eles cometidos por actores estatais ou não estatais. Isto inclui a promulgação e aplicação efectiva de leis apropriadas que proíbam e punam todas as formas de violência, incluindo as que visam pessoas com base na sua orientação sexual imputada ou real ou identidade de género, assegurando uma investigação adequada e uma perseguição diligente dos perpetradores, e estabelecendo procedimentos judiciais que respondam às necessidades das vítimas.

⁷⁷ A/HRC/19/41.

5.4 Família e protecção das crianças

As crianças LGBTI, as suas famílias e as crianças de diversas famílias sofrem de uma série de questões e violações dos seus direitos humanos.⁷⁸ Por exemplo:

- A prevalência de bullying escolar resulta em baixo desempenho, abandono escolar, dificuldades de saúde mental e altas taxas de suicídio;
- A violência na família coloca os jovens LGBTI em risco de desalojamento;
- Proibir a informação, e deturpar a representação de pessoas LGBTI através de imagens estigmatizantes e patologistas, coloca as crianças LGBTI em risco de abuso e violência e impede-as de desenvolver uma visão positiva sobre si próprias;
- As chamadas "terapias de conversão", destinadas a mudar as crianças LGBTI ou as que se suspeita serem LGBTI, têm efeitos devastadores no seu bem-estar físico e mental, durante toda a sua infância e vida adulta;
- A falta de cuidados de saúde seguros, inclusivos e adequados para crianças LGBTI e crianças de famílias diversas é uma barreira para atingir o mais alto nível de saúde possível (Convenção sobre os Direitos da Criança, art. 24).

A Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) protege os direitos humanos de todas as crianças e estabelece princípios para a sua salvaguarda. A comunidade internacional reconhece agora a universalidade da CDC, tal como declarado pela UNICEF em 2014:

Todas as crianças, independentemente da sua orientação sexual ou identidade de género, real ou percebida, têm direito a uma infância segura e saudável, livre de discriminação. O mesmo princípio aplica-se a todas as crianças, independentemente da orientação sexual ou identidade de género dos seus pais.⁷⁹

A protecção da "família natural" é retórica cada vez mais utilizada pelas forças religiosas conservadoras para defender os direitos humanos LGBTI e as leis discriminatórias. **Como deputado, pode desempenhar um papel fundamental na "reivindicação" dos valores familiares, recordando aos seus colegas parlamentares e ao público o valor da diversidade familiar e o dever do parlamento de proteger diversas estruturas familiares, incluindo famílias do mesmo sexo** (ver secção 8.5, "Como responder aos mitos sobre as pessoas LGBTI").

5.5 VIH

A prevenção do VIH tem sido frequentemente o ponto de entrada mais conhecido para o avanço dos direitos humanos LGBTI. Tem sido também muito eficaz em ambientes hostis aos direitos e inclusão de LGBTI, onde o activismo directo pode ser particularmente difícil e perigoso. A maioria das respostas políticas e programáticas às desigualdades de saúde LGBTI foram catalisadas pelo VIH,⁸⁰ com HSH e mulheres trans frequentemente parte do agrupamento mais amplo de "populações chave", ou seja, grupos de pessoas que estão em maior risco de infecção pelo VIH, e cujo envolvimento é crítico para uma resposta bem-sucedida ao VIH.

A criminalização das relações consensuais entre pessoas do mesmo sexo, ou a homofobia generalizada, bifobia e transfobia, são obstáculos à testagem e ao tratamento do VIH entre HSH e mulheres trans, uma vez que podem recriar a prisão, acusação, detenção, estigma e discriminação. Defender a descriminalização das relações consensuais entre pessoas do mesmo sexo pode, portanto, fazer parte do seu compromisso pessoal com a resposta do seu país ao VIH.

⁷⁸ UNICEF, [Eliminating discrimination against children and parents based on sexual orientation and/or gender identity](#), *Current Issues*, No. 9, Novembro de 2014.

⁷⁹ Ibid.

⁸⁰ Jeffrey O'Malley e Andreas Holzinger, *Minorias sexuais e de género e os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável* (PNUD, 2018).

5.6 Paz e segurança com inclusão de género

Em todo o mundo, as pessoas LGBTI enfrentam preconceitos, discriminação e mesmo violência por parte de actores estatais cujo papel é manter o Estado de direito, a justiça e a segurança.⁸¹ O abuso por parte dos agentes da lei e da segurança é frequentemente negligenciado.

Mulheres, Paz e Segurança (MPS, WPS em inglês), uma agenda política sustentada por uma série de Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, marca uma mudança na compreensão global do género e da segurança. Não só destaca o impacto desproporcionado e único do conflito nas mulheres e raparigas, como também destaca o seu papel como construtores da paz e a necessidade da sua participação plena e igualitária nos processos de paz e segurança como um imperativo para uma paz duradoura e socialmente aceite.

Vinte anos desde a adopção da Resolução 1325,⁸² há um reconhecimento crescente de que não só o sexo, mas também a orientação sexual e a identidade de género acrescentam camadas de vulnerabilidade para as pessoas que vivem em qualquer contexto de pacificação e desenvolvimento. Em situações de conflito e crise, a exploração e humilhação de pessoas LGBTI é comum e acontece tanto nas mãos de actores de conflito como de civis. É perpetuada pela cultura de impunidade em torno de tais abusos e exacerbada pelo facto de as pessoas LGBTI carecerem frequentemente de laços familiares ou comunitários e de segurança económica.

O próprio Conselho de Segurança da ONU tem-se mostrado relutante em abordar esta questão, uma vez que ela incorpora uma perspectiva de direitos humanos. Apesar disto, tem havido uma mudança demonstrável, embora lenta, tanto a nível internacional como nacional nos últimos anos. No seu Relatório MPS de 2019, o Secretário-Geral da ONU apelou às operações de paz da ONU "para continuarem a melhorar o seu controlo e a informar sobre ameaças e violência contra activistas ... com dados desagregados por, entre outros, orientação sexual e identidade de género".⁸³

Vários países reconhecem agora as necessidades específicas de segurança das pessoas LGBTI nos seus planos de acção nacionais MPS.⁸⁴ As organizações LGBTI fazem agora parte do Grupo de Trabalho de ONG sobre MPS, enquanto alianças mais inclusivas de mulheres e OSC LGBTI formam uma voz mais forte apelando à agência e protecção de pessoas que são discriminadas por causa da sua OSIEGCS.

Adoptar uma perspectiva de género mais inclusiva que dê conta da experiência das mulheres e da OSIEGCS torna a agenda Mulheres, Paz e Segurança (ou "Género, Paz e Segurança") um instrumento importante para a inclusão que um deputado pode aplicar na supervisão da segurança, justiça e sectores afins.

Ao escrutinar as acções dos agentes de aplicação da lei e de segurança, e ao moldar os quadros legais que os regulam, você tem o poder de assegurar que as necessidades e desafios específicos de segurança das pessoas LGBTI estão a ser ouvidos e satisfeitos. Ao falar e defender a responsabilização dos agentes de aplicação da lei e de segurança, e ao envolver os constituintes, você pode ajudar a pôr fim à cultura de impunidade e aceitação tácita dos abusos.

⁸¹ Por exemplo, na Polónia, um estudo mostrou que mais de 57% das pessoas LGBTI desconfiam da política, e apenas 4% das pessoas que sofreram violência homofóbica a denunciaram. Campanha contra a homofobia, [Situação das pessoas LGBTI na Polónia](#), relatório 2015-16.

⁸² S/RES/1325.

⁸³ S/2019/800.

⁸⁴ Argentina, Albânia, Japão, Suécia, Suíça, Reino Unido e EUA.

6. LIÇÕES APRENDIDAS

de acções progressivas
em todo o mundo

Em todo o mundo, em todas as regiões, os deputados empregaram uma série de argumentos e estratégias para proteger os direitos humanos e a inclusão de pessoas LGBTI, e continuam a fazê-lo. De modo crucial, as suas acções foram concebidas para circunstâncias locais e para satisfazer necessidades específicas em contextos sociais e legais distintos, e têm aproveitado as oportunidades à medida que estas surgem. Este enfoque e concepção locais têm sido um factor importante na progressão deste trabalho e dos seus muitos sucessos.

Lições consistentes têm sido aprendidas com este trabalho empenhado e persistente ao longo de muitos anos, que continuam a inspirar outros e podem ser aplicadas em quase todos os contextos. Como deputado, pode adaptar e aplicar estas lições-chave ao seu próprio país/região e às circunstâncias políticas. As suas primeiras acções podem pôr em prática uma estratégia a longo prazo de defesa dos direitos humanos e educação que será adoptada por outros deputados no futuro.

Aprender com as experiências de outros países. Contacte colegas deputados que passaram por processos semelhantes e identifique as lições aprendidas que são transferíveis ou adaptáveis à sua própria situação. Os argumentos a favor e contrapropostas legislativas sobre direitos humanos LGBTI são muitas vezes semelhantes mesmo que feitas em contextos diferentes; use-os para construir os seus próprios argumentos. Esteja ciente dos impactos positivos de reformas bem-sucedidas noutros locais, e aplique-as para combater a ignorância, o preconceito e o medo.



Fale com [os seus eleitores] sobre os direitos das crianças, o filho do seu vizinho que pode pertencer à comunidade LGBTI ... Você não pode abordar a uma multidão; tem de lidar primeiro com o indivíduo antes de ir para pequenos grupos e eventualmente escalá-lo".

— Hon. Fox Odoi-Oywelowo, Uganda



[Na região do Médio Oriente e do Norte de África], muito do foco tem sido justamente nas mulheres, e é absolutamente correcto que seja assim...

Precisamos de avançar agora e ver os homens como mais do que apenas o pilar do patriarcado ... Precisamos de os trazer, precisamos de compreender como eles estão a ver a mudança na região e precisamos de os envolver no processo ... para explorar as questões que os homens enfrentam e as definições de masculinidade na região árabe, especialmente na mudança da economia política e da ordem social".

— Shereen El Feki, "Sex and the Citadel", palestra proferida no Centre for International Governance and Engagement (CIGI), 29 de Março de 2013.

Lição 1. Encontrar os pontos de entrada correctos para efectuar ou apoiar a reforma.

Os pontos de entrada para a reforma serão sempre altamente específicos do contexto, mas sempre existem. Por vezes, tomarão a forma de mudanças, ou de apoio à reforma constitucional directa e às intervenções legislativas. Quando o apoio político necessário e os números legislativos simplesmente não podem ser reunidos, podem incluir o apoio à acção judicial para impulsionar a reforma e, em seguida, tomar medidas legislativas de acompanhamento. Noutros casos, podem limitar-se a trabalhar com as comunidades para mudar de opinião ao longo do tempo, a fim de permitir uma reforma mais directa, e a utilizar o poder orçamental e de supervisão para limitar os danos que a aplicação da lei e das políticas regressivas pode causar. Em muitos países, tem sido utilizada uma estratégia deliberada e incremental para lançar as bases para assegurar mais direitos, conforme as condições o permitam (ver Lições 5 e 7). Há um poder particular em assegurar que a constituição do país consagra amplas protecções dos direitos humanos.

- Na **África do Sul**, la Constituição de 1996 tornou-se a primeira no mundo a proibir explicitamente a discriminação com base na orientação sexual. Esta foi uma base fundamental para o desenvolvimento incremental da lei da igualdade para as pessoas LGBTI que se seguiu. A dignidade humana, a igualdade e a liberdade humana, as pedras angulares da Constituição, forneceram a base para o Parlamento revogar subsequentemente leis discriminatórias para promover e proteger os direitos humanos, e para dar poder ao poder judiciário para derrubar legislação inconsistente.
- Nos **Países Baixos**, antes de 2021, a Constituição não incluía protecção explícita contra a discriminação com base na orientação sexual. Os governos não se tinham oposto aos direitos dos LGBTI, mas não fizeram da reforma constitucional uma prioridade. Os defensores da mudança constitucional argumentaram que **a falta de uma disposição constitucional expressa significava que qualquer direito humano LGBTI garantido numa lei ordinária poderia, em teoria, ser retirado por outra lei desse tipo.** O impulso para a reforma constitucional foi a necessidade de assegurar explicitamente protecções em toda a gama do estatuto OSIEGCS, para além da categoria "sexo" que abrangia a identidade e expressão de género, utilizando terminologia inclusiva e bem definida (por exemplo, "sexo" devidamente compreendido e definido deveria incluir o estatuto intersexo). A reforma de 2021 acrescentou protecções baseadas na orientação sexual e nas características sexuais, incluindo o estatuto intersexo. Com um novo mandato após as eleições de 2017, o Parlamento votou a promulgação do projecto de lei de alteração constitucional, que prevê explicitamente a protecção contra a discriminação com base na OSIEGCS. O debate sobre o projecto de lei chamou a atenção para a necessidade de uma nova reforma legislativa.

Em muitos contextos, os direitos humanos LGBTI e a inclusão são tópicos sensíveis. A defesa dos direitos LGBTI e a campanha pela sua protecção legislativa podem não reunir um apoio generalizado e são mais susceptíveis de se revelarem contraproducentes. Em tais contextos, uma estratégia comum e bem-sucedida tem sido trabalhar a partir do ponto de entrada não controverso da saúde, incluindo o direito humano de acesso equitativo aos cuidados de saúde apropriados para todos. **O impulso para combater o VIH é um ponto de entrada particularmente poderoso num país onde uma resposta ao VIH baseada nos direitos humanos já está bem estabelecida.** A agenda da saúde é também um ponto de entrada crítico para a descriminalização da relação consensual entre pessoas do mesmo sexo. A criminalização prejudica a aceitação pelos HSH e outras populações marginalizadas do VIH e outros serviços de saúde e direitos sexuais e reprodutivos (SDSR), devido ao seu legítimo receio de violações dos direitos humanos quando se apresentam. A descriminalização é assim um instrumento fundamental na luta global contra o VIH/SIDA.

- No **Zimbabué**, o VIH e a saúde constituíram um ponto de entrada bem-sucedido para a defesa da inclusão de pessoas LGBTI e para sensibilizar e educar os deputados sobre as ligações entre as duas questões. O projecto do PNUD "Linking Policy and Programming" (2016-2020), centrado no reforço dos direitos de VIH e SDRS dos jovens membros de populações-chave na lei, política e estratégia, tinha lançado as bases para o envolvimento estratégico e a advocacia da reforma jurídica e política. A plataforma de saúde existente foi aproveitada para criar uma plataforma de diálogo entre os deputados e a sociedade civil dedicada à inclusão dos direitos LGBTI. A defesa da descriminalização da actividade sexual entre pessoas do mesmo sexo foi dada pouca visibilidade, permitindo que questões mais amplas com aplicabilidade mais ampla, tais como o VIH e o acesso universal aos cuidados de saúde, a levassem a cabo através da reforma legislativa.
- Em **Moçambique**, as OSC utilizaram uma abordagem de saúde pública semelhante para liderar o debate sobre os benefícios da descriminalização da conduta consensual entre pessoas do mesmo sexo. A reforma do Código Penal incluiu várias questões como o aborto e o trabalho sexual, que passaram a ser objecto de debates acalorados envolvendo instituições religiosas, deputados e o público em geral. Mais uma vez, a descriminalização da conduta consensual entre pessoas do mesmo sexo foi dada pouca visibilidade e foi conseguida como parte de um pacote mais amplo de reformas.
- Na **República Democrática do Congo (RDC)**, a descriminalização foi abordada através da lente da resposta ao VIH especificamente para contrariar o facto de os direitos humanos e a inclusão de pessoas LGBTI serem tópicos sensíveis. A ferramenta de defesa desenvolvida por uma ampla coligação de actores da sociedade civil e deputados refere-se a "categorias da população que são estigmatizadas e, conseqüentemente, encontram-se em posições de vulnerabilidade ao VIH" que incluem, mas não se limitam às pessoas LGBTI, e "certas preocupações legais sobre a melhor atitude a tomar para salvar vidas".

Quando as pessoas LGBTI são uma subpopulação reconhecida, e os seus papéis sociais podem ser valorizados sob condições culturais locais, mas é difícil progredir na reforma da lei interna para descriminalizar a actividade consensual entre pessoas do mesmo sexo, e proteger toda a gama de direitos humanos de acordo com os instrumentos internacionais de direitos humanos, as OSC de mulheres e as ONG fornecem frequentemente um ponto de entrada.



Crédito: PNUD

- Na **região do Pacífico**, a dinâmica para a reforma da lei de Orientação Sexual, Identidade e Expressões de Género e Características Sexuais com todas as interseccionalidades (OSIEGCS+) está menos avançada do que o movimento de mulheres, mas tem vindo a crescer na última década com algumas ONGs OSIEGCS+ fortes e activas do Pacífico a trabalhar a diferentes níveis. Nas Fiji, existe um grande e diversificado grupo de ONGs DIPOSIEGCS+ que trabalham numa série de questões de direitos OSIEGCS+, incluindo a reforma legislativa. Os activistas em Tonga e Samoa, também têm uma longa história de advocacia contextualizada localmente em torno destas questões. A Pacific Sexual and Gender Diversity Network (PSGDN) surgiu nos últimos anos como um ponto focal regional para a advocacia do DIPOSIEGCS+ em toda a região. O seu plano estratégico (2020-24) dá prioridade à reforma legislativa como um dos seus três principais pilares de trabalho. O PSGDN tem 14 membros nacionais, incluindo membros em cada um dos nove países da Commonwealth do Pacífico, que proporcionam bons pontos de entrada para o envolvimento nacional. É importante notar que foram feitos progressos consideráveis nos últimos anos, em grande parte devido à advocacia da sociedade civil do Pacífico.⁸⁵

As decisões judiciais que apelam ao parlamento para alterar a lei em favor dos direitos e inclusão de pessoas LGBTI, criam uma oportunidade significativa para agir. Este é especialmente o caso em países onde os tribunais não têm o poder de declarar a legislação inconstitucional e, portanto, sem efeito, pelo que é essencial uma legislação correctiva. Mas mesmo quando um tribunal pode, e de facto, derrubar ou ler disposições numa lei, a legislação ainda será muitas vezes necessária. A oportunidade aqui pode ser a de construir coligações para pressionar o governo a agir rápida e eficazmente no sentido de alterar a lei. Se o governo estiver relutante em agir, então a oportunidade pode ser de elaborar legislação de membros privados, em países onde o sistema legal o permita. Mesmo quando a legislação inclusiva é introduzida no parlamento, pode não haver apoio maioritário para ela em toda a legislatura. A construção de coligações e de opinião influente é sempre importante (ver Lição 4).

- No **Paquistão**, o Supremo Tribunal emitiu uma decisão memorável em 2008, ordenando ao Governo que assegurasse, entre outros direitos, o acesso dos transexuais à educação, emprego e documentos de identidade, bem como o seu direito de voto. Esta decisão forneceu a justificação legal e um forte fundamento filosófico para a introdução do Projecto de Lei das Pessoas Transgénero (Protecção dos Direitos) (ver Lição 4).

Na ausência de liderança judicial sobre a questão dos direitos e inclusão das pessoas LGBTI, e quando a reforma por meios legislativos parece impossível, há sempre algum outro ponto a partir do qual se podem fazer progressos. BOs poderes orçamentais e de supervisão são pontos de entrada poderosos onde existe resistência à reforma legislativa (ver secção 7).

Um dos pontos de entrada mais eficazes é apoiar e trabalhar com os líderes da sociedade civil para pressionar o governo, desafiar as normas existentes e construir o apoio público à reforma (ver também Lição 4). Pode apoiar as ONGs e os defensores dos direitos humanos a manifestarem-se, invocando instrumentos regionais de direitos humanos e "soft law" e encorajando os líderes locais e regionais a aplicar normas de direitos humanos a questões de orientação sexual e identidade de género (ver Lição 6).

⁸⁵ Charmaine Rodrigues, Um futuro mais justo: Reforma Legislativa e Oportunidades de Advocacia para os Direitos das Mulheres e PIDSOGIESC+ no Pacífico da Commonwealth (Royal Commonwealth Society, 2019). Ver em particular a Parte 5, que fornece um resumo dos pontos de entrada da reforma legislativa, e o Anexo 1, que fornece uma análise detalhada das principais questões legais que o Commonwealth Pacific enfrenta em torno da igualdade de género, direitos das mulheres e PIDSOGIESC+.

Lição 2. Ao abrigo do direito internacional e dos quadros jurídicos regionais de direitos humanos, os direitos LGBTI são direitos humanos e os governos têm a obrigação de os honrar enquanto tal.

O direito internacional obriga os países a manterem aquilo a que se comprometeram. No quadro dos direitos internacionais da ONU, isso significa a protecção e o pleno gozo dos direitos humanos para todos. Os instrumentos regionais são também veículos significativos, e potencialmente mais persuasivos politicamente, para a protecção dos direitos LGBTI (ver Lição 6). Para um governo não defender as disposições destes instrumentos, particularmente sob qualquer pretexto que pretenda ser de maior ou mais alta autoridade num contexto local, é desonesto, politicamente auto-serviço e em violação do direito internacional.

Como deputado, você tem a dever de responsabilizar o seu governo pelas suas obrigações em matéria de direitos humanos ao abrigo do direito internacional e interno. Os órgãos dos tratados da ONU, RPU e processos relacionados, são alavancas importantes a utilizar e podem ter um efeito real se forem utilizados de forma sensata. O seu apoio à utilização de mecanismos de aplicação de tratados, bem como "soft law", tais como resoluções de organismos regionais, pode criar poderosas oportunidades de debate conducentes a mudanças na opinião pública e no direito interno. Pode iniciar perguntas parlamentares, moções, resoluções e declarações em apoio da reforma legislativa e revogação de leis antiquadas que são inconsistentes com a lei dos direitos humanos.

- Na **RDC**, uma ferramenta chave na campanha bem-sucedida para impedir a introdução de uma lei anti-homossexualidade, a *Argumentaire Technique Contre la Criminalisation de Certaines Populations Clés*, elabora textos jurídicos internacionais e regionais relevantes. Sendo a RDC um Estado monista,⁸⁶ os princípios do direito internacional constituem fortes contra-argumentos à criminalização.
- Em **Angola**, as OSC defendem, juntamente com os deputados, a descriminalização e outras protecções dos direitos humanos, a serem consagradas num novo Código Penal, que está envolvido com os organismos de tratados da ONU (nomeadamente a CEDAW) e o processo RPU, o que resultou em recomendações específicas ao Governo. Apesar do novo Código Penal limitar certos motivos de protecção, a descriminalização da conduta sexual entre pessoas do mesmo sexo e as protecções legislativas contra a discriminação baseada na orientação sexual foram elogiadas durante o processo de RPU do país em 2020.⁸⁷
- No **Butão**, a percepção internacional negativa do país criada pela sua contínua criminalização da conduta dos HSH, foi um factor crítico para assegurar um apoio de alto nível para a medida de descriminalização. Ao introduzir a lei, Sua Excelência Lyonpo Namgay Tshering declarou que, "Esta secção ... tornou-se tão redundante e nunca foi aplicada. É também um olhar atento para os organismos internacionais de direitos humanos". Sob crescente pressão internacional, a descriminalização em 2020 permitiu que o Butão informasse que tinha cumprido as recomendações do RPU.

⁸⁶ A actual Constituição da RDC estipula no artigo 215 que os tratados e acordos internacionais regularmente celebrados têm, desde o momento da sua publicação, possuem uma autoridade superior à das leis, sujeita à aplicação de cada tratado ou acordo pela outra parte.

⁸⁷ A/HRC/43/11.

- No **Paquistão**, a adopção da Lei das Pessoas Transgénero (Protecção dos Direitos) de 2018 enviou uma mensagem clara à sociedade de que os direitos humanos e a inclusão são importantes. Também assinalou às pessoas trans que muitos representantes eleitos saudaram a interacção com elas, defenderam-nas e deram prioridade ao seu direito legal à protecção e à inclusão social. A aprovação da Lei reforçou a interacção entre os deputados e a comunidade LGBTI, alargando o âmbito de compreensão dos direitos humanos LGBTI e o contributo para o trabalho parlamentar.

Leçon 3. A liderança é importante

O aproveitamento da opinião pública é um poderoso instrumento para o avanço da legislação progressiva. Muitas vezes, a opinião pública está à frente do desejo dos parlamentos de promulgar legislação reformadora, particularmente para assegurar a protecção dos mais marginalizados da sociedade. Onde isto é assim, oferece uma clara oportunidade para o parlamento agir. Pode também reforçar o capital político dos deputados patrocinadores e apoiantes.

Em algumas circunstâncias, o timing será crucial. A melhor prática é que uma medida legislativa seja cuidadosamente considerada ao longo do tempo, com apresentações baseadas em provas por parte do público e peritos a melhorar o seu conteúdo. Infelizmente, no caso de medidas para expandir os direitos humanos e a inclusão, o clima político é por vezes tão carregado e preconceituoso que **pode ser preferível, numa democracia representativa, que o Parlamento aja prontamente para liderar o debate**, desde que esteja satisfeito com a qualidade da proposta legislativa.

Pode ser politicamente mais fácil decretar uma reforma que não esteja no topo de uma agenda pública, propondo-a em conjunto com uma que o seja. Por exemplo, a maioria das pessoas quer aceitem ou não pessoas lésbicas, gays e bissexuais (LGB), têm alguma compreensão do conceito de orientação sexual, que é manifesto e visível na maioria das sociedades. Menos numerosas e menos visíveis são as pessoas trans e as pessoas intersexuais.

Assim, é provável que os esforços de reforma com medidas anti-discriminação para os povos LGBTI, ganhem maior compreensão pública, gerem melhor debate e, em última análise, sejam melhor apoiados do que medidas anti-discriminação para abordar os direitos humanos dos grupos minoritários LGBTI. Por vezes, isto pode permitir que a reforma legislativa abrace a totalidade dos grupos LGBTI, porque o debate público não vai muito além do foco LGB – mulheres lésbicas, gays e pessoas bissexuais.⁸⁸ O risco, no entanto, é que a aceitação e compreensão pública das medidas de interesse das minorias demore mais tempo. Além disso, podem surgir problemas textuais se as disposições legislativas não forem sujeitas a um escrutínio focalizado antes da sua promulgação.

- Em **Portugal**, em 2018, o Parlamento aprovou uma lei que protege os direitos humanos tanto das pessoas transgénero como intersexuais. Um processo legislativo para abordar as deficiências da Lei da Identidade de Género (2011), assegurando o direito à auto-identificação e reconhecimento legal das pessoas trans, tornou-se uma oportunidade para consagrar os direitos humanos das pessoas intersexo, duas reformas distintas avançaram simultaneamente. O debate público indicou uma falta de compreensão dos pormenores da proposta de reforma e que dois interesses distintos estavam a ser legislados. Na ausência

⁸⁸ Quando assim for, contudo, é importante não encobrir detalhes ou inadequações nas propostas de reforma legislativa, ou contribuir para tornar ainda mais invisíveis os membros de grupos particulares.

de um movimento da sociedade civil intersexo organizado e visível, as questões transexuais monopolizaram o debate, com a opinião pública aparentemente a dar um apoio esmagador à proposta de reforma, e a medida foi aprovada. Assim, foi também consagrada na lei uma protecção explícita contra cirurgias não cimentadas em pessoas intersexo. Isto quase certamente não teria acontecido se a questão tivesse de esperar por uma medida autónoma apoiada por uma opinião pública favorável.

A lei tem tido impactos positivos tanto nas comunidades transgénero como intersexo. O facto de os menores transexuais com idades compreendidas entre os 16 e os 18 anos, poderem agora ter o seu género auto-determinado legalmente reconhecido, abriu espaço para discussão no seio das famílias, com as OSC a relatarem um aumento de famílias a pedir conselhos sobre como apoiar a sua criança transexual. A lei abriu também uma conversa sobre os direitos das pessoas intersexo, que anteriormente eram praticamente invisíveis. No entanto, é importante notar que a falta de um escrutínio focalizado sobre os direitos das pessoas intersexo durante o processo legislativo revelou algumas deficiências na lei e a necessidade de alterar a legislação.

Por vezes, a decisão dos deputados de gastar capital político liderando o debate e impulsionando a reforma, pode produzir um avanço significativo que permite um programa de reforma em curso para os direitos humanos LGBTI.

- Na **Nova Zelândia**, o processo de reforma da lei homossexual, proporciona [uma lição objectiva nos deputados que agem com bastante antecedência em relação à opinião pública](#) para liderar em vez de seguir a opinião pública. Apesar do muito baixo apoio público à reforma da lei homossexual, uma coligação de deputados, activistas LGBTI e seus apoiantes, encabeçada por uma deputada heterossexual do sexo feminino, executou uma estratégia multifacetada a nível nacional para obter apoio suficiente no Parlamento, para promulgar a Lei de Reforma da Lei Homossexual em 1986. A lei abriu espaço para uma série de medidas de reforma menos controversas nos anos subsequentes, demonstrando quão rapidamente uma mudança social positiva e inclusiva pode ter lugar através da acção parlamentar. No 35º aniversário da aprovação do projecto de lei, o seu patrocinador, Hon. Fran Wilde, observou que, "Trinta e cinco anos parece ter sido há muito tempo, mas na verdade ainda há mais a fazer. Portanto, ainda não terminámos".



Deputados da Nova Zelândia, Lord Speaker of Tonga e a activista LGBTI Joleen Mataele num evento da PGA sobre a inclusão de pessoas LGBTI no Parlamento da Nova Zelândia, Março de 2019. Crédito: PGA.

Como o exemplo da Nova Zelândia demonstrou, **algumas alterações às leis e políticas para melhorar a inclusão de pessoas LGBTI, podem não ser tão controversas como muitos poderiam prever.** Embora existam importantes exceções geográficas, a tendência global é que as atitudes sociais, especialmente entre os mais jovens, estão a mudar rapidamente a favor da inclusão.⁸⁹

Aplique a sua própria avaliação política única ao calendário e às condições para uma oportunidade ou proposta de reforma específica. Ao fazê-lo, poderá destacar uma oportunidade de liderança política e de pensamento da sua parte que faça uma diferença importante e positiva na vida das pessoas, e que os colegas que aplicam julgamentos mais tradicionais possam perder.



Não tenho medo de prestar atenção ao meu apoio às questões LGBTI. Se nós, como políticos, prestarmos atenção apenas ao que é popular, não mudará muito. Alguém tem de abrir a porta a questões desafiantes, como os direitos humanos das pessoas LGBTI. É muito importante acreditar realmente no que se diz e faz como político, e não apenas cuidar das classificações e atitudes da maioria. Por exemplo, em alguns países europeus até há 50 anos atrás, as mulheres não tinham direito de voto, mas isso mudou. Estou feliz que a opinião pública sobre os direitos LGBTI no Norte da Macedónia esteja a mudar numa direcção positiva, e que o caucus LGBTI tenha contribuído para isso. Conseguimos aprovar a lei contra a discriminação em que a orientação sexual e a identidade de género são explicitamente declaradas como base de discriminação e que influenciam a sociedade".

— Maja Morachanin, deputada, Macedónia do Norte, chefe do grupo parlamentar interpartidário sobre direitos humanos LGBTI, e membro da PAG

⁸⁹ Jacob Poushter e Nicholas O. Kent, [A divisão global da homossexualidade persiste](#), 25 de Junho de 2020.

Lição 4. A construção de coligações é vital.

Construir alianças com a sociedade civil - esta é talvez a estratégia mais comum utilizada em todo o mundo, e sem dúvida a mais benéfica. As OSC que trabalham na área dos direitos humanos e com pessoas LGBTI têm um profundo conhecimento e experiência directa de discriminação e compreendem o contexto da vida das pessoas LGBTI, os desafios que enfrentam e as suas necessidades particulares. Trabalhar em estreita colaboração com eles permitirá aos deputados legislar de forma apropriada e eficaz para proteger os seus direitos humanos e a sua inclusão.

- Nos **Países Baixos**, a ligação de longa data entre as OSC e os deputados sustentou os seus esforços conjuntos para apoiar um projecto de lei para incluir a protecção contra a discriminação com base na orientação sexual na Constituição, que foi adoptada em 2021.
- Em **Moçambique**, o Código Penal foi reformado em 2015 para descriminalizar a actividade dos HSH, na sequência de um processo alargado e inclusivo de consulta e parceria com a sociedade civil. As OSC LGBTI forjaram alianças com outras organizações centradas na saúde e direitos feministas e sexuais para contribuir para o processo de reforma parlamentar. Ganharam um respeito social generalizado, o seu perfil foi elevado e foram abertas portas para os representantes LGBTI se envolverem num diálogo contínuo com os deputados e o público em geral.
- No **Zimbabué**, as OSC, incluindo representantes LGBTI, iniciaram uma viagem de autocarro apelidada "O Parlamento encontra as populações-chave" que levou os deputados às comunidades locais para interagirem pessoalmente com e melhorarem a sua compreensão das pessoas que estão em maior risco de infecção pelo VIH, incluindo HSH e mulheres trans. A iniciativa respeitou a apropriação das actividades pelas próprias comunidades LGBTI, capacitando-as e ajudando-as a produzir líderes comunitários fortes que, por sua vez, podem trabalhar como contrapartes eficazes para os deputados em campanhas de reforma.
- No **Butão**, durante o debate na Assembleia Nacional para descriminalizar as relações consensuais entre pessoas do mesmo sexo, as OSC e os membros LGBTI da sociedade civil envolveram-se directamente com os deputados, partilhando as suas experiências pessoais e encorajando-os quando a reforma encontrou oposição na câmara alta. Durante a votação final, as organizações LGBTI estiveram presentes, encorajando e apoiando os deputados a votarem a favor da revogação.
- No **Uganda**, os deputados apoiantes de pessoas LGBTI e a sociedade civil trabalharam em estreita colaboração para derrotar a proposta de Lei Anti-Homossexualidade de 2009. A Civil Society Coalition on Human Rights and Constitutional Law (Coligação da Sociedade Civil sobre Direitos Humanos e Direito Constitucional) foi formada para proporcionar educação pública centrada nos direitos humanos, sensibilização e educação dos deputados sobre as implicações legais e sociais adversas do projecto de lei (ver Lição 7).

Construir uma ampla coligação para a reforma. Quanto mais amplo e influente for o seu apoio, mais poderosa e eficaz será a coligação. Se for necessária uma acção urgente, crie uma plataforma a partir dos recursos existentes. Os comités directivos, grupos de trabalho e redes existentes podem actuar como catalisadores de acção, especialmente quando é necessária uma reacção rápida a uma ameaça aos direitos humanos LGBTI, como a criminalização. Trabalhar com familiares de pessoas LGBTI que estejam dispostas a partilhar histórias pessoais. Encontrar aliados fora da comunidade LGBTI: advogados e académicos, líderes empresariais, modelos pú-

blicos e personalidades da comunicação social que possam influenciar outros. **É vital procurar o apoio dos membros mais influentes da sociedade civil: na Argentina, o apoio dos líderes religiosos foi um factor crucial para permitir um conjunto de legislação progressista.**

O apoio e os precedentes internacionais podem ter um impacto significativo na reforma, mas requerem uma cuidadosa consideração estratégica (pode facilmente ser decretado como neocolonialismo, provocando um retrocesso público que atrasa a reforma ou leva a uma maior regressão). Tirar partido das experiências de outros países e forjar parcerias com os envolvidos no avanço da reforma, para ajudar a construir argumentos e fornecer exemplos concretos do reconhecimento dos direitos humanos para as pessoas LGBTI. A PAG e as agências multilaterais podem fornecer assistência técnica e oportunidades de trabalho em rede com deputados de outros países.

- Na **Argentina**, os bispos católicos romanos emprestaram a sua inigualável autoridade civil e poderosa plataforma à campanha por uma legislação progressiva sobre a igualdade matrimonial e a identidade de género. E, num movimento singularmente estratégico, as OSC LGBTI liderando o movimento de reforma argentino, acordaram um plano de advocacia com organizações LGBTI baseadas noutros países. Quando o Presidente da Argentina estava em missões oficiais, essas organizações pediram para se encontrarem com ela, aproveitando a oportunidade para advogar por leis progressistas na Argentina.
- Na **RDC**, a existência prévia de um Grupo de Trabalho sobre VIH e Direitos Humanos, incluindo representantes do Ministério da Saúde, da sociedade civil e outros intervenientes na resposta ao VIH, ajudou a criar uma plataforma para agir rapidamente contra a proposta legislativa de um projecto de lei anti-homossexualidade. Desenvolveram uma ferramenta de defesa dirigida a múltiplos interessados, incluindo deputados, defensores dos direitos humanos, populações-chave e qualquer pessoa que participe na resposta ao VIH, para lhes dar os argumentos técnicos, especificamente relevantes para o contexto local, para argumentar contra a fundamentação dada para a proposta de lei. A acção coordenada, apoiada por dois membros do Governo que eram responsáveis pela pasta OSIG, foi eficaz, o projecto de lei não foi introduzido.
- Em **Portugal**, ao longo do processo legislativo para proteger os direitos das pessoas transexuais e intersexo, o Governo e os deputados consultaram psicólogos, organizações médicas e outros especialistas influentes. O debate respeitoso e baseado em provas nos meios de comunicação social chamou a atenção para os desafios distintos enfrentados pelas pessoas transgénero e intersexo e para as distintas medidas legais propostas para os aliviar. As OSC consultaram organizações em países que já tinham adoptado legislação legal de reconhecimento do género baseada na autodeterminação (Irlanda) e na protecção contra cirurgias não-consistentes para bebés intersexo (Malta), Transgénero Europa (sobre direitos humanos transexuais) e OII-Europa (sobre direitos humanos intersexuais) e alimentaram os seus conhecimentos especializados no processo parlamentar.
- Na **África do Sul**, uma ampla coligação de pessoas LGBTI, o movimento de libertação nacional (em casa e no exílio) e a liderança do governo do ANC, na espera, trabalharam para aumentar a sensibilização para os direitos humanos LGBTI, apoiados por líderes políticos de alto nível envolvidos tanto na transição para a democracia como na elaboração da nova Constituição de 1996, inclusive.

Trabalho entre partidos políticos. É importante utilizar todas as ferramentas à sua disposição. Por exemplo, os instrumentos mais fortes que o Parlamento Europeu tem são a legislação e a adopção de posições oficiais através de resoluções, mas a legislação relevante para os direitos LGBTI não é comum e as resoluções nem sempre são fáceis de estabelecer. Outros instrumentos, tais como perguntas escritas e orais à Comissão Europeia, alterações a relatórios para reflectir as necessidades das comunidades LGBTI e cartas para construir pressão diplomática, podem ser eficazes, especialmente em combinação com outros tipos de acções. Uma posição que é primeiro adoptada em plenário num relatório, pode ser recordada em perguntas escritas à Comissão ou a outras instituições e depois utilizada numa carta às autoridades para criar meios de comunicação e pressão diplomática. **A chave está em ligar iniciativas para criar um efeito composto.**

Uma lição importante e altamente relevante do Intergrupo LGBTI do Parlamento Europeu (ver abaixo) é construir alianças interpartidárias e utilizar procedimentos parlamentares supranacionais sempre que possível, para construir um apoio mais amplo à reforma e um impacto mais amplo para medidas legislativas ou outras. Mesmo quando é introduzida legislação inclusiva, pode não haver apoio maioritário para a mesma em toda a legislatura. A construção de coligações e de opiniões influentes pode revelar-se fundamental para fazer com que a legislação atravesse a linha da frente. Foco nos direitos humanos e nos valores da não discriminação e da inclusão, aos quais a maioria dos partidos políticos expressa algum empenho. O envolvimento individual com líderes políticos, ministros, o Presidente, procuradores públicos, etc., longe dos olhos do público, pode ser uma estratégia eficaz para aumentar a sensibilização e mudar as perspectivas de reforma.

As experiências no Parlamento Europeu são certamente aplicáveis a outros contextos parlamentares. As caucos interpartidárias são especialmente necessárias em tempos de oposição pública e oficial aos direitos humanos LGBTI. **O mais importante é usar a sua posição como deputado para ajudar a forjar vontade política e um clima favorável ao progresso.**

- O **Intergrupo interpartidário LGBTI do Parlamento Europeu** utilizou o poder e o alcance da instituição supranacional para forjar uma resolução em 2021, em refutação directa da LGBTIfobia patrocinada pelo Estado na Polónia. O aumento do discurso do ódio e da discriminação já tinha resultado em mais de 100 municípios polacos declararem-se "zonas livres de ideologia LGBTI". Em 2019, o Parlamento Europeu adoptou uma primeira resolução condenando tais zonas e exigindo a acção da Comissão Europeia. Pierre Karlesking MEP iniciou a ideia de uma resolução declarando toda a UE como zona livre de LGBTI. O lobby do Intergrupo em todos os grupos políticos, e o apoio generalizado dos Comissários da UE, incluindo o Presidente, líderes políticos nacionais, deputados, ONGs, activistas e os meios de comunicação social, elevaram a resolução à agenda plenária da Comissão, onde foi adoptada. A Polónia tem agora de responder directamente à Comissão ao abrigo da legislação europeia.
- Na **Polónia**, o Intergrupo parlamentar de 40 membros sobre os direitos LGBTI está a ajudar a contrariar o crescente retrocesso contra a população LGBTI. Mesmo os deputados mais abertos e progressistas reconhecem que têm algo a aprender sobre a comunidade LGBTI e os problemas que enfrentam. O Intergrupo mostrou à comunidade LGBTI que mesmo entre os estridentes discursos anti-LGBTI na Polónia, há representantes parlamentares que defendem os seus direitos humanos.



Ser activo na Polónia nestes tempos difíceis de regressão e retrocesso contra os direitos humanos das pessoas LGBTI é crucial, ainda mais do que era antes. É o nosso papel dizer e mostrar que nos preocupamos com os direitos humanos das pessoas LGBTI. Usar o nosso rosto e os nossos nomes, contribuir com o nosso tempo e energia para mostrar que o Parlamento é para todos e representa os interesses de todos os cidadãos, incluindo as pessoas LGBTI".

— Krzysztof Smiszek, deputado, iniciador do InterGroup no Parlamento polaco



Deputados polacos na cerimónia inaugural do Presidente Duda, Agosto de 2020. Crédito: Sejm da República da Polónia.

- Na **Macedónia do Norte**, o poder dos grupos interpartidários é evidente, particularmente quando trabalham em conjunto com as OSC. Um grupo parlamentar interpartidário sobre direitos humanos LGBTI "[utiliza] os mecanismos disponíveis da Assembleia da República da Macedónia para construir uma sociedade em que a orientação sexual e a identidade de género não constituam um obstáculo ao pleno gozo dos direitos humanos e das liberdades".⁹⁰ O grupo tem sido altamente eficaz em ajudar a forjar vontade política como parte da construção de um clima favorável ao progresso dos direitos LGBTI e à inclusão social. Os seus 15 membros representam pontos de vista em todo o espectro político. Nem todos os deputados do grupo podem declarar publicamente o seu apoio às questões LGBTI, mas são membros e as limitações que lhes são impostas são aceites pelo grupo. O grupo trabalha de perto com as OSC LGBTI, que fornecem contributos especializados para as propostas legislativas, e envolve-se com os meios de comunicação social para construir um clima público de reforma.



O nosso grupo é um caucus habitual no parlamento. Estabeleceu a sua legitimidade, notámos uma mudança positiva de atitude no parlamento no que diz respeito aos direitos humanos LGBTI".

— Maja Morachanin deputada, chefe do grupo parlamentar interpartidário sobre os direitos humanos LGBTI, Macedónia do Norte

⁹⁰ Foi constituído o Grupo Parlamentar Inter-Partidário para a Melhoria dos Direitos do Pessoas LGBTI.

- Nos **Países Baixos**, o "Pink ballot agreement" introduzido em 2012 pela associação nacional COC Nederland, é um acordo mútuo assinado pelos partidos políticos para abordar questões-chave LGBTI identificadas pela sociedade civil,⁹¹ que ajudou a assegurar o empenho e apoio visível dos partidos políticos durante o período eleitoral.
- No **Paquistão**, a Lei das Pessoas Transgénero (Protecção dos Direitos) foi introduzida na câmara alta pelo partido maioritário e adoptada no Paquistão. Na câmara inferior, foi proposto pelo partido de oposição, com poucas hipóteses de passar à lei. O patrocinador do projecto de lei, Hon. Syed Naveed Qamar trabalhou através das linhas do partido para obter apoio. O projecto de lei foi apresentado na última sessão da Assembleia Nacional em 2009, reduzindo a oportunidade de oposição e emenda, e foi rapidamente aprovado em lei com o apoio de todos os partidos políticos.
- Na **Argentina**, dois grupos de trabalho interpartidários, o Grupo de Trabalho dos Partidos Políticos e o Grupo de Trabalho Parlamentar em Favor da Igualdade de Casamento e das Leis de Identidade de Género, foram fundamentais para assegurar o apoio de todo o espectro político, incluindo o Executivo, e a adopção de ambas as leis.

Lição 5. A descriminalização dos HSH é particularmente importante e, uma vez aprovada, pode levar a rápidas mudanças de opinião que abrem oportunidades para novas reformas para todas as pessoas LGBTI.

A descriminalização da relação consensual entre pessoas do mesmo sexo é imperativa em todos os cenários, mesmo quando a lei não é aplicada. A criminalização constitui uma violação fundamental dos direitos humanos, prejudica a aceitação pelos HSH e outras populações marginalizadas do VIH e outros serviços de saúde (ver Lição 1), legítima e proporciona impunidade formal à discriminação e violência contra pessoas LGBTI, especialmente HSH e mulheres transexuais.

“A criminalização de pessoas com base na sua orientação sexual vai contra todos os tratados internacionais e regionais de direitos humanos. O novo Código Penal introduz mudanças ajustadas à realidade política, económica e social actual de Moçambique ... Serve para enviar a mensagem de que é dever de todas as nações assegurar e proporcionar direitos humanos iguais a todos os seus povos”.

— Antonio Niquice MP, Moçambique

Medidas legislativas específicas tais como a descriminalização da actividade sexual entre pessoas do mesmo sexo, podem abrir mais espaço para reformas (ver o exemplo da Nova Zelândia na Lição 3). Muitos países empregaram uma estratégia deliberada e incremental para lançar as bases para assegurar mais direitos, conforme as condições o permitam. Este é o poder particular de assegurar que a lei básica do país, a constituição, consagra amplas bases de protecção dos direitos humanos. Resoluções parlamentares ou decisões judiciais podem

⁹¹ COC Netherlands, "[Lessons Learned](#)" (Lições Aprendidas). [The Pink Ballot Agreement](#)".

complementar protecções constitucionais amplamente redigidas, por exemplo, proibindo a discriminação com base em motivos nominativos e depois sobre "outro estatuto"; ou protecções para a privacidade. Garantir protecções explícitas por motivos específicos para grupos definidos de pessoas através de medidas legislativas e judiciais pode, em última análise, gerar um sistema de normas e políticas públicas que promovam os direitos e a inclusão de todas as pessoas LGBTI na sociedade.

- Em **Angola**, a conduta consensual entre pessoas do mesmo sexo foi descriminalizada com a entrada em vigor do novo Código Penal, em Fevereiro de 2021. As reformas abrangentes representam um esforço significativo para remover muitas disposições que simplesmente não tinham qualquer relevância para a realidade actual do país. As múltiplas disposições do novo Código Penal incluem a protecção dos direitos baseados na orientação sexual, a descriminalização do aborto e a introdução de penas agravadas por corrupção e discriminação nos cuidados de saúde. Algumas disposições provocaram um debate acalorado entre os deputados e o público, enquanto que a discussão do artigo que outrora criminalizava a actividade sexual entre pessoas do mesmo sexo foi relativamente incontroversa, o que ajudou a que a disposição criminalizadora da era colonial fosse silenciosamente abandonada. A reforma global do Código Penal, com múltiplas questões baseadas em direitos a serem debatidas ao mesmo tempo, criou a oportunidade para a inclusão de linguagem não discriminatória noutros processos e uma oposição embotada à reforma, e tornou-se um possível exemplo para a região.
- Na **Argentina**, a adopção da Lei da Igualdade Matrimonial em 2010 abriu o caminho para uma legislação mais progressiva. Com a sua promulgação, começou imediatamente uma campanha legislativa para aprovação de uma Lei de Identidade de Género, que foi aprovada em 2012. Estas leis ajudaram a moldar a opinião pública a favor de mais legislação e políticas públicas progressistas. Em 2021, a Argentina adoptou três leis que promovem a inclusão de pessoas LGBTI: (i) uma opção para opção não binária, "X", nos bilhetes de identidade e passaportes nacionais, (ii) disposições sobre a interrupção voluntária da gravidez de todas as pessoas grávidas, reconhecendo os direitos e a autonomia das mulheres heterossexuais e lésbicas, homens trans e pessoas não binárias, e (iii) o estabelecimento de uma quota obrigatória de pessoas transgénero no emprego.
- Na **África do Sul**, desde a adopção da nova Constituição em 1996, os deputados revogaram muitas leis discriminatórias e também promulgaram leis de protecção, reforçando assim o quadro jurídico dos direitos humanos que tem sido crítico para o aprofundamento dos direitos e liberdades das pessoas LGBTI. Em conjunto com a aplicação judicial robusta da Constituição, estes desenvolvimentos significativos também contribuíram para uma cultura oficial de direito que afirma a igualdade e para normas sociais que são cada vez mais inclusivas.

Lição 6. A reforma legislativa numa jurisdição regional influente pode abrir o debate e os pontos de entrada para a reforma noutros locais da região.

Os impulsos regionais para a reforma podem ser importantes. Mesmo que os processos jurídicos e políticos sejam diferentes, o **progresso legislativo em outros países pode ser influente, especialmente onde existem línguas e tradições jurídicas comuns**. E a nova jurisprudência pode ajudar a construir argumentos a favor de um projecto legislativo.

- Na **Índia**, a acção do Governo para descriminalizar a actividade dos HSH ficou muito atrás da jurisprudência estabelecida a nível estadual e federal na sequência de campanhas estratégicas por activistas LGBTI. Em 2009, o Supremo Tribunal de Deli considerou a secção 377, uma relíquia da lei colonial que criminalizava a actividade dos HSH, punível com uma pena máxima de prisão perpétua, e outras proibições legais anti-LGBTI, como estando em violação directa dos direitos fundamentais previstos na Constituição. O Supremo Tribunal tinha anteriormente decidido que as decisões de um tribunal superior sobre a constitucionalidade de uma lei se aplicam em toda a Índia. Em 2012, o Governo indiano afirmou que não havia erro legal na descriminalização da actividade homossexual, e foi repreendido por dois juízes do Supremo Tribunal por alterar frequentemente a sua abordagem à questão. Em 2013, a decisão do Supremo Tribunal de Deli foi anulada pelo Supremo Tribunal com base em várias contra-petições.

Em 2018, o Supremo Tribunal considerou a validade da secção 377 e o Governo anunciou que deixaria o caso "à sabedoria do tribunal". O Tribunal decidiu por unanimidade que o artigo 377 era inconstitucional por infringir os direitos fundamentais de autonomia, intimidade, e identidade. O Tribunal legalizou assim a homossexualidade na Índia. Desde então, declarou que a discriminação com base na orientação sexual é uma violação fundamental dos direitos. O Tribunal também ordenou ao Governo que tomasse todas as medidas para transmitir adequadamente o facto de que a homossexualidade não é um delito criminal, para criar uma consciência pública e eliminar o estigma que os membros da comunidade LGBT enfrentam, e para sensibilizar a força policial para a questão através de uma formação especial. O acórdão incluiu também uma salvaguarda intrínseca para assegurar que não possa ser revogada novamente ao abrigo da "Doutrina da Realização Progressiva de Direitos". O ditado do Tribunal continua à frente da acção governamental em várias frentes; por exemplo, as relações entre pessoas do mesmo sexo continuam a não ter estatuto legal no direito federal.

- No **Butão**, que tinha uma disposição semelhante na era colonial, a descriminalização judicial da actividade dos HSH na Índia deu um novo impulso à descriminalização. Em 2020, a Assembleia Nacional revogou a lei que criminalizava a actividade dos HSH no Butão. **A mera existência da lei, apesar de não ter sido aplicada, resultou durante muito tempo em graves impactos negativos para as comunidades LGBTI**. Teve um efeito arrepiante na inclusão social dos LGBTI, licenciando efectivamente a chantagem e o assédio semi-oficial.

- Em Maio de 2014, a **Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos** adoptou a Resolução 275 sobre Protecção contra a Violência e outras Violações dos Direitos Humanos contra Pessoas com base na sua Orientação Sexual ou Identidade de Género real ou imputada (ver secção 3.1), que insta veementemente os Estados Membros a porem termo a todos os actos de violência e abuso, promulgando e aplicando efectivamente leis adequadas que proibam e punam todas as formas de violência, e outras medidas. É especialmente significativo que a Comissão tenha abordado a questão da discriminação contra pessoas LGBTI, incluindo nas suas observações e recomendações finais aos países membros da Carta Africana. Tem incluído explicitamente a orientação sexual e a identidade de género nos seus instrumentos jurídicos não vinculativos, que são influentes em grande parte da África ao levantarem questões importantes e ao ajudarem os países a estabelecerem as suas próprias agendas de protecção dos direitos humanos para as pessoas LGBTI.
- O **Fórum Parlamentar da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral** (SADC PF em inglês) publicou três "Leis Modelo" que os parlamentos membros foram convidados a adoptar, ou "domesticar", incluindo uma sobre o VIH/SIDA na África Austral (2008).⁹² Seis dos seus 15 Estados-Membros descriminalizaram a actividade consensual entre pessoas do mesmo sexo (África do Sul em 1994, Lesoto em 2012, Moçambique em 2015, Seicheles em 2016, Botswana em 2019 e Angola em 2021). Nunca foi criminalizada em Madagáscar. Os restantes oito continuam a criminalizar a actividade consensual entre pessoas do mesmo sexo, mas, na maioria destas jurisdições, há um debate contínuo sobre a descriminalização. **A Lei Modelo sobre VIH/SIDA na África Austral é frequentemente citada em tais debates e sobre a extensão da legislação anti-discriminação a pessoas LGBTI.**
- O novo Código Penal de **Angola**, que descriminalizou a actividade dos HSH e inclui protecção de direitos com base na orientação sexual, descriminalização do aborto e introdução de penas agravadas por corrupção e discriminação nos cuidados de saúde, criou um plano para novos esforços na região, não só para descriminalizar a conduta consensual entre pessoas do mesmo sexo, mas também para desenvolver disposições positivas para abordar a discriminação e a violência, e para encorajar mais diálogos abertos sobre os direitos dos HSH e pessoas LGBTI.

⁹² A Lei Modelo sobre o VIH/SIDA na África Austral garante o respeito pelos princípios dos direitos humanos, rejeita abordagens coercivas, aborda as causas profundas da vulnerabilidade à infecção, e assegura a protecção dos membros de grupos vulneráveis e marginalizados. Prevê uma enumeração não limitativa de grupos vulneráveis e marginalizados, incluindo crianças, mulheres e raparigas, trabalhadores sexuais, utilizadores de drogas injectáveis, refugiados, imigrantes, prisioneiros, pessoas deslocadas internamente, populações indígenas e móveis, HSH, lésbicas, transgénero e bissexuais. Também apela à descriminalização do trabalho sexual comercial e das relações sexuais consensuais entre pessoas adultas do mesmo sexo como medidas específicas para melhorar a prevenção do VIH.

Lição 7. As mesmas estratégias para fazer avançar a reforma aplicam-se aos esforços para evitar a regressão.

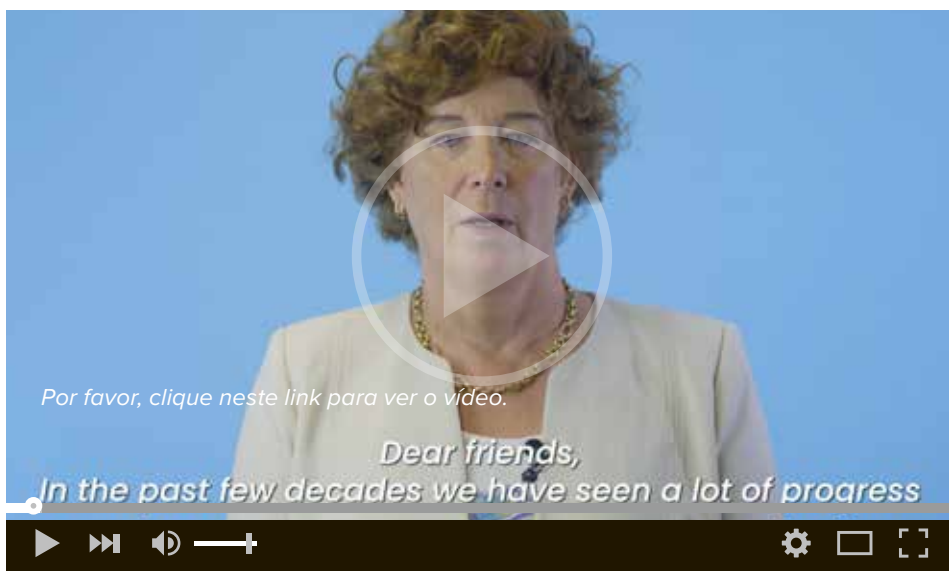
As mesmas estratégias para fazer avançar a reforma, encontrar pontos de entrada, trabalhar ao lado de OSC, construir uma ampla coligação, trabalhar entre partidos políticos, prosseguir com litígios estratégicos, etc., aplicam-se também aos esforços para evitar a regressão.

- No **Parlamento Europeu**, o Intergrupo LGBTI invocou a autoridade parlamentar e judicial supranacional para refutar a regressividade da LGBTI fobia estatal na Polónia (ver Lição 4).
- No **Uganda**, **uma peça legislativa regressiva e punitiva que visava os HSH foi rejeitada através dos esforços concertados de uma poderosa coligação de forças** (incluindo deputados, líderes religiosos, líderes de opinião, académicos, professores, OSCs, e a Civil Society Coalition on Human Rights and Constitutional Law) **utilizando uma combinação de estratégias**. A Lei Anti-Homossexualidade de 2009 procurou penalizar a homossexualidade, criminalizando ainda mais a conduta sexual entre pessoas do mesmo sexo, para além da potencial pena de prisão perpétua do Código Penal existente (para incluir a pena de morte), e visando a percepção da "promoção" da homossexualidade, por exemplo, por organizações de direitos humanos ou por aqueles que prestam serviços de saúde especializados ou que trabalham na prevenção do VIH. A Coligação da Sociedade Civil apoiou a oposição parlamentar ao projecto de lei através de actividades de educação pública, envolvimento com os meios de comunicação social locais e internacionais e organismos de direitos humanos das Nações Unidas, submetendo ao Parlamento e sensibilizando os deputados para as implicações legais e sociais adversas do projecto de lei. Alguns deputados argumentaram perante a comissão de selecção relevante que o projecto de lei ofendia instrumentos internacionais de direitos humanos. No entanto, o seu relatório minoritário não foi aceite no Parlamento e, em Fevereiro de 2014, com uma pena revista de prisão perpétua, o Parlamento aprovou o projecto de lei. Isto levou a um ultraje nacional e internacional. Os opositores da lei passaram então a uma abordagem de litígio gradual, desafiando a falta de protecções explícitas para os LGBTI, o que os impediu de usufruir dos direitos humanos garantidos na Constituição. Em Agosto de 2014, apenas seis meses após a sua promulgação, o Tribunal Constitucional anulou a lei, mas por uma questão técnica (tinha sido aprovada sem quórum). Tendo sido exercida uma pressão internacional significativa sobre o Uganda para que a lei fosse anulada, o Presidente Museveni recusou-se a assinar a subsequente e igualmente punitiva Lei sobre Crimes Sexuais de 2011, em vez de a devolver ao Parlamento por razões técnicas, onde permanece em debate.

7. Intensificação no seu próprio país

A promoção dos direitos e inclusão de pessoas LGBTI é da responsabilidade de todos os deputados, independentemente da sua própria orientação sexual e dos seus constituintes, identidade de género ou características sexuais.

Como funcionário eleito e figura pública tem uma plataforma única, no parlamento e na vida quotidiana, para reafirmar, respeitar e defender os direitos humanos de todos os indivíduos, incluindo as pessoas LGBTI. **Há muitas maneiras de agir, e muitas ferramentas e recursos para apoiar este trabalho crítico.**



Petra de Sutter, Vice-Primeira-Ministra da Bélgica; mensagem vídeo para o lançamento de 'Advancing the Human Rights and Inclusion of LGBTI People: a Handbook for Parliamentarians', 2021.

“ Não basta agora na região do Médio Oriente e do Norte de África definir essencialmente o que queremos em oposição ao Ocidente ...

É sempre definido em oposição ao Ocidente, que nós não queremos ser ocidentais. Mas isso não é um quadro positivo. Precisamos de ir além disso e descobrir como vamos definir a realização dos direitos sexuais num quadro islâmico. Milhões de pessoas em todo o mundo árabe querem viver as suas vidas dentro dos parâmetros da sua fé, seja o Islão ou o Cristianismo. É possível encontrar flexibilidade e realizar muitos destes direitos dentro de um quadro islâmico, desde que tenhamos a liberdade de pensar e agir por nós próprios”.

– Shereen El Feki, "[Sex and the Citadel](#)", palestra proferida no Centre for International Governance and Engagement (CIGI), 29 de Março de 2013.

7.1 Utilize as suas múltiplas funções: representação, legislação, supervisão

7.1.1 No seu papel de representação

Você pode:

- Promover e proteger a igualdade de todos os seus constituintes sem qualquer tipo de discriminação, incluindo com base na OSIEGCS.
- Encontrar-se e falar directamente com pessoas LGBTI, para aprender com os seus testemunhos e experiências de vida, por exemplo, no acesso à saúde, justiça, habitação, educação, registos civis e outros serviços públicos; faça-o com respeito pela sua privacidade e dignidade. Ser sensível às subpopulações dentro da comunidade LGBTI e às suas necessidades particulares.

💬 Pensei, não se pode ser o que não se pode ver, isso é realmente importante.

Senti-me, sabem, como um aborígene gay a viver na Austrália Central, quando olhei para o Conselho na altura, era predominantemente não indígena, de classe média, com mais de 50 anos, que constituíam o Conselho, e não pensei que isso fosse de todo representativo da nossa comunidade.

E também para nos certificarmos que estamos à mesa em vez de estarmos no menu".

— Chancey Paech MP, Território do Norte, Austrália, o primeiro político indígena abertamente gay quando eleito em 2016, agora o primeiro Presidente Indígena de um Parlamento Australiano



- Estabelecer um diálogo com organizações da sociedade civil (OSC), movimentos e redes que advogam pelos direitos das pessoas LGBTI, e com aqueles que trabalham pelos direitos de outros grupos vulneráveis ou marginalizados (pessoas vivendo com VIH, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, pessoas com racismo, etc.), para melhor conhecer a sua comunidade.
- Ligue-se e associe-se às OSC e aos defensores dos direitos humanos que trabalham no seu país para conhecer e monitorizar as violações dos direitos humanos das pessoas LGBTI e determinar a forma de as combater. Esta será provavelmente a estratégia mais eficaz que poderá empregar se o seu governo não agir para proteger os direitos LGBTI e o contexto político for hostil às comunidades LGBTI (por exemplo, em Estados onde o clima político exige que as OSC e as ONG liderem o caminho).
- Conhecer as organizações LGBTI, apoiar os seus eventos, participar em desfiles do Orgulho, falar publicamente em apoio dos direitos e da inclusão de pessoas LGBTI.
- Assegurar que questões e decisões importantes para as pessoas LGBTI sejam devidamente ouvidas e que sejam tomadas medidas com base em informação credível e fiável e em recursos de conhecimento.
- Aumentar a sensibilização sobre a comunidade LGBTI, incluindo entre os funcionários responsáveis pela aplicação da lei, para que possam identificar e responder adequadamente às formas específicas de discriminação experimentadas pelas pessoas LGBTI.
- Promover a igualdade e a não discriminação, e defender uma acção sobre questões de preocupação e urgência para os LGBTI, quer sejam ou não os seus eleitores.
- Defender que não haja barreiras ao acesso de pessoas LGBTI aos serviços pelo menos na mesma base que os outros constituintes.
- Partilhe as melhores práticas, lições aprendidas e outras informações sobre os direitos humanos LGBTI no seu país com colegas regionais e globais e contribua para recursos para a acção parlamentar global e regional neste campo.
- Utilize o seu acesso aos principais meios de comunicação convencional e aos meios de comunicação social:
 - o divulgar mensagens positivas sobre as pessoas LGBTI;
 - o encorajar o diálogo positivo com as pessoas LGBTI;
 - o encorajar a discussão sobre os seus direitos humanos e a sua inclusão;
 - o combater a discriminação e o estigma nos meios de comunicação social e no diálogo público;
 - o falar contra o discurso do ódio nos meios de comunicação social e em plataformas de comunicação social;
 - o facilitar o diálogo e as acções entre os grupos LGBTI e os seus aliados, e os principais meios de comunicação social.



LGBT no Líbano? Ela queria compreender porque é que a "comunidade LGBT libanesa" não tinha votado como um bloco nas eleições parlamentares de 2018 para se opor aos partidos políticos sectários ... A sua pergunta fez uma suposição comum, mas mal orientada, que um aspecto da identidade se sobrepõe a todos os outros factores, incluindo as lealdades de classe e sectárias, o domínio patriarcal, e a desigualdade social. No Líbano, por exemplo, uma pobre mulher queer votará muito provavelmente com base nos seus melhores interesses económicos mais imediatos. Isto pode significar a escolha do seu líder sectário, porque as redes de patrocínio implicam frequentemente a utilização da sua seita para obter serviços básicos. Não se pode esperar que ela escolha a sua identidade queer em vez da sua subsistência."

"A pergunta da deputada levanta uma questão mais vasta: o problema com a frase 'comunidade LGBT'. O termo implica uma identidade de grupo coerente, baseada unicamente numa orientação sexual ou identidade de género partilhada. Sugere uma homogeneidade que não existe ... Isto é especialmente evidente em regiões do mundo onde existem fortes disparidades económicas e de poder, incluindo no Médio Oriente e no Norte de África".

– Rasha Younes, "[The trouble with 'the LGBT community'](#)", The Nation, 28 de Julho de 2021

A construção de democracias inclusivas: Um guia para reforçar a participação de pessoas LGBTI nos processos políticos e eleitorais

O "Guia para reforçar a participação de pessoas LGBTI+ nos processos políticos e eleitorais" do PNUD oferece orientação e instrumentos práticos para aqueles que participam em processos políticos e eleitorais com o objectivo de promover a participação, os direitos humanos e a inclusão de pessoas LGBTI. Reúne estratégias desenvolvidas por um vasto leque de intervenientes empenhados nos direitos das pessoas LGBTI, incluindo líderes políticos, órgãos de gestão eleitoral, partidos políticos, OSCs, parlamentos, jornalistas e profissionais do apoio eleitoral internacional. Destaca as boas práticas de mais de 60 países, especialmente no Sul Global, identificando pontos de entrada para uma maior participação de pessoas LGBTI ao longo do ciclo eleitoral e do processo político em geral. Utilizando uma perspectiva de direitos humanos, o Guia apresenta estratégias para fomentar o envolvimento das pessoas LGBTI como eleitores, candidatos, representantes eleitos, administradores eleitorais e activistas.

A participação significativa nos sistemas democráticos baseia-se geralmente no livre exercício dos direitos civis e políticos, incluindo o direito de votar e ser eleito, o direito à liberdade de expressão, associação e reunião pacífica, o direito de participar na formulação da política governamental, a igualdade de acesso ao serviço público a todos os níveis de governo, e a participação em organizações não governamentais e associações que se preocupam com a vida pública e política do país. Abraçar a diversidade sexual e de género e promover os direitos humanos das pessoas LGBTI é essencial para a construção de democracias mais inclusivas e mais fortes.

7.1.2 No seu papel de legislador



Reunião do Presidente da PAG com o Presidente do Comité dos Direitos Humanos Ucrainiano, 2018. Crédito: PAG

Você pode promover medidas legislativas para garantir:

- A promulgação de leis abrangentes que proíbem especificamente a discriminação com base na orientação sexual, identidade de género e características sexuais.
- Leis que garantem o acesso à justiça, habitação, emprego, cuidados de saúde, educação e reconhecimento jurídico (ou seja, documentação oficial) para os LGBTI.
- A revogação de leis que criminalizam a actividade sexual com pessoas do mesmo sexo entre adultos consentidos e leis que criminalizam pessoas transgénero com base na sua identidade e expressão de género;



No Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), estamos a trabalhar como parte da família da ONU para ajudar a quebrar o silêncio que prejudica as pessoas LGBTIQ+ e que, em última análise, nos afecta a todos. O PNUD está actualmente a trabalhar em 53 países, em parceria com comunidades LGBTIQ+ e decisores políticos, para reforçar a inclusão de pessoas LGBTIQ+ em iniciativas de desenvolvimento nacional. Neste dia, levantemos a nossa voz e recomeçemos os nossos esforços para colocar a dignidade humana no centro de tudo o que fazemos para construir sociedades mais justas e mais inclusivas".



– Achim Steiner, Administrador, PNUD, 2020 www.undp.org/speeches/international-day-against-homophobia-biphobia-and-transphobia

- Protecção dos indivíduos contra a violência homofóbica, bifóbica, transfóbica e interfóbica:
 - adoptando leis que protegem todos os indivíduos da violência, incluindo os visados com base na sua OSIEGCS real ou percebida;
 - adopção ou reforma de legislação de protecção contra todas as formas de discurso de ódio e discriminação, incluindo a baseada na OSIEGCS e divulgada em linha;
 - reforço da legislação para incorporar mecanismos de controlo e denúncia de violência contra LGBTI, asilo e protecção policial;
 - adoptando legislação que proíbe práticas prejudiciais, tais como a chamada "terapia de conversão" e a mutilação genital intersexo (MGI);
 - apoiar procedimentos de afirmação do género para o reconhecimento legal do género e cuidados de saúde apropriados para pessoas transgénero;
- O fim da impunidade de actos de violência, quer cometidos por actores estatais ou não estatais, através de leis que proíbem e punem adequadamente todas as formas de violência e discriminação, incluindo a perseguição de pessoas com base na sua OSIEGCS percebida ou real;
- A promulgação de regulamentos adequados que assegurem uma investigação adequada e uma acção penal diligente contra os perpetradores de violações dos direitos humanos e que estabeleçam procedimentos judiciais que protejam as vítimas;
- Uma revisão da legislação nacional relativa à não discriminação com o objectivo de a harmonizar com as obrigações regionais e internacionais existentes, e assegurar a inclusão da OSIEGCS como motivos protegidos contra a discriminação;
- Apoio do Executivo para ratificar tratados internacionais de direitos humanos, e implementar e harmonizar estes tratados no direito interno (ver secção 2.2);
- O estabelecimento de instituições nacionais de direitos humanos que incluam OSIEGCS no seu mandato, e/ou instituições específicas com conhecimentos especializados e um mandato para lidar com os direitos humanos e a inclusão de LGBTI;
- Integração das questões LGBTI através da defesa da inclusão de pessoas LGBTI em todos os projectos legislativos que possam ter impacto na vida das pessoas LGBTI, de acordo com os ODS, por exemplo, incluindo a não discriminação com base na OSIEGCS na reforma da lei da não discriminação, juntamente com outras características tais como raça, etnia, género, deficiência, etc.;
- A adopção de uma perspectiva intersectorial⁹³ em todas as actividades legislativas para assegurar uma representação inclusiva da comunidade;
- Construir um apoio mais amplo a partir de coligações de base ampla, procurando vias para a legislação interseccional.

⁹³ Interseccionalidade é um conceito muito importante no trabalho de advocacia de LGBTI (ver secção 1.1).

Demorou um pouco a ser descrito não pela minha sexualidade, mas com o tempo, desapareceu. As pessoas habituaram-se ao facto de se poder ser proeminente e bem-sucedido e, sabe, também casado com alguém do mesmo sexo".

– Dr Kerryn Phelps, ex-deputado da bancada, Parlamento da Austrália

7.1.3 Na sua função de supervisão

Você pode trabalhar para:

- Responsabilizar o governo e a sua administração pelos direitos humanos e inclusão de pessoas LGBTI fazendo as perguntas certas no contexto certo; tais perguntas podem obrigar o governo a fornecer respostas informativas que podem depois tornar-se pontos de entrada para novas acções (ver secção 9 para uma lista de perguntas modelo a dirigir a autoridades específicas);
- Assegurar que os orçamentos nacionais atribuem recursos adequados a programas e políticas que respondam às diversas necessidades das pessoas LGBTI;
- Incluir e promover a discussão dos direitos humanos e OSIEGCS no quadro dos mecanismos de cooperação regional existentes, e facilitar o intercâmbio de informações e melhores práticas entre os países membros;
- Monitorizar a implementação de políticas e planos governamentais que promovam a igualdade e a não discriminação para todos os indivíduos, e assegurar que estes respondem especificamente às necessidades das pessoas LGBTI;
- Monitorizar e supervisionar as instituições públicas (incluindo a polícia) na sua formação e acções relacionadas com os direitos humanos LGBTI e inclusão e, se surgirem preocupações significativas, considerar a possibilidade de solicitar um inquérito parlamentar;
- Apelar ao governo para proteger os activistas LGBTI que enfrentam ameaças de violência ou de morte;
- Identificar as barreiras sistémicas à igualdade criadas pela implementação de determinadas políticas, planos ou leis;
- Garantir a atribuição de recursos adequados às políticas e leis novas e existentes que defendem o respeito pelos direitos humanos das pessoas LGBTI, e assegurar a sua eficácia;
- Estabelecer parcerias com instituições nacionais de direitos humanos e colaborar para colmatar a lacuna entre a sociedade civil e o governo;

- Defender a inclusão sistémica das OSC que representam os direitos e interesses das pessoas LGBTI no trabalho dos comités que lidam com esses direitos e interesses;
- Promover uma cultura de cumprimento das obrigações de apresentação de relatórios ao abrigo de tratados de direitos humanos, protocolos, revisões especiais, etc. (ver secção 2);
- Promover a inclusão de pessoas LGBTI nos planos nacionais de desenvolvimento e nos relatórios dos ODS, inclusive apoiando o envolvimento de organizações e movimentos LGBTI liderados por jovens na implementação, monitorização e responsabilização dos ODS;
- Envolver-se com organizações e mecanismos internacionais tais como os procedimentos especiais da ONU ou organizações regionais (por exemplo, União Africana, UE) quando efectuam uma visita ao país ou levantam questões de preocupação ou alegadas violações com o governo.

7.2 Trabalho no parlamento e com os partidos políticos

7.2.1 Dentro e através do parlamento

- Trabalho para alcançar um acordo interpartidário, tal como o "Acordo de votação rosa" introduzido nos Países Baixos em 2012, através do qual os partidos políticos assinam um acordo mútuo para abordar questões-chave LGBTI identificadas pela sociedade civil.⁹⁴ Isto ajudou a assegurar um empenho e apoio visível dos partidos políticos durante o período eleitoral.
- Utilize o seu perfil como representante público para criar espaços para conversas abertas sobre questões OSIEGCS, ou facilitar aquelas que já possam existir.
- Pedir que a biblioteca e as instalações de investigação no parlamento partilhem conhecimentos e ferramentas disponíveis publicamente sobre questões OSIEGCS, como base para diálogos informados e baseados em provas que podem deslocar declarações baseadas em preconceitos e estereótipos.
- Promover o diálogo e parcerias lideradas pelo parlamento que encorajem discussões e debates inclusivos, respeitosos e baseados em provas.
- Desafiar outros deputados que defendem acções discriminatórias e de exclusão, políticas e legislação, e tomar medidas concretas para contrariar estas acções.
- Dirigir-se e opor-se ao discurso do ódio a nível individual e colectivo, inclusive através de parcerias.
- Promover o diálogo e a tolerância, incluindo campanhas de sensibilização entre colegas deputados, para combater a discriminação e a exclusão com base no OSIEGCS.
- Apoiar e respeitar os deputados LGBTI, que estão frequentemente presentes no parlamento em número muito reduzido e podem eles próprios sofrer discriminação, estigma e assédio, quer estejam ou não a falar abertamente sobre a sua OSIEGCS.
- Construir alianças de apoio aos deputados LGBTI, empenhar-se e modelar um diálogo e discussão respeitosos, incluindo o respeito pela privacidade, e promover a colegialidade no avanço das questões LGBTI.

⁹⁴ COC Holanda, [Lições Aprendidas. O Acordo de Votação Cor-de-Rosa](#).

- Fale e defenda medidas institucionais contra o discurso do ódio e a violência dirigidas aos deputados LGBTI, incluindo aqueles de quem discordam politicamente. Defenda uma auto-regulação eficaz no seu parlamento e partido político para prevenir e sancionar a retórica odiosa anti-LGBTI por parte dos deputados.
- Defenda que as regras do seu parlamento encorajem mecanismos bem definidos a envolverem-se de perto e a consultarem os actores nacionais da igualdade e inclusão do género, incluindo, quando relevante, ministérios, instituições nacionais de direitos humanos, OSC, incluindo organizações LGBTI, e academias. Trabalhar para assegurar que os procedimentos de consulta, incluindo as apresentações às comissões de inquérito, sejam bem comunicados, inclusivos, respeitosos e de fácil utilização.
- Fale e aprenda com os seus pares de outros países que defendem a inclusão de LGBTI. Parceiros de desenvolvimento parlamentares como o PNUD, e redes de parlamentares como a PAG, ajudam a facilitar os intercâmbios interparlamentares e oferecem assistência técnica.

7.2.2 Dentro do seu partido ou grupo político

- Se não houver uma conversa aberta e contínua no seu partido político sobre as pessoas LGBTI e as questões que enfrentam, inicie discussões informais com colegas e pares que partilhem da mesma opinião para explorar formas de iniciar uma tal conversa.
- Construir uma base de conhecimentos de informações precisas que possam informar as discussões das partes.
- Trabalhar com colegas com ideias semelhantes para identificar oportunidades e aberturas para envolver as questões LGBTI de forma mais aberta.
- Influencie a plataforma do seu partido político para assegurar que as pessoas LGBTI sejam regularmente consultados, participem na concepção, implementação e monitorização das leis, políticas e programas que os afectam, e encoraje-os a aderir ao partido, concorrer como candidatos e concorrer a posições de liderança dentro do partido.
- Assegurar que os afiliados do partido, tais como uma ala juvenil ou feminina, apoiem o endosso dos candidatos LGBTI.
- Convidar sistematicamente organizações e activistas LGBTI a participar em consultas, audições, etc., de partidos relevantes.
- Estabelecer ou participar em caucus e comités interpartidários para promover os direitos humanos LGBTI e a inclusão (ver secção 4).

Boas práticas: caucus interpartidários sobre os direitos humanos LGBTI

Macedónia do Norte: Grupo interpartidário sobre os direitos LGBTI Parlamento Europeu: Intergrupo LGBTI

Polónia: Intergrupo polaco sobre direitos LGBTI

Estados Unidos: Congresso LGBTQ Igualdade Caucus

Reino Unido: Grupo Parlamentar de todos os partidos (APPG) sobre direitos globais LGBTI

Nova Zelândia: Rede Arco-íris Parlamentar



Deputados galeses, aliados LGBT e a rede LGBT levantando a bandeira do arco-íris para o mês da História LGBT. Crédito: Senedd Cymru / Parlamento galês

7.3 Seja um líder na sua comunidade

É possível construir alianças através da sociedade civil:

- Identificar organizações que trabalham na igualdade e não discriminação no seu país; explorar formas de colaborar com elas para fazer avançar os direitos humanos de todos os indivíduos, independentemente da sua OSIEGCS. Por exemplo, organize uma reunião onde os activistas possam falar sobre as suas necessidades e desafios com os seus colegas e pares.
- Construir e manter uma relação de trabalho com as OSC que servem as comunidades LGBTI para facilitar a partilha de informação relevante e aumentar a cooperação entre as partes interessadas.
- Use o seu papel de liderança para falar contra a discriminação nos meios de comunicação social e participar em actividades organizadas por organizações LGBTI.
- Defender discussões abertas, formação de sensibilização e campanhas de educação sobre OSIEGCS na comunidade para combater os preconceitos contra as pessoas LGBTI.
- Torne-se um campeão público que defende os direitos e a inclusão de pessoas LGBTI e encoraja outras figuras populares, influentes e modelos (do desporto, das artes, da vida pública) a fazer o mesmo.
- Apoiar e defender visivelmente a comunidade LGBTI, apoiando ou participando em festivais e eventos locais do Orgulho e outros LGBTI.
- Promover o diálogo e parcerias entre o parlamento e as amplas coligações da sociedade civil que compreendem organizações de todo o espectro dos direitos humanos (por exemplo, trabalho sobre direitos humanos e inclusão LGBTI, direitos das mulheres e empoderamento, anti-racismo, direitos dos povos indígenas, direitos dos deficientes, desenvolvimento sustentável, empoderamento dos jovens, liberdade de religião e fé, etc.).
- Desenvolver e manter parcerias e diálogo com líderes progressistas da opinião pública, incluindo líderes religiosos, entidades baseadas na fé, e líderes comunitários e tradicionais, e acolher diálogos sobre direitos humanos e inclusão de pessoas LGBTI.

- Facilitar a cooperação entre as organizações de direitos humanos LGBTI e os líderes políticos.

A importância de se envolver com a sociedade civil

O diálogo construtivo com as OSC leva à criação de confiança de ambos os lados, o que constitui um pilar essencial da partilha de informação e de dados em casos de violência e abuso. Isto inclui testemunhos de sobreviventes, que os parlamentares podem utilizar para recolher feedback importante, desenvolver leis inclusivas e aperfeiçoar estratégias e planos de acção sobre igualdade e não discriminação.

O envolvimento das comunidades LGBTI na elaboração de políticas é a chave para o sucesso, eficiência e eficácia das políticas. Os parlamentares não devem confiar no "pensamento intuitivo": "As pessoas LGBTI desenvolveram, em muitos casos, mecanismos particulares de sobrevivência, enfrentamento e de prosperidade que não serão imediatamente evidentes para aqueles que não pertencem às suas comunidades ou que interagem com elas ao longo do tempo".

- Protecção contra a violência e discriminação com base na orientação sexual e identidade de género, Nota do Secretário-Geral (A/75/258), 28 de Julho de 2020.

Além disso, a cooperação entre parlamentares e OSC envia uma poderosa mensagem ao público em geral de que os representantes e constituintes podem trabalhar em conjunto para proteger os direitos humanos de todos os indivíduos, independentemente da sua OSIEGCS. A relação entre o parlamento e a sociedade civil contribui para os deveres de supervisão do parlamento e pode ajudar a forjar um consenso nacional sobre os direitos humanos.

- União Interparlamentar (UIP) e Nações Unidas (Gabinete do Alto Comissário para os Direitos Humanos), Direitos Humanos, Manual para Parlamentares, No. 26 (UIP, 2016).

7.4 Acções internas dos partidos: manifestos partidários e apoio aos candidatos LGBTI

7.4.1 Manifestos de partidos políticos

A integração dos direitos humanos e a inclusão de pessoas LGBTI e questões afins nos manifestos dos partidos políticos, dá aos deputados as munições políticas muito necessárias para a acção parlamentar.

O manifesto de um partido político delinea a posição do partido sobre questões e promessas políticas, enumerando as mudanças políticas que procurará fazer. Uma vez no parlamento, pode remeter para o manifesto do partido enquanto trabalha para as promessas políticas que foram endossadas pelos eleitores. Terá o apoio dos seus eleitores para exigir acção por parte do governo e para se envolver com grupos e peritos que possam aconselhar em matéria de política.

Muitos grupos activistas estão a virar-se para manifestos de partidos políticos como meio de assegurar apoio político para a acção em questões LGBTI. Esta estratégia tem um enorme potencial de ruptura política, mas é difícil quando as percepções públicas sobre as questões LGBTI continuam pobres. Nem todas as tentativas de integrar as questões LGBTI nos manifestos dos partidos políticos têm sido bem-sucedidas; no entanto, é encorajador que tenham sido feitos esforços no seio de alguns partidos políticos. Por exemplo:

- Na **Índia**, a deputada do Congresso Sushmita Dev foi a primeira deputada a consultar a comunidade LGBTI ao redigir um manifesto político;⁹⁵
- Na **Escócia**, vários partidos incluíram os direitos humanos LGBTI nos seus manifestos eleitorais durante a última década, comprometendo-se publicamente a empreender acções legais e políticas para promover a inclusão dos LGBTI;⁹⁶
- No **Peru**, três dos 23 partidos políticos incluíram propostas concretas para a inclusão de LGBTI nos seus manifestos durante as eleições presidenciais de 2021.⁹⁷

Embora possa ser uma estratégia altamente eficaz exortar os partidos políticos a incluir iniciativas LGBTI nos seus manifestos partidários, nem sempre é facilmente alcançada. Para aumentar as suas hipóteses de sucesso, os grupos activistas podem recorrer à construção de campanhas de base que tornem as questões LGBTI de interesse político para aqueles que procuram eleições. O apoio (ou, no mínimo, a simpatia) à comunidade LGBTI está a crescer num grande número de países, e os políticos não são cegos a esta tendência.

Persuadir os políticos e partidos políticos dos potenciais ganhos eleitorais decorrentes do apoio aos direitos LGBTI e das preocupações do povo LGBTI poderia ajudar a assegurar uma acção parlamentar muito necessária.

7.4.2 Candidatos abertamente LGBTI e seus aliados não LGBTI

Os partidos políticos podem optar por apoiar candidatos LGBTI a nível local, nacional ou regional. **Quando as pessoas LGBTI concorrem às eleições, não são apenas objecto de debate e de acção política, legislativa e política: tornam-se actores de mudança.**

Ao assegurar a representação das pessoas LGBTI no seu seio, os partidos políticos podem promover a plena participação das pessoas LGBTI na vida pública e nos debates políticos e reforçar os processos democráticos. Além disso, ao tornarem-se figuras públicas, os candidatos LGBTI podem agir como modelos positivos e inspirar a comunidade LGBTI a fazer ouvir a sua voz.

Nem sempre será seguro para as pessoas que são abertamente LGBTI concorrer às eleições em todos os contextos.⁹⁸ Mesmo quando os candidatos se candidatam, são mais propensos a enfrentar protestos e abusos públicos do que os seus homólogos. A segurança dos candidatos LGBTI deve ser primordial, tanto dentro como fora dos partidos políticos, para garantir que possam desenvolver o seu potencial e contribuir para o debate.

É também importante não idealizar ou estereotipar candidatos LGBTI para cargos electivos. Alguns actuarão como activistas eficazes e empenhados para a inclusão. Outros não o farão. Seria simbólico, e poderia fazer mal, nomear candidatos apenas com base na sua identidade. Eles precisam de compreender e concordar em fazer avançar as questões relevantes, ser eleitores, e agir eficazmente uma vez eleitos. Além disso, não é da exclusiva responsabilidade das pessoas LGBTI fazer avançar a sua inclusão e os direitos humanos: os aliados não LGBTI, que estarão sempre na maioria numérica, precisam de ser solidários. Por outro lado, não se deve esperar que os funcionários LGBTI eleitos façam avançar apenas reformas relevantes para os seus próprios grupos e comunidades. Como todos os outros titulares de cargos, eles têm um mandato geral.

⁹⁵ [DNA, comunidade Queer encontra voz no manifesto do partido](#), 22 de Janeiro de 2019.

⁹⁶ [Stonewall, eleição para o parlamento escocês: O que dizem os manifestos sobre a igualdade LGBTI](#), 23 de Abril de 2021.

⁹⁷ La República, [Elections 2021: 12 planos governamentais não mencionam a população LGBTIQ+](#), 25 de Janeiro de 2021.

⁹⁸ [NBS News, Tunísia tem o seu primeiro candidato abertamente gay à presidência, 14 de Agosto de 2019; Hugo Greenhalgh, o proeminente activista tunisino LGBT+ foge das ameaças de morte, Reuters, 10 de Janeiro de 2020.](#)

O **Victory Institute**: Formação de pessoas LGBTI para concorrer às eleições e ocupar cargos públicos. O Victory Institute apoia os candidatos LGBTI a concorrer às eleições dentro e fora dos Estados Unidos, fornecendo desenvolvimento de liderança, formação e oportunidades de trabalho em rede. Apoia deputados e OSCs nos Balcãs, Colômbia, República Dominicana, Honduras, Índia, Peru e África do Sul.⁹⁹

A **"quota Arco-íris"**: Obrigar os partidos políticos a terem candidatos LGBTI no México. Nas eleições legislativas de 2021 no México, mais de 100 pessoas LGBTI concorreram como candidatos, o maior número na história do México.¹⁰⁰ Isto seguiu uma ordem do Tribunal Eleitoral do Estado exigindo que os partidos políticos e coligações incluíssem quotas de pessoas LGBTI nas suas listas como parte dos seus esforços de acção afirmativa.¹⁰⁰ Entre os eleitos encontravam-se duas mulheres trans, Salma Luévano e Maria Clemente Garcia, que agora têm assento no Parlamento do México.

Infelizmente, até agora, as nossas iniciativas políticas (como pessoas LGBTI) não passaram porque não estávamos representados nos espaços de decisão. Os espaços de tomada de decisão estavam fechados às pessoas LGBTI. Graças à quota Rainbow, temos agora esta representação. Podemos fazer avançar a legislação e a política progressista para a nossa comunidade".

— Salma Luévano, deputada abertamente trans, México

7.5 Parlamentares para a Acção Global: Capacitação dos parlamentares para promover a inclusão de pessoas LGBTI

A PAG é a maior rede internacional não governamental e multipartidária de legisladores individuais, com aproximadamente 1.200 membros em 132 parlamentos eleitos em todo o mundo. Esta rede global de parlamentares agindo na sua capacidade individual é apoiada por uma estrutura de Grupo Nacional da PAG nos parlamentos, que cria sustentabilidade e apropriação de questões a nível nacional, e por um Secretariado com competências relevantes. A PAG tem, em geral, estatuto consultivo junto do Conselho Económico e Social das Nações Unidas e tem a sua sede em Nova Iorque. O seu gabinete em Haia fomenta a cooperação com as organizações internacionais sediadas em Haia, incluindo o Tribunal Penal Internacional (TPI).

Com um historial de 40 anos de resultados, a PAG informa e mobiliza os seus membros para defender os direitos humanos e o Estado de direito, a segurança humana, a paz, a inclusão e a igualdade de género. A PAG liga os parlamentares entre si em todos os países e com representantes da sociedade civil e especialistas em direitos humanos e fornece aos parlamentares ferramentas e informação baseada em provas sobre questões-chave que podem contribuir para inspirar a acção parlamentar para a protecção dos direitos humanos.

Através da sua [Campanha contra a Discriminação baseada na Orientação Sexual e Identidade de Género](#) (Campanha OSIG), a PAG procura educar, sensibilizar, construir a capacidade técnica e fortalecer a vontade política dos parlamentares, a fim de tomar posse, iniciativas concretas e acções legislativas que alcancem a igualdade e a inclusão de pessoas LGBTI. Desde a sua criação em 2013, a PAG posicionou-se como o parceiro parlamentar das OSC LGBTI em todo o mundo, facilitando a colaboração e encorajando os seus membros parlamentares a apoiar e defender as reformas legislativas LGBTI, incluindo a descriminalização da conduta consensual entre pessoas do mesmo sexo, em Angola, Barbados, Bolívia, Chile, El Salvador, Moçambique, Nepal, Paquistão, Seychelles e Uruguai.

⁹⁹ [Victory Institute, Programa de Liderança Internacional.](#)

¹⁰⁰ NPR, [Mais de 100 candidatas LGBTQ estão a concorrer nas eleições do México](#), 3 de Junho de 2021.

¹⁰¹ Milenio, [os partidos devem incluir pessoas LGBT nas nomeações](#), 15 de Fevereiro de 2021.

PARTE IV

ORIENTAÇÃO ADICIONAL

Esta parte fornece orientação sensível e prática sobre como falar das pessoas LGBTI e dos seus direitos, incluindo como se adaptar a contextos e condições locais específicos, juntamente com ferramentas práticas de advocacia e perguntas modelo a fazer ao governo, ao parlamento, a outros decisores e fazedores de políticas públicas, para utilização no seu papel de supervisão como deputado.



DEMONSTRAR IGNORÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS LGBTI, QUANTO MAIS DA HOMOFOBIA, TRANSFOBIA, INTERFOBIA OU DISCURSO DE ÓDIO, MESMO INADVERTIDAMENTE, É SUSCEPTÍVEL DE AFECTAR NEGATIVAMENTE A SUA REPUTAÇÃO INTERNACIONAL E DE IMPEDIR OU LIMITAR SUBSTANCIALMENTE AS SUAS OPORTUNIDADES DE INTERAGIR COM OS DECISORES POLÍTICOS REGIONAIS OU GLOBAIS. POR OUTRO LADO, A ADOÇÃO DE UMA ABORDAGEM BASEADA EM DIREITOS, SENSÍVEL E SENSATA ÀS QUESTÕES DAS PESSOAS LGBTI PODE IMPULSIONAR A SUA CARREIRA POLÍTICA, DEMONSTRAR A SUA LIDERANÇA POLÍTICA, E ATRAIR RECONHECIMENTO E APOIO INTERNACIONAL PARA O SEU TRABALHO.

8. Falando de direitos humanos e inclusão de pessoas LGBTI

É importante saber falar sobre os direitos das pessoas LGBTI e as questões que as afectam. Utilizar uma linguagem apropriada, respeitosa e sensível faz parte de ser um bom e eficaz deputado, quando se envolve com os seus eleitores e comunidade, ou representa o seu país como membro de delegações parlamentares em fóruns regionais e internacionais.

Em alguns contextos, o discurso anti-LGBTI é generalizado, e mesmo normalizado. Saber como responder a tal discurso, e aos mitos sobre as pessoas LGBTI, é tão importante como utilizar uma linguagem apropriada (ver secção 8.5).



Crescendo na República da Coreia, não falámos sobre orientação sexual ou identidade de género. Mas como Secretário-Geral das Nações Unidas, aprendi a falar porque se trata de uma questão de vida ou de morte. Estou com a adolescente gay que é intimidada... a mulher transexual a quem é negado o trabalho... a lésbica sujeita a agressões sexuais viciosas".

– Ex-Secretário-Geral da ONU Ban Ki-moon, observações no Evento de Alto Nível do LGBT Core Group, "Deixar Ninguém Para Trás": Equality & Inclusion in the Post-2015 Development Agenda", Nova Iorque, 29 de Setembro de 2015.

8.1 Como falar eficazmente sobre as questões LGBTI

- Conhecer a terminologia apropriada para o contexto em que se encontra. O acrónimo que utilizamos aqui, LGBTI, está longe de ser universal (ver secção 1.1), pelo que outros termos podem ser preferidos. As pessoas LGBTI são frequentemente faladas em termos depreciativos e discriminatórios, e mesmo o tom utilizado pode ser doloroso e desmotivante. Respeite aqueles com quem está a falar, use as palavras com que quer ser referido, e adote o mesmo tom de respeito que usaria com qualquer outro grupo constituinte.
- Esteja pronto a usar as suas capacidades como defensor para escolher as oportunidades mais impactantes para dismantelar e responder ao discurso e mitos anti-LGBTI sobre pessoas LGBTI (ver 8.5).
- Fazer contacto com organizações e activistas LGBTI locais e nacionais, onde existam, para aprender a história das questões LGBTI na comunidade e no país em que está a falar ou a agir, e a terminologia mais apropriada a utilizar. Sempre que possível, contacte organizações que concentrem o seu trabalho num grupo específico de pessoas LGBTI (por exemplo, transexuais, lésbicas, intersexo, etc.); elas têm o conhecimento mais profundo sobre a situação e as necessidades desse grupo específico e podem partilhá-lo consigo.

- Lembre-se que os acrónimos e palavras que designam pessoas LGBTI são mais do que conceitos teóricos, mas são descrições de pessoas reais, os seus semelhantes. Envolve as pessoas LGBTI e defenda a forma de garantir que o vocabulário e o tom que utiliza estejam o mais próximo possível das suas realidades.
- Em vez de ter "especialistas" ou funcionários sempre a aconselhar, dêem prioridade à capacitação das pessoas LGBTI para falarem de si próprias, das dificuldades que enfrentam, das expectativas que têm dos decisores políticos, e das suas esperanças e sonhos para o futuro. Pode ajudar a amplificar as vozes dos defensores de pessoas LGBTI e das suas famílias e ajudar a garantir que a sua dignidade seja respeitada.
- Ser autêntico e apelar aos valores universais. Lembrem o vosso público que as discussões sobre questões LGBTI dizem respeito a pessoas comuns (como o seu vizinho, o seu filho, a sua irmã) que querem a mesma oportunidade que qualquer outra pessoa de perseguir a saúde e a felicidade, ganhar a vida, estar a salvo nas suas comunidades, servir o seu país, e cuidar das pessoas que amam. Utilizem a linguagem de experiências e valores, esperanças e crenças comumente partilhados que seja apropriada ao contexto em que falam: talvez linguagem em torno da família, amor, trabalho, responsabilidade, compromisso, contribuição, sacrifício, dever. Estes são valores comuns partilhados por todas as pessoas, independentemente da sua OSIEGCS. O discurso que procura excluir as pessoas LGBTI destes valores nunca é aceitável.
- Conheça o seu público. Discutir propostas legislativas durante as sessões parlamentares requer uma terminologia particular, enquanto que falar com eleitores e constituintes é susceptível de requerer um uso de linguagem completamente diferente. A concentração em conceitos jurídicos e distinções políticas não é a melhor abordagem para envolver os eleitores numa reunião da câmara municipal local. Em vez disso, utilize exemplos diários. Enfatizar que fazer avançar os direitos e a inclusão de pessoas LGBTI é remover barreiras injustas que as impedem de obter uma educação, ser capaz de encontrar trabalho decente onde não sejam molestadas, ou mantê-las a salvo da violência para que possam viver com dignidade e cumprir as suas obrigações para com os outros, os seus entes queridos, famílias, amigos, vizinhos, comunidade e país. Note-se que a sua exclusão diminui a todos.
- Fale sobre as pessoas LGBTI, suas famílias e aliados, tendo em conta o ambiente em que se encontra e considerando sempre as questões de confidencialidade. Conte histórias emocionalmente convincentes que chamem a atenção para a vida real das pessoas LGBTI: casais empenhados que cuidaram um do outro na doença e na saúde, funcionários LGBTI que cuidam das suas famílias e entes queridos, aqueles que são membros exemplares da sua comunidade, ou membros da família que apoiam os seus filhos e familiares LGBTI.
- Ilustrar os danos concretos que discriminam e excluem as pessoas LGBTI. Focar em injustiças importantes e, sempre que possível, ilustrá-las com histórias convincentes que mostrem como as leis ou práticas existentes têm visado e prejudicado injustamente as pessoas LGBTI.

- Não colocar etiquetas às pessoas sem a sua permissão. Tente sempre perguntar como se definem e respeitam e utilizam a sua identidade e pronomes.¹⁰²
- Formar, aderir ou apoiar uma bancada parlamentar de deputados de apoio aos direitos humanos e inclusão de pessoas LGBTI no seu contexto local/país. Envolve a caucus na discussão com os intervenientes relevantes, tais como OSCs, grupos de direitos, activistas, académicos, peritos na matéria, etc.

8.2 Como assegurar que o seu discurso será apropriado ao contexto

8.2.1 Orientação sexual e diversidade de identidade de género dentro das culturas e tradições locais na Ásia e no Pacífico¹⁰³

Os conceitos de orientação sexual e identidade de género variam muito na região da Ásia e do Pacífico. Na maioria dos casos, estas diversas comunidades, identidades e expressões têm origem em culturas e tradições locais há muito estabelecidas. Estas comunidades experimentam diferentes graus de aceitação pela sociedade contemporânea. Exemplos de identidades locais são:

- As mulheres cross dressers, intersexo e trans são referidas como hijras (Índia e Bangladesh), thirunangais (Tamil Nadu) e khwaja siras (Paquistão); fazem parte das culturas do Sul da Ásia há séculos e foram recentemente reconhecidas por lei como um terceiro género.
- O povo Bugis de Sulawesi, Indonésia, reconhece cinco categorias de género: masculino; feminino; calalai (pessoas nascidas de sexo feminino que não se identificam como mulheres nem como homens); calabai (pessoas nascidas de sexo masculino que não se identificam como homens nem como mulheres); e bissu (xamãs que encarnam elementos femininos e masculinos).
- Os países insulares do Pacífico também têm comunidades únicas, incluindo pessoas a quem foi atribuído um sexo masculino à nascença que identificam ou como tendo uma identidade ou expressão de género feminino ou que exibem traços tanto femininos como masculinos. Estes incluem o fa'afafine em Samoa, fakaleiti/leiti em Tonga, akava'ine nas Ilhas Cook, *vakasalewalewa em Fiji*, *pinapinaaine em Tuvalu* e *mahu*¹⁰⁴ na Polinésia Francesa. Os homens que se identificam com estes grupos assumem frequentemente papéis femininos na família e são geralmente largamente aceites como parte da sociedade, embora alguns possam experimentar estigma.
- Os activistas do Pacífico desenvolveram a sua própria terminologia para descrever os seus movimentos. Em vez do rótulo LGBT+, os activistas referem-se aos direitos dos Ilhéus do Pacífico de Orientação Sexual Diversa e Identidade de Género e Características Sexuais (DIPOSIEGCS+ ; e PIDSOGIESC+ em inglês). As ONGs do Pacífico utilizam este termo para reconhecer a variedade de culturas e comunidades na região, incluindo muitas comunidades tradicionais de terceiro género e aquelas que podem não se identificar como LGBT+.¹⁰⁵

¹⁰² Pronomes (ver o Glossário) são a forma como nos referimos a alguém sem usar o seu nome. Nalgumas línguas,

¹⁰³ Contribuição do programa do PNUD "Ser LGBTI na Ásia".

¹⁰⁴ Mahu também tem sido utilizado tradicionalmente para identificar pessoas intersexo, em particular no Hawaii, como testemunha o nascimento de um rei havaiano que nasceu intersexo, segundo o historiador do século XVIII Davida Malo: [Antiguidades havaianas: Moololelo Hawaii \(Gazeta Havaiana, 1903\), p. 333.](#)

¹⁰⁵ Charmaine Rodrigues, Um futuro mais justo: Reforma Legislativa e Oportunidades de Advocacia para os Direitos das Mulheres e DIPO-SIEGCS+ no Pacífico da Commonwealth (Royal Commonwealth Society, 2019).

- As populações indígenas na Austrália e Nova Zelândia também têm identidades de género culturalmente específicas, incluindo whakawahine na Nova Zelândia, "sistagirls" e "brother boys" na Austrália e yimpininni nas ilhas Tiwi (Austrália).

Existem centenas de termos locais utilizados para descrever a orientação sexual e as subculturas de identidade de género nas sociedades de toda a região. Os termos têm tipicamente significados que combinam aspectos tanto da orientação sexual como da identidade de género ou expressão de género. Por vezes, estes termos são considerados depreciativos, dependendo do contexto, e são utilizados em diferentes graus dentro das comunidades.

A par das identidades locais, existem comunidades, concentradas principalmente em áreas urbanas, cujas identidades correspondem mais de perto às subculturas ocidentais de lésbicas, gays, bissexuais e transexuais.

Tornar uma prioridade o envolvimento com pessoas, comunidades e organizações de direitos LGBTI locais. Aprenderá muito sobre o contexto e as condições locais em que vivem, e terá conversas mais eficazes enquanto estiver no seu país e no seu regresso ao parlamento.

8.3 Conversas sobre a inclusão de pessoas LGBTI e a fé

Poderá ter relutância em defender e promover os direitos e a inclusão de pessoas LGBTI, ou mesmo envolver-se em conversas públicas sobre este tópico, porque sabe que enfrentará críticas de eleitores, opositores políticos e outros. Tais críticas são frequentemente inspiradas ou enquadradas pelos argumentos de grupos fundamentalistas que se consideram árbitros da moralidade social e dos valores familiares.

Pode responder eficazmente àqueles que se opõem à igualdade de direitos para todos utilizando a língua e os valores da fé, família, comunidade e cultura para promover a inclusão, dignidade e igualdade. Os seguintes exemplos de argumentos e mensagens positivas foram reunidos por organizações cujo trabalho se centra na religião, fé, sexualidade e identidade de género.¹⁰⁶

“Os nossos antepassados tinham a capacidade de conciliar as exigências da fé e as exigências da carne e precisamos de reconquistar esse espírito e reinterpretá-lo para a nossa era”.

- Shereen El Feki, "Sex and the Citadel", palestra proferida no Centre for International Governance and Engagement (CIGI), 29 de Março de 2013.

¹⁰⁶ Esta secção baseia-se principalmente numa contribuição da Global Interfaith Network: Para Pessoas de todos os Sexos, Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Género (GIN-SSOGIE) com informação de apoio de várias fontes, conforme referenciado no texto.

8.3.1 Argumentos e mensagens universais que têm sido utilizados com sucesso para promover a inclusão de pessoas LGBTI

- **Os textos sagrados da religião afirmam o valor intrínseco de toda a criação. Todas** Todas as tradições religiosas se opõem à marginalização de qualquer ser humano. Qualquer violação dos direitos humanos ou acto de exclusão, discriminação ou dano contra qualquer pessoa ou grupo, viola esta crença fundamental.
- **A família sempre foi definida amplamente, tanto historicamente como em textos sagrados.** A definição da "família natural" contradiz a actual diversidade da vida familiar. Em África, família é um termo mais inclusivo, melhor compreendido através do conceito de ubuntu, uma ética fundamental da sociedade tradicional africana, que sustenta que só se pode ser inteiro se se abraçar a humanidade dos outros. O Arcebispo Desmond Tutu pregou que o ubuntu inclui toda a gente, independentemente da raça, estatuto social, ou orientação sexual e identidade de género: "fala da própria essência do ser humano ... É para dizer, 'a minha humanidade está presa, está intrinsecamente ligada à vossa'".¹⁰⁷
- **Os diversos modelos de família** em que as pessoas nascem, casam (formal ou informalmente), se associam, adoptam ou são convidadas, são todos reais e legítimos. A família sempre evoluiu e hoje manifesta-se sob muitas formas, incluindo a família nuclear, família mais ampla (incorporando familiares próximos), família intergeracional (avós-netos), família monoparental (mãe/pai/responsável), família LGBTI ou família arco-íris (incluindo pais do mesmo sexo), família com lideradas por crianças e família sem filhos.
- **"Não fazer mal"** é um princípio fundamental de afirmação da vida. O ethos fundamental de todas as religiões promove o amor, a compreensão e a compaixão como contributo para o bem-estar da humanidade.
- **A liberdade de religião é a liberdade de ter e praticar uma religião, bem como a liberdade de não a ter.** Nenhum membro da sociedade, religioso ou não, tem o direito de prejudicar os outros com base nas suas próprias crenças, inclusive através da promulgação de leis e políticas que discriminem pessoas de quem não gostem ou apoiem pessoalmente.
- **A liberdade religiosa/liberdade de consciência é um direito humano fundamental que se aplica a todas as pessoas, incluindo as pessoas LGBTI.**
- **As pessoas interpretam os textos sagrados de forma diferente.** Os opositores das questões LGBTI podem utilizar um texto sagrado como base para preconizar e defender a sua posição e influenciar os outros. A pregação anti-LGBTI baseia-se tipicamente em interpretações patriarcais e homofóbicas das escrituras para proibir relações não heterossexuais ou distinções de género não-normativas. Esta forma de pregação é difícil de contrariar, uma vez que um desafiante estaria supostamente condenado por desafiar o Todo-Poderoso. Considerando o contexto literário e social em que um texto foi escrito pode ajudar a abrir o debate sobre a sua historicidade e relevância na sociedade contemporânea, dado o nosso entendimento actual das questões LGBTI.¹⁰⁸

¹⁰⁷ Ver Desmond Tutu Peace Foundation, Missão e Filosofia.

¹⁰⁸ Ministérios de Inclusão e Afirmação (IAM), [Melhores Práticas na Formação de Clero e Outros Líderes Religiosos](#) (Cidade do Cabo).

- **Nenhum texto sagrado condena as relações sexuais amorosas, comprometidas e respeitadas entre adultos numa relação matrimonial fiel** - seja homossexual ou heterossexual.

8.3.2 Argumentos e mensagens que têm sido utilizados com sucesso para promover a inclusão de pessoas LGBTI em alguns contextos africanos¹⁰⁹

- **A diversidade sexual e de género tem estado sempre presente nas culturas africanas.** Isto tem sido demonstrado por muitos estudiosos e escritores. De facto, nas tradições africanas, que são diversas e evolutivas, as características sexuais, a orientação sexual e a identidade de género nunca foram motivos de exclusão da vida familiar e comunitária.
- **A retórica anti-LGBTI baseia-se em argumentos falsos, no medo e na divisão.** A retórica anti-LGBTI usa frequentemente a lente de "nós contra eles"; apresenta a África como um bastião da fé religiosa num mundo secularizador e declara que a homossexualidade foi "importada" como parte de uma trama maior pelo Ocidente para secularizar a África. Nega o facto de a diversidade sexual e de género ter estado sempre presente nas culturas africanas.
- **A cultura africana não deve ser romantizada como comunal, homogénea e imutável.** Aqueles que romantizam África desta forma, lançam as pessoas LGBTI como individualistas, assumindo ideais ocidentais e minando a chamada "cultura africana". Na verdade, a diversidade sexual e de género sempre existiu e as tradições africanas são diversas e evolutivas.
- **O sexo e a sexualidade não podem ser equiparados à criminalidade.** A narrativa da "homossexualidade como pecado" foi introduzida na era colonial e é regulada por Códigos Penais que ainda hoje existem, negando às pessoas LGBTI a plena realização dos seus direitos.¹¹⁰
- **As recentes formas de homofobia em África são impulsionadas por ideologias importadas.** A homofobia tem vindo a aumentar na última década, impulsionada por movimentos evangélicos conservadores americanos que recrutaram importantes líderes religiosos africanos para a sua campanha global para restringir a autonomia corporal das mulheres e das pessoas LGBTI.¹¹¹

8.3.3 Argumentos e mensagens que têm sido utilizados com sucesso para promover a inclusão de pessoas LGBTI em alguns contextos asiáticos

- **A aceitação de diversas orientações sexuais, identidades e expressões de género está presente nos valores tradicionais em todo o mundo, incluindo na Ásia, e tem sido o caso desde há centenas de anos.** As relações homossexuais e a fluidez de género figuram de forma proeminente nos antigos textos e esculturas indianas. Por exemplo, o Narada-smriti (um texto hindu) reconhece a existência de pessoas homossexuais e sugere que não devem ser forçadas ao casamento heterossexual.
- **No hinduísmo, os deuses e divindades sagradas geralmente dobram as normas de género e manifestam múltiplas combinações de sexo através de textos sagrados.** Há deidades hindus que são masculinas, femininas ou do terceiro sexo, e deidades que manifestam os três.

¹⁰⁹ Extraído substantivamente do [Silent No Longer: Narrativas do envolvimento entre grupos LGBTI e Igrejas na África Austral](#) (Johannesburg, The Other Foundation, 2017).

¹¹⁰ Melanie Judge, [Keeping the Faith: Trabalhando na encruzilhada da Religião e dos Direitos Sexuais e de Género. Um documento de discussão sobre questões críticas, actores, iniciativas e oportunidades](#) (Cidade do Cabo, Heinrich Böll Stiftung, 2019).

¹¹¹ Political Research Associates, [Globalizing the Culture Wars: U.S. Conservatives, African Churches, and Homophobia](#), 1 de Dezembro de 2009.

- **A diversidade de modelos familiares e comunitários é central para as tradições asiáticas.** Muitas regiões da Ásia têm culturas inclusivas e centradas na família, incluindo os géneros não binários. As famílias asiáticas estão ancoradas no amor e respeito por todos os indivíduos dentro da unidade familiar. Esta diversidade e inclusividade deve reflectir-se no sistema de direitos humanos.

8.3.4 Argumentos e mensagens que têm sido utilizados com sucesso para promover a inclusão de pessoas LGBTI num contexto da América Latina e das Caraíbas

- **O conceito de família tem sido uma arma política de exclusão e marginalização para diversas famílias da região.** O modelo moderno de família ocidental, heterossexual, monogâmico, burguês e nuclear tem sido exportado para outras regiões do mundo, principalmente através da religião, e imposto como norma. O uso exclusivo deste modelo de família tem sido frequentemente utilizado como arma política pelos actores locais, imposto através da violência.
- **Um Estado democrático e secular valoriza diversas práticas religiosas como parte da cultura do país.** Na América Latina e nas Caraíbas, a história deu origem a vários modos de expressão humana cultural e religiosa. Aqueles que se opõem aos direitos das pessoas LGBTI têm utilizado interpretações descontextualizadas de textos e tradições religiosas como base dos seus argumentos. Isto é contrário aos direitos humanos e ao princípio da democracia secular.

8.4 Argumentos económicos para a inclusão de pessoas LGBTI

Os argumentos económicos apresentam pontos de entrada importantes e cada vez mais baseados em provas para os deputados pressionarem no sentido da inclusão, apoiar legislação progressiva, e complementar argumentos baseados em direitos. Argumentos baseados em custos para a saúde e bem-estar das pessoas LGBTI podem apoiar os argumentos gerais a favor de acções para combater a desigualdade na saúde, especialmente quando se dirige a públicos cépticos como os ministros das finanças e outros decisores políticos públicos fora do sector da saúde para os quais a desigualdade na saúde não é a principal preocupação.

As empresas podem ser poderosas aliadas na promoção dos direitos humanos e da inclusão de pessoas LGBTI. Utilizando a sua posição de influência como deputado, pode ajudar a difundir a consciencialização e a promover práticas empresariais inclusivas.



Se queremos alcançar um progresso global mais rápido no sentido da igualdade para lésbicas, gays, bi, trans, e pessoas intersexo, as empresas não só terão de cumprir as suas responsabilidades em matéria de direitos humanos, como terão de se tornar agentes activos de mudança".

– Zeid Ra'ad Al Hussein, Alto Comissário da ONU para os Direitos Humanos

Um corpo crescente de investigação mostra o impacto positivo que a inclusão de pessoas LGBTI tem no desenvolvimento económico de um país. Organizações internacionais como o Banco Mundial, OCDE e ACNUDH realizaram nos últimos anos uma investigação aprofundada sobre o tema.

Os argumentos-chave apoiados pela investigação são os seguintes:

ARGUMENTO	ANTECEDENTES
<p>Geral</p>	
<p>As violações dos direitos humanos, a discriminação e a violência contra as pessoas LGBTI têm um impacto na economia de um país a nível micro.</p>	<p>Os custos para a economia incluem a perda de tempo de trabalho, perda de produtividade, subinvestimento em capital humano, e a ineficiente afectação de recursos humanos através da discriminação na educação e nas práticas de contratação.</p>
<p>As violações dos direitos humanos, a discriminação e a violência contra as pessoas LGBTI têm um impacto na economia de um país a nível macro.</p>	<p>A diminuição do investimento em capital humano e a utilização subaproveitada dos recursos humanos actuam como um obstáculo à produção económica a nível económico mais amplo.</p>
<p>Educação</p>	
<p>O subdesempenho e o abandono escolar reduzem significativamente o acesso posterior de adultos LGBTI a oportunidades de trabalho que se adequam à sua capacidade e potencial e podem, em alguns casos, levá-los à mão-de-obra informal.</p>	<p>Na maioria das vezes, as escolas não são ambientes seguros para as crianças LGBTI e para as crianças de famílias diversas. O bullying é predominante e as escolas são frequentemente mal equipadas ou, em ambientes hostis, não estão dispostas a abordar o problema. A falta de ambientes escolares seguros e inclusivos leva a um mau desempenho e a abandono escolar.</p>
<p>As consequências físicas e mentais da exclusão e do bullying possuem os seus próprios custos económicos (ver argumento económico a favor da saúde).</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Para crianças intersexuais, muitas questões complexas põem em risco a sua educação, incluindo tratamentos múltiplos ao longo da infância, estigma, discriminação e medo. ● Para as crianças transgénero e não conformes ao género, a falta de ambientes escolares favoráveis (permitindo que as crianças usem determinadas roupas ou sejam chamadas pelo nome e pronomes escolhidos) também leva a um desempenho abaixo do esperado, desistindo e exclusão quando se recusam a cumprir as normas de género. ● Em alguns contextos, a inscrição é recusada a crianças de famílias arco-íris.

ARGUMENTO	ANTECEDENTES
<p>Trabalho</p>	
<p>As pessoas LGBTI podem ser recusadas ou despedidas quando se descobre que são LGBTI. Tal discriminação faz com que fiquem desempregados ou sub-empregados, o que significa que a sua plena capacidade produtiva não está a ser utilizada.</p>	<p>As pessoas LGBTI enfrentam formas de violência, exclusão, discriminação e assédio na sociedade em geral, e, em particular, ao longo de todo o ciclo de emprego: da educação ao acesso ao emprego, condições de trabalho e segurança de emprego.</p>
<p>O assédio e a violência no local de trabalho são prejudiciais para a saúde mental e bem-estar das pessoas LGBTI, e têm impacto no seu desempenho e perspectivas de desenvolvimento de carreira, criando condições para ausências do trabalho e mesmo taxas de rotatividade elevadas.</p>	<p>A investigação levada a cabo pela OIT na Argentina, Costa Rica, França, Hungria, Índia, Indonésia, Montenegro, África do Sul e Tailândia aponta para a prevalência de discriminação contra pessoas LGBTI no local de trabalho com base na sua orientação sexual e/ou identidade de género, tanto em relação às práticas de contratação como ao longo de todo o ciclo de emprego.</p> <p>Em casos extremos, isto pode "resultar na intimidação de trabalhadores LGBTI, assédio moral, e agressão sexual ou física".</p> <p>Pessoas lésbicas, homossexuais e bissexuais relataram enfrentar estereótipos e questionamentos invasivos no local de trabalho relativamente à sua sexualidade, bem como pressões para se conformarem com estereótipos de vestimentas e maneirismos masculinos ou femininos. Pessoas transgénero relataram elevadas taxas de exclusão do emprego formal, discriminação e assédio no local de trabalho, e desencorajamento da utilização de casas de banho adequadas ao seu género. Isto é exacerbado para pessoas transgénero cuja documentação não corresponde à sua identidade. A discriminação e exclusão da economia formal deixa muitos sem opção a não ser trabalhar na economia informal e em sectores não regulamentados, o que aumenta o risco de exploração e abuso.</p>

ARGUMENTO	ANTECEDENTES
<p>Saúde</p>	
<p>Os países têm interesse em proteger e garantir os direitos humanos das pessoas LGBTI para reduzir não só as desigualdades na saúde, mas também os custos que estas geram.</p>	<p>Uma consequência significativa da discriminação, exclusão social e estigmatização enfrentada pelas pessoas LGBTI é a desigualdade na saúde. Há provas substanciais de que os determinantes sociais da saúde, os factores não médicos que influenciam os resultados na saúde (OMS), tais como a discriminação e a exclusão social, juntamente com a falta de conhecimento, sensibilidade ou hostilidade directa para com as pessoas LGBTI no sector da saúde, contribuem para e reforçam as desigualdades na saúde das pessoas LGBTI.</p>
<p>As desigualdades de saúde LGBTI são dispendiosas em termos humanos, por exemplo, na morte prematura e na redução da esperança de vida (abordagem do ónus da doença).</p>	<p>Os maus resultados em termos de saúde começam desde tenra idade: o bullying escolar com violência física ou psicológica visa crianças que são, ou são percebidas como sendo, LGBTI e crianças em famílias diversas. Para pessoas intersexuais, os maus resultados de saúde começam a partir do nascimento. As cirurgias não cimentadas, não urgentes e irreversíveis e outras intervenções médicas ao longo da infância são uma forma de violência que mina os direitos das crianças à integridade corporal e põe em risco a sua vida, tal como a ausência de cuidados de apoio às crianças transexuais. Consequentemente, a saúde mental deficiente, a ideação suicida e as tentativas de suicídio são elevadas entre as crianças LGBTI e as crianças de famílias diversas, que transportam para a vida adulta.</p>
<p>As desigualdades de saúde LGBTI são dispendiosas em termos monetários. A vida e a saúde individuais têm um valor monetário intrínseco, e têm efeitos monetários na produção económica e nos orçamentos governamentais (tais como os orçamentos da saúde) (abordagem do custo da doença).</p>	<p>Os homens que fazem sexo com homens (HSH) e as mulheres trans fazem parte do vasto grupo de populações-chave que se agrupam nas respostas ao VIH, ou seja, grupos de pessoas que estão em maior risco de infecção pelo VIH, e cujo envolvimento é fundamental para uma resposta bem-sucedida ao VIH. Embora sejam uma pequena proporção da população em geral, as populações-chave e os seus parceiros sexuais foram responsáveis por mais de 60% das novas infecções adultas pelo VIH a nível mundial em 2019.</p>

ARGUMENTO

ANTECEDENTES

Empresas

A violência e a discriminação contra as pessoas LGBTI não podem ser acabadas apenas pelos governos. As empresas podem fomentar a diversidade e promover uma cultura de respeito e igualdade, tanto no local de trabalho como nas comunidades onde elas e os seus parceiros comerciais operam.

Combater activamente a discriminação e promover a diversidade e a inclusão também traz benefícios económicos, ajudando a explorar novos talentos, melhorando as decisões e construindo lealdade tanto com clientes como com investidores.

8.5 Como responder aos mitos sobre as pessoas LGBTI

As opiniões públicas e os comentários feitos sobre as pessoas LGBTI degradam-nas frequentemente, mesmo que inadvertidamente, e minam os seus direitos. Muitos desses comentários são baseados em mitos comuns. Pode-se responder a estes comentários e quebrar os mitos do ponto de vista dos direitos humanos.

Pense em quantas das declarações que leu e ouviu sobre as pessoas LGBTI que não são realidade, de facto, muito do que está escrito e dito não passa de mito. Você pode enquadrar respostas apropriadas, baseadas nos direitos humanos, a tais afirmações. Preste atenção à forma como os seus colegas no parlamento falam sobre pessoas LGBTI e como as pessoas LGBTI são retratadas nos meios de comunicação social, e responda em conformidade. Sempre que existam OSC LGBTI locais, consulte-as para orientação.

MITO	REALIDADE
<p>A homossexualidade é um "fenómeno ocidental".</p>	<p>Isto é falso. As pessoas LGBTI existem em todo o lado, em todos os países, entre todos os grupos étnicos, a todos os níveis socioeconómicos e em todas as comunidades em todo o mundo, e já o fazem há muito tempo.</p> <p>O que é verdade é que muitas das leis que continuam a criminalizar e a punir as pessoas LGBTI em muitos países são de origem ocidental e um legado do colonialismo. Este continua a ser o caso, embora a maioria dessas mesmas antigas potências coloniais já não tenham essas mesmas leis discriminatórias em vigor nos seus próprios países, tendo-as substituído por legislação que promove a igualdade.</p>
<p>Ser LGBTI é incompatível com a religião e a fé (ou uma religião específica); vai contra Deus.</p>	<p>Isto é falso. Ver secção 8.3, "Conversas sobre questões LGBTI e fé", que desenvolve os muitos argumentos que podem ser utilizados para contrariar este mito.</p>
<p>Privar as pessoas LGBTI dos seus direitos humanos pode ser justificado com base na religião, cultura ou tradição.</p>	<p>A discriminação com base na OSIEGCS nunca poderá ser justificada com base em qualquer base. Os direitos humanos são universais: todo o ser humano tem direito aos mesmos direitos, não importa quem seja ou onde viva. História, cultura e religião são todos muito importantes, mas todos os Estados, independentemente dos seus sistemas políticos, económicos e culturais, têm o dever legal de promover e proteger os direitos humanos de todos. Isto inclui as pessoas LGBTI.</p> <p>A liberdade religiosa dá-nos o direito de manter as nossas próprias crenças (ou não), mas não nos dá o direito de impor as nossas opiniões aos outros, inclusive discriminando-os ou prejudicando-os de qualquer outra forma.</p>

MITO	REALIDADE
<p>As pessoas LGBTI não são "normais"; são uma criação da era moderna; ser LGBTI é uma "tendência".</p>	<p>As OSIEGCS não são "tendências actuais". Quase todos os países têm uma história registada de pessoas cujas identidades, diversas manifestações corporais e comportamentos se assemelham muito ao que hoje chamamos heterossexualidade, bissexualidade, homossexualidade, identidades intersexuais e transgénero. Da mesma forma, as pessoas com variações de características sexuais apresentam manifestações corporais naturais e diversas que sempre existiram dentro da espécie humana.</p>
<p>As pessoas LGBTI estão a pedir "direitos especiais" (alguns dizem, à custa dos direitos de todos os outros).</p>	<p>Isto não é verdade. Não há direitos especiais reivindicados por ou para as pessoas LGBTI. Têm direito a gozar dos mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais a que todo o ser humano tem direito. Lamentavelmente, estes direitos e liberdades são negados a milhões de pessoas em todo o mundo só por causa da sua OSIEGCS. É por isso que há necessidade de um enfoque específico no fim da discriminação com base nas OSIEGCS e na garantia da inclusão de todas as pessoas LGBTI.</p>
<p>Ser LGBTI é um assunto privado. Não haveria necessidade de promulgar leis para as pessoas LGBTI se mantivessem a sua identidade e práticas para si próprias.</p>	<p>Cada ser humano tem características sexuais, uma identidade de género e uma orientação sexual. Apenas as pessoas LGBTI são discriminadas e perseguidas pela sua, culpadas pela violência de que são vítimas e pedidas para se esconderem. Cisgénero, endossexual (não-intersexual) e heterossexual podem socializar livremente sem necessidade de esconder quem são. As pessoas LGBTI têm o direito de fazer o mesmo.</p>
<p>Criminalizar a homossexualidade é uma boa ideia.</p>	<p>Criminalizar as relações sexuais privadas entre adultos com consentimento, quer as relações sejam homossexuais ou heterossexuais, é uma violação do direito à privacidade, dignidade e autonomia corporal, é de natureza discriminatória e viola o direito internacional dos direitos humanos. Quando aplicadas, estas leis violam os direitos à liberdade de prisão e detenção arbitrária. A criminalização serve para legitimar atitudes hostis em relação a pessoas LGBTI, alimentando a violência, a discriminação, a extorsão e a chantagem. A aplicação destas leis custa muito dinheiro e não traz qualquer valor social.</p>

MITO	REALIDADE
<p>Ao revogar leis que criminalizam a actividade consensual entre pessoas do mesmo sexo estamos "a promover a homossexualidade".</p>	<p>Promover a igualdade de direitos de lésbicas, gays e bissexuais não é "promover a homossexualidade", é salientar que os mesmos direitos humanos fundamentais se aplicam a todos. Estes são valores fundamentais que todos os Estados membros da ONU são obrigados a defender.</p> <p>Além disso, a remoção de uma sanção penal não assinala a aprovação oficial; apenas assegura que as pessoas não sejam colocadas em risco legal por amar quem amam.</p>
<p>Se descriminalizarmos a actividade do mesmo sexo, isso conduzirá inevitavelmente a demonstrações públicas de afecto culturalmente inaceitáveis, e exigirá o casamento entre pessoas do mesmo sexo.</p>	<p>A descriminalização geralmente só protege o direito à actividade sexual consensual em privado. Os costumes culturais evoluem, mesmo que gradualmente e mesmo dentro de um quadro tradicional. Alguns países que descriminalizaram descobriram que isto ajudou a mover suficientemente a opinião pública de que o que é culturalmente aceitável muda ao longo do tempo. Eventualmente, outra legislação, tal como a relativa à igualdade matrimonial, pode tornar-se menos controversa com o tempo. Contudo, esta progressão é uma escolha legislativa separada e deliberada que requer uma acção adicional específica por parte do parlamento.</p>
<p>Os deputados devem seguir a opinião pública quando há um apoio público esmagador a leis punitivas contra pessoas LGBTI.</p>	<p>A principal responsabilidade dos deputados é fazer avançar os direitos humanos e a inclusão de todas as pessoas, por muito impopulares que isso possa ser em relação às pessoas LGBTI.</p> <p>Atitudes públicas negativas nunca podem justificar violações dos direitos humanos, incluindo leis punitivas, assédio policial e brutalidade contra pessoas LGBTI, tal como não podem justificar actos ou políticas sexistas, racistas, capacitistas, xenófobos, sectários e outros actos ou políticas discriminatórias.</p> <p>Quando existem atitudes discriminatórias contra certos grupos, é da responsabilidade dos deputados e outros trabalhar para ultrapassar tais atitudes através da educação pública, sensibilização e outras medidas.</p>

MITO	REALIDADE
<p>A principal responsabilidade dos deputados é fazer avançar os direitos humanos e a inclusão de todas as pessoas, por muito impopulares que isso possa ser em relação às pessoas LGBTI.</p>	<p>Isto é falso. Muito pelo contrário, o direito internacional dos direitos humanos aplica-se a todas as pessoas. O direito internacional dos direitos humanos estabelece obrigações legais para os Estados no sentido de garantir que todos, sem distinção, possam usufruir dos seus direitos humanos. As OSIEGCS de uma pessoa são um estatuto, como a raça, o sexo, a cor da pele e a religião.</p> <p>Muitos organismos de tratados de direitos humanos, mecanismos de direitos humanos, procedimentos especiais, recomendações do Conselho de Direitos Humanos da ONU, resoluções e relatórios da ONU têm confirmado repetidamente que as pessoas LGBTI têm direito aos mesmos direitos humanos que as pessoas heterossexuais, cisgénero e endossexuais e que a discriminação com base na OSIEGCS viola a lei dos direitos humanos.</p>
<p>Quando a nossa legislação nacional não está em conformidade com as normas e padrões de direitos humanos, não há muito que possamos fazer a esse respeito.</p>	<p>Por vezes, as disposições das leis e políticas nacionais podem entrar em conflito com os direitos fundamentais consagrados no direito internacional, quer em relação aos direitos humanos das pessoas LGBTI ou de outros grupos, quer em relação a normas específicas de direitos humanos.</p> <p>Todos os Estados têm o dever de rever e reformar a legislação e as políticas nacionais de acordo com as normas internacionais de direitos humanos, incluindo em relação às obrigações dos tratados de direitos humanos. O Parlamento é responsável pela elaboração da legislação; por conseguinte, deve assegurar que a legislação nacional esteja em conformidade e harmonizada com as obrigações internacionais em matéria de direitos humanos.</p>
<p>Há problemas mais graves para os deputados se concentrarem do que os direitos humanos LGBTI, como a educação, a saúde e a segurança.</p>	<p>Esta é uma tática comum utilizada para desviar a atenção e minimizar ou ignorar as responsabilidades do Estado para respeitar, proteger e cumprir os direitos das pessoas LGBTI.</p> <p>Os direitos humanos das pessoas LGBTI, como todas as pessoas, requerem uma atenção séria e dedicada. As pessoas LGBTI são frequentemente mais propensas do que outras a verem negado o acesso igualitário à educação, saúde, emprego e segurança. Proteger, respeitar e cumprir os direitos das pessoas LGBTI de forma alguma impede, obstrui ou atrasa a resolução de quaisquer outros assuntos.</p>

MITO	REALIDADE
<p>Homossexualidade e ser transgénero são doenças ou distúrbios mentais que podem ser curados.</p>	<p>Nem a homossexualidade nem o facto de ser transgénero é uma desordem ou uma doença (tal como afirmado pela OMS). Todos têm uma identidade de género, incluindo as pessoas transgéneros; a única diferença é que a sua difere da que lhes foi atribuída à nascença. A homossexualidade é uma variação natural e não patológica da sexualidade humana.</p> <p>A OMS também deixou claro que a orientação sexual e a identidade de género não podem ser alteradas. As tentativas de alterar à força a orientação sexual de lésbicas, gays e bissexuais, ou a identidade de género de pessoas transgénero, tais como "terapias de conversão", são ineficazes e prejudiciais, e constituem tortura e tratamento desumano.</p> <p>De facto, as pessoas LGBTI correm um risco acrescido de problemas de saúde mental relacionados com discriminação e violência. A LGBTIfobia e a discriminação são grandes barreiras ao acesso aos cuidados de saúde e podem resultar num risco acrescido de problemas de saúde não relacionados com o sexo, o género ou a sexualidade.</p>
<p>A Intersexualidade é uma condição médica que pode ser curada.</p>	<p>A Classificação Internacional de Doenças 11 (CID-11) da OMS inclui perturbações no desenvolvimento sexual, um termo controverso que implica que as pessoas intersexuais são corpos não naturais que precisam de ser corrigidos.</p> <p>No entanto, ser intersexo não é uma questão de saúde em si. Há apenas alguns casos em que uma intervenção cirúrgica deve ser realizada por razões vitais. No entanto, muitos bebés e crianças intersexuais são submetidos a procedimentos cirúrgicos e médicos desnecessários, sem consentimento e não vitais, que pretendem apenas tornar a aparência do seu corpo conforme a uma visão binária do sexo.</p> <p>De facto, "estes procedimentos frequentemente irreversíveis podem causar infertilidade permanente, dor, incontinência, perda da sensação sexual, e sofrimento mental ao longo da vida, incluindo a depressão. Regularmente realizados sem o consentimento pleno, livre e informado da pessoa em questão, que é frequentemente demasiado jovem para fazer parte da tomada de decisões, estes procedimentos podem violar os seus direitos à integridade física, a estar livre de tortura e maus tratos, e a viver livre de práticas nocivas".</p>

MITO	REALIDADE
<p>As pessoas Intersexuais são raras e, por conseguinte, não são necessárias intervenções políticas ou legislativas.</p>	<p>Não existem estatísticas comuns sobre a população intersexo, mas os peritos estimam que até 1,7% da população nasce com traços intersexo.</p> <p>O presumido pequeno número de pessoas intersexuais não pode justificar a inacção dos Estados sobre a violência e a discriminação que enfrentam. Todos devem viver em segurança, livres de danos, maus-tratos, tortura e discriminação, as pessoas intersexuais também.</p>
<p>Se permitirmos o reconhecimento legal do género com base na autodeterminação (sem requisitos de tratamento ou cirurgia), qualquer pessoa querará alterar os seus documentos de identidade.</p>	<p>Quando as pessoas transgénero transitam (para viver no género com o qual se identificam), passam por múltiplas etapas. Estas podem incluir se assumir para a família, amigos, colegas de trabalho e empregadores, e vestir-se e expressar-se de acordo com o seu género, o que as expõe à violência e discriminação.</p> <p>O reconhecimento legal do género baseado na auto-identificação protege as pessoas transgénero contra violações da sua dignidade e apoia-as neste processo.</p> <p>O reconhecimento legal do género baseado na auto-identificação também protege as pessoas intersexuais que não se identificam com o género que lhes foi atribuído à nascença, e que podem já lutar com o trauma de intervenções cirúrgicas e outras intervenções médicas não cimentadas, de uma maior violação da sua dignidade e permite a autodeterminação.</p>
<p>Se acrescentarmos a identidade de género como um motivo protegido contra a discriminação, o sexo deixará de estar igualmente protegido.</p>	<p>É importante incluir firmemente a identidade de género como fundamento de protecção na legislação. Uma pessoa pode ser discriminada devido ao seu sexo registado; também pode ser discriminada devido à sua identidade de género, especialmente quando esta não está alinhada com o seu sexo registado (como é frequentemente o caso). Assim, as pessoas transgénero são discriminadas porque são transgénero. Acrescentar o fundamento da identidade de género à legislação de não discriminação proporciona protecção específica às pessoas transgénero, que ainda hoje são um dos grupos mais discriminados nas nossas sociedades em todos os aspectos da vida quotidiana.</p>

MITO	REALIDADE
<p>Todas as pessoas LGBTI têm VIH/SIDA.</p>	<p>Isto é falso. O VIH pode afectar todas as pessoas, independentemente da sua orientação sexual e identidade de género, incluindo homens e mulheres heterossexuais. Qualquer pessoa que tenha relações sexuais sem protecção, que partilhe equipamento de injeção ou que tenha uma transfusão com sangue contaminado, está em risco. Os bebés podem ser infectados com o VIH das suas mães durante a gravidez, durante o parto ou após o parto através da amamentação.</p> <p>O que é verdade, é que as barreiras ao gozo dos direitos humanos, especificamente o estigma, a discriminação, a violência e a exclusão social que as pessoas LGBTI muitas vezes sofrem, podem ter impacto na medida em que podem aceder a serviços e informações para a prevenção e tratamento do VIH, o que as deixa mais vulneráveis e com maior risco de exposição ao VIH. Esta experiência de vulnerabilidade e marginalização deve ser abordada como barreiras fundamentais aos direitos humanos que impedem o acesso das pessoas LGBTI aos serviços.</p>
<p>Estar perto de pessoas LGBTI ou ter acesso a informação sobre homossexualidade põe em perigo o bem-estar das crianças.</p>	<p>Isto é um mito. Aprender sobre ou passar tempo com pessoas que são LGBTI não influencia a orientação sexual ou identidade de género dos menores, nem prejudica o seu bem-estar.</p>
<p>Dar visibilidade às questões OSIEGCS na educação e/ou educação sexual é encorajar as crianças e adolescentes a tornarem-se LGBTI.</p>	<p>A educação inclusiva não leva as crianças a serem LGBTI, mas, pelo contrário, dá-lhes as ferramentas para compreenderem como o género, a sexualidade e os corpos humanos são diversificados, perceberem quem são e quem não são, e reduz a exposição ao bullying escolar e à violência em geral ao promover um ambiente seguro e de apoio sem vergonha.</p> <p>A UNESCO tem defendido uma educação sexual abrangente (ESA) há mais de 10 anos. "Um corpo significativo de provas mostra que a ESA permite às crianças e jovens desenvolverem conhecimentos, atitudes e aptidões precisas e adequadas à idade; valores positivos, incluindo o respeito pelos direitos humanos, igualdade e diversidade de género, e atitudes e aptidões que contribuem para relações seguras, saudáveis e positivas".</p>

MITO	REALIDADE
<p>Uma família é feita de um marido, uma esposa e filhos. Outras formas de famílias não são naturais e põem as crianças em risco.</p>	<p>Existe uma riqueza de investigação sociológica e psicológica que mostra que as crianças criadas em famílias arco-íris não estão em pior situação do que as outras crianças.</p> <p>Famílias diversas (por exemplo, para além do modelo heteronormativo de marido, mulher e filhos) sempre existiram e continuam a existir em muitas sociedades: as crianças são criadas por membros da família que não os seus pais, por comunidades mais vastas, pais solteiros, os seus irmãos, etc., estes são tudo menos "não naturais". As políticas e leis devem centrar-se no princípio do interesse superior da criança (Convenção sobre os Direitos da Criança) e na capacidade das pessoas que cuidam dela para criar crianças saudáveis e felizes.</p>
<p>Gays, lésbicas, bissexuais, transgénero e pessoas intersexo são pedófilos ou "perigosos para as crianças".</p>	<p>Não existe qualquer ligação entre ser LGBTI e o abuso de crianças. As provas mostram que as pessoas LGBTI em todo o mundo, tal como os heterossexuais, os cisgéneros e os endossexuais, são bons pais, professores e modelos para os jovens.</p> <p>Retratar pessoas LGBTI como pedófilos ou perigosas para as crianças é errado e ofensivo. É uma distração da necessidade de medidas sérias e apropriadas para proteger todas as crianças, incluindo as que se conformam com a sua orientação sexual e identidade de género. Todas as formas de abuso sexual, incluindo contra crianças, devem ser prevenidas e punidas onde quer que ocorram e quem quer que esteja envolvido.</p>
<p>A "ideologia do género" é o que torna as pessoas transgénero.</p>	<p>A ideologia do género é um conceito utilizado pelos movimentos conservadores para travar o progresso que tem sido e está a ser feito no sentido da igualdade.</p> <p>"Falar de sexo como a única 'realidade objectiva' é uma forma de dizer que a biologia é o que faz de alguém uma mulher ou um homem, também conhecido como 'determinismo biológico'. O determinismo biológico tem sido historicamente utilizado para reprimir as mulheres. Por exemplo, tem sido utilizado para afirmar que 'o lugar da mulher é em casa' devido ao facto biológico de ter filhos, ou que a violência contra a mulher é inerente a uma diferença biológica entre homens e mulheres, e não um resultado de relações de poder de género e da construção social do género".</p>

9. Responsabilizar os decisores: Fazer as perguntas certas

Uma parte fundamental da sua função de supervisão é fazer perguntas orais e escritas a ministros e outros decisores. Você pode colocar perguntas de sondagem para iluminar a sua responsabilidade de assegurar que as leis são efectivamente implementadas e que as acções necessárias são tomadas por organismos responsáveis.

Utilize ou adapte as seguintes perguntas, conforme apropriado, no seu próprio contexto. Pode colocá-las como parte de um processo legislativo em curso ou simplesmente para estimular um debate no parlamento.



Foto: PNUD

9.1 Pergunte ao governo

- O Executivo tem uma política específica para abordar a igualdade e a não discriminação com base na orientação sexual, identidade de género e expressão de género? Existe um quadro e uma política de responsabilização? Em caso afirmativo, existem relatórios sobre a implementação? Há outros ministérios a cooperar em questões LGBTI?
- Existem estatísticas oficiais que documentam actos de violência e discriminação contra pessoas LGBTI?
- Qual é a taxa de prevalência de violência e discriminação contra as pessoas LGBTI?
- Foi realizada alguma investigação para conhecer os factores que incitam e causam violência contra as pessoas LGBTI neste país? É conduzida investigação sobre o impacto de tal violência?
- Que informações estão disponíveis sobre os tipos específicos de violência perpetrados contra pessoas LGBTI?
- Em que medida é que o governo cumpre as recomendações da instituição nacional de direitos humanos (caso exista) para a prevenção e investigação de actos de violência contra pessoas LGBTI, ou os que são entendidos como tal? E quanto à Revisão Periódica Universal?
- Estão a ser recolhidos e comunicados dados desagregados sobre pessoas LGBTI, incluindo como parte do processo de Revisão Nacional Voluntário (VNR)?

9.2 Pergunte ao Parlamento

- Como estão as comunidades LGBTI reflectidas e representadas no parlamento?
- Que medidas tomou o parlamento para garantir que é um local seguro para as pessoas LGBTI trabalharem?
- O parlamento desenvolveu um plano para implementar as recomendações da Global Comissão sobre o VIH e a Lei, incluindo a realização de uma reforma legislativa em relação aos HSH e pessoas transexuais?

9.3 Pergunte ao Ministério do Interior

- Qual é o procedimento para o reconhecimento legal do género? O que é exigido a uma pessoa que deseja mudar o seu género nos seus documentos de identidade?
- Qual é o estatuto das crianças em diversas formações familiares (tais como as famílias arco-íris)?
- Como assegurar que os seus direitos são respeitados?
- Quais são os obstáculos ao registo oficial da comunidade LGBTI e das OSC?

9.4 Pergunte ao Ministério da Saúde

- O pessoal de saúde estatal recebe formação obrigatória em matéria de não discriminação? Em caso afirmativo, que tipo de formação é?
- O Ministério assegura que todo o pessoal, não só os profissionais médicos, mas incluindo recepcionistas, porteiros, agentes de segurança e outros, são adequadamente formados e sensibilizados para a igualdade e a não discriminação? Como?
- Existem requisitos de formação para que os profissionais da saúde compreendam as necessidades de saúde e riscos das pessoas LGBTI? Em caso afirmativo, quais são eles?
- Existem mecanismos de monitorização e avaliação para assegurar que essa formação contribui para melhorar a prestação de serviços às pessoas LGBTI?
- Existem alguns serviços de saúde especificamente concebidos para responder às necessidades das pessoas LGBTI? Em caso afirmativo, quão acessíveis são estes serviços?
- Qual é a taxa de prevalência de cirurgias não consentidas, não-emergenciais e irreversíveis e outras intervenções médicas em bebés e crianças intersex? Tais cirurgias e intervenções estão regulamentadas?
- Existem quaisquer mecanismos de reclamação, justiça, reparação ou reparação quando cirurgias não consentidas, não urgentes e irreversíveis e outras intervenções médicas foram realizadas em pessoas intersexo? Como são implementadas e com que frequência são ou têm sido utilizados?
- Está o Ministério, Ministro e Executivo a tomar medidas para prevenir a mutilação genital intersexo (IGM)? Está a trabalhar com os prestadores de cuidados de saúde para os prevenir?

- Existe algum mecanismo pelo qual as pessoas LGBTI possam avaliar a qualidade dos serviços de saúde e propor mudanças?
- Existe uma estratégia ou plano nacional sobre o VIH e, em caso afirmativo, inclui uma consideração específica das populações-chave?

9.5 Pergunte ao Ministério da Justiça

- Existe uma abordagem integrada para abordar as pessoas LGBTI que são vítimas de violência, incluindo protocolos para a polícia, procuradores, prestadores de cuidados de saúde e outras agências de serviços sociais?

Existem investigações rápidas, independentes e eficazes sobre todas as alegações de actos de violência, incluindo as que possam ser motivadas por motivos de orientação sexual, identidade de género ou características sexuais?

- O Ministério está a acompanhar homicídios e mortes que possam ser motivados pela homofobia, transfobia e/ou interfobia?
- Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei recebem formação sobre não discriminação e igualdade? Em caso afirmativo, de que tipo?
- Está disponível formação específica nos locais de detenção?
- O Ministério garante que os funcionários responsáveis pela aplicação da lei conhecem as leis e estão conscientes dos direitos humanos, particularmente os direitos humanos das pessoas LGBTI, e como aplicá-los no seu trabalho? Em caso afirmativo, como?
- O Ministério trabalha com as OSC para realizar campanhas abrangentes de sensibilização e sensibilização do público sobre a diversidade OSIEGCS? Em caso afirmativo, como?

9.6 Pergunte ao Ministério da Educação

- Existe uma iniciativa anti-bullying nas escolas para combater a discriminação e a violência contra jovens e crianças, incluindo os que são LGBTI ou são vistos como LGBTI? Em caso afirmativo, como é que esta iniciativa funciona?
- Se não existe uma iniciativa específica anti-bullying, como está a ser abordado o bullying nas escolas e comunidades, incluindo o bullying contra aqueles que são LGBTI ou que são vistos como LGBTI?
- São tidas em conta as necessidades das crianças transgénero e não-conformes com o género na escola, por exemplo, são autorizadas a usar roupa que preferem, são chamadas pelo nome e pronomes escolhidos, estão protegidas contra bullying, estão disponíveis casas de banho neutras do ponto de vista do género?
- O Ministério apoia as campanhas "Seguros na Escola" dirigidas pelos estudantes?
- Os manuais escolares utilizados na escola incluem alguma referência a e/ou reflectem uma abordagem positiva às questões LGBTI?
- O Ministério trabalha com organizações LGBTI para desenvolver currículos e formação em direitos humanos para professores, pais e crianças?
- Existe um plano para programas abrangentes de educação sexual nas escolas e comunidades? A diversidade OSIEGCS foi incorporada nos currículos para ajudar a transformar os estereótipos contra as pessoas LGBTI?

9.7 Pergunte ao Ministério da Previdência Social

- Existe um mandato para a formação de sensibilização LGBTI para o pessoal que trabalha no bem-estar infantil e em questões de justiça juvenil?
- Existe uma política inclusiva e não discriminatória que se comprometa explicitamente a abordar as necessidades dos jovens LGBTI, tais como questões de saúde mental e física, combate ao abuso de substâncias, práticas sexuais seguras e oportunidades de subsistência?
- O Ministério afecta fundos a programas de desenvolvimento, prevenção e intervenção que envolvam ou sejam dirigidos por jovens LGBTI? Em caso afirmativo, queira fornecer pormenores.
- Existe uma estimativa da incidência e prevalência entre os jovens LGBTI em situação de rua ou sem abrigo? Se não, planeia investigar a questão?
- Existe um espaço de abrigo e alojamento dedicado para jovens LGBTI?

9.8 Pergunte às autoridades de imigração

- Existem leis, políticas ou práticas de imigração que restringem, visam ou prejudicam as pessoas LGBTI, quer sejam residentes, visitantes ou migrantes?
- O Ministério assegura que os direitos dos casais do mesmo sexo e de diversas formações familiares (incluindo famílias do mesmo sexo) são protegidos quando entram no país e quando se instalam? Que medidas são tomadas para assegurar esta protecção?

9.9 Pergunte ao poder judiciário

- Todos os membros da magistratura receberam formação sobre direitos humanos, incluindo em relação a pessoas LGBTI?

Todos os juízes lidam com crimes de ódio, violência e discriminação contra pessoas LGBTI?
- Existe uma cultura de imparcialidade nos processos judiciais que dizem respeito a pessoas LGBTI? Em caso afirmativo, como é implementada e controlada?
- Como são protegidos os direitos humanos dos prisioneiros LGBTI nas prisões e em todos os locais de detenção?
- Que precedentes e jurisprudência existem em relação às pessoas LGBTI?



Parliamentarians for Global Action
Parlamentarios para la Acción Global
Action Mondiale des Parlementaires
برلمانيون من أجل التحرك العالمي



P	N
U	D